SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2239

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/CIMCERO/2017

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/CIMCERO/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CIMCERO, através do Presidente da CPL, com fulcro no §4º do Art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/9, "Torna Público" o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CIMCERO/2017** – Cujo objeto é; Formação de Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de manutenção, adequação e reparos em prédios públicos, bem como de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em vias e logradouros públicos, deflagrado através do Processo nº. **1-5/2017**. DA JUSTIFICATIVA: Cancelado por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio do Processo Eletrônico nº 06272/17/TCE-RO, comunicado via ofício PCe n. 222/2018/D2ºC-SPJ, datado em 05 de junho de 2018. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com..

Ji-Paraná-RO, 11 de junho de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL/CIMCERO
Portaria nº 0185/2017

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:376E6E04

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018/CISAN

PROCESSO N° 50/2018
Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de serviços de Análises de Qualidade de Água do Lençol Freático, dos Efluentes do Sistema de Tratamento e Corpo Hídrico Receptor no Aterro Sanitário localizado no município de Ariquemes** Valor estimado R$ 118.033,50. Tipo menor preço.Início da Sessão Pública dia 12/07/2018 às 15h00min. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 28 de junho de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Port. 10/2017

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F672421F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2018
PROCESSO Nº403/2018
Pregão Eletrônico nº.33**/2018.**
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade

Pregão Eletrônico Nº **033/2018, para o dia 11/07/2018 as 10:00hrs (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de Junho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B4880FFE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/CPLM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 416/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Instalação de Ar Condicionado, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana**. ***C***onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
O valor estimado para presente licitação e de R$17.100,00(dezessete mil e cem reais.)
A sessão terá inicio no dia **12/07/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de Junho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1FFCEEBB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2018-REPETIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2018-REPETIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº305/2018
Pregão Eletrônico nº.**28/2018-**PARA REGISTRO DE PREÇO.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de Serviço de Xerox, atendendo assim as necessidades das Secretarias – SEMAF, SEMTRAS, SEMSAU, SEMEC, SEMAGRI, SEMIE E SEMED
Valor total estimado da presente licitação de R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 13/07/2018.
Horário: 10h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27de Junho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1E004283

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.35/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.35/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº431/2018
Pregão Eletrônico nº.**035/2018-**PARA REGISTRO DE PREÇO.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos em circulação, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Valor total estimado da presente licitação de R$218.085,06 (Duzentos e dezoito mil oitenta e cinco reais e seis centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 16/07/2018
Horário: 10h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de Junho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira
Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8D556A30

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/CPLM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 422/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo **Aquisição de ambulância tipo A para atender o Termo de Compromisso nº 1100011712191438760, com recurso oriundo do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde- FNS e o Município de Alta Floresta D' Oeste, objetivando o atendimento aos pacientes do SUS que necessitam de transporte de remoção simples e de caráter eletivo**. ***C***onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
O valor estimado para presente licitação e de R$80.000,00(oitenta mil reais).
A sessão terá inicio no dia **17/07/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de Junho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5298E896

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/CPLM/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por lote **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme **Termo de Compromisso Nº 1100011712261113785**, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do fundo Nacional de Saúde – FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste, objetivando atender a equipe de saúde bucal atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor estimado para presente licitação e de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais).
A sessão terá inicio no dia **17/07/2018, ás 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de Junho de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:998218CD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Adenilson Anacleto Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 437/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 31/2018
Data da Homologação: 28 de Junho de 2018
Objeto Homologado: Contratação de Assistência técnica e aquisição de peças da autoclave hospitalar.
Fornecedor: SAMOEL DE MELO-ME
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 3.673,00

ALTA FLORESTA, 28 de Junho de 2018.

ADENILSON ANACLETO GOME
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:384F551B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal **ALTAIR PANCIERI ZANDONADI** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 438/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 32/2018
Data da Homologação: 28 de Junho de 2018
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS VISANDO A LOCOMOÇÃO DA EQUIPE DOS INDIGENAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL 2018, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO, NO ESTADIO MUNICIPAL NOS DIAS 30/06/2018, 08/07/2018 E 14/07/2018
.**Fornecedor: NEWTON MACIEL CORREIA ME**
CNPJ: 02.733.660/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

ALTA FLORESTA, 28 de Junho de 2018.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretario Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A9638EBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade Tomada de Preço **003/CPL/2018**, do tipo Menor Preço Global, do Processo Administrativo **323/SEMUSA/2018**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE EMENDA PARLAMENTAR 20480005 PROPOSTA 911913/16003 CONTRATO DE REPASSE 839930/2016/MS/CAIXA**. No valor global de **R$ 761.002,31** (setecentos e sessenta e um mil dois reais e trinta e um centavos); em favor da empresa **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA – EPP**; inscrita no CNPJ/MF **03.174.630/0001-70**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E357A70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade Tomada de Preço **004/CPL/2018**, do tipo Menor Preço Global, do Processo Administrativo **324/SEMUSA/2018**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE EMENDA PARLAMENTAR 20480005 PROPOSTA 911913/16002 CONTRATO DE REPASSE 839924/2016/MS/CAIXA**. No valor global de **R$ 543.171,84** (quinhentos e quarenta e três mil cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos); em favor da empresa **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA – EPP**; inscrita no CNPJ/MF **03.174.630/0001-70**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C602613F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 1-446/SEMSAU/2018, a despesa com *Aquisição de um veículo tipo Pick-up, cabine dupla, 4x4, através do Recurso do Ministério da Saúde n.º 04316.867000/1170-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,* por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 050/PMJ/2017, formalizada pelo Processo nº 1-3928/PMJ/2017, Pregão Eletrônico nº 119/PMJ/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ, no valor de R$ 133.315,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e quinze reais), em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.996.600/0001-02, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

27/06/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:AB3B2727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 177 DE 27 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Obras do Município de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

NATEL SIDON XAVIER
Presidente - Matrícula nº 14.676

DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS
Membro – CREA Nº MT040650-AP

JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14.926

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 2643

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094 de 18 de Abril de 2018.

Palácio dos Pioneiros 27 DE JUNHO DE 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:D1E07F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 176 DE 27 DE JUNHO DE 2018

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VILMA CORREA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 350.503.902-06 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Junho de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:806D89D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 175 DE 26 DE JUNHO DE 2018

"REVOGAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-143/2017 de 17 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos, que teve início em 04/06/2018 e terminaria em 04/06/2020, a servidora municipal Srª. **VILMA CORREA DE OLIVEIRA**, concursada para o cargo de Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 159 de 11 de Junho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Junho de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:CDC145E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 311/2018

PORTARIA Nº 311/DRH/18

Alvorada do Oeste – RO de 28 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 780-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2003/2008, no período de 01/07/2018 à 30/09/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **APARECIDO MIRANDA,** na categoria funcional de Auxiliar de Fiscalização Tributária, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMATUR, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BA622FBB

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N°041/IMPRES/2018

PORTARIA N.º 041/ IMPRES/2018.

"Dispõe sobre a Isenção do Imposto de Renda em favor da aposentada Sr.ª" "MARIA EVA DE QUEIROZ"

O superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis que preveem a isenção do imposto de renda Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 196 – Código Tributário Nacional (CTN), arts. 43, 98 e 111; Lei nº 7.713 de dezembro de 1988, art. 6º, Incisos XIV e XXI, e 8º; Decreto 3.000 de 26 de março de 1999 – Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/1999, art. 39; Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, art. 6º. do art. 6º da Lei Nº 7.713/198

Considerando o requerimento da ex-servidora.
Considerando parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à isenção do Imposto de Renda a aposentada *conforme processo 031/2011 mencionado* nos rendimentos de aposentadoria a **MARIA EVA DE QUEIROZ**, por ser a mesma portadora de doença grave (**cegueira**) nos termos da fundamentação acima.
Art. 2° *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 27 de junho de 2018.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº446/GAB/2017
CGRPPS -2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:5B1513D8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 354/SEMED/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2018.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 354/SEMED/2018, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO DESTINO LINHA 14, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 361/PGE/2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): J. B. R. BRITO - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.674,47 (HUM MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, NO VALOR TOTAL DE R$ 24.974,97 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 26.649,44 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 28 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F11EF1B4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 570/SEMED/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2018.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 570/SEMED/2018, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (AUDIO, VIDEO E FOTO E PROCESSAMENTOS DE DADOS), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 360/PGE/2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEI - CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA – ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.345,50 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGICA LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.717,99 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.530,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 7.593,49 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 28 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:519989CA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 351/SEMADES/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2018.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 351/SEMADES/2018, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (ACADEMIA AO AR LIVRE), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 198/PGE/2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - SEMADES, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA – EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 28 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:06378D76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 012/CMAS/2018

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 012/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018..

> "Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto "PLANTE AMOR E COLHA O BEM" da Entidade de Acolhimento Casa da Criança São Francisco de Assis".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de junho de 2018.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$423.647,60** (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e sete Reais e sessenta centavos), para repasse financeiro, referente ao Projeto "Plante Amor e Colha o Bem" **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 04.702.918/0001-33.**

Publique-se,

Ariquemes 28 de Junho de 2018.

IRIANE SCHRAMMEL
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8BF5D8FB

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 013/CMAS/2018

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 013/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018..

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente à folha de pagamento da entidade de acolhimento Casa da Criança São Francisco de Assis".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata nº 005/2018 da Reunião Ordinária, realizada em 28de junho de 2018.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 47.973,46** (Quarenta e sete mil, novecentos e setenta e três Reais e quarenta e seis centavos), para repasse financeiro, referente à folha de pagamento e encargos sociais do mês de junho de 2018 da Entidade de Acolhimento Casa da Criança São Francisco de Assis, CNPJ 04.702.918/0001-33**.**

Publique-se,

Ariquemes 28 de Junho de 2018.

IRIANE SCHRAMMEL
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F3D24334

CASA DOS CONSELHOS
ATA 004/COMMA/2018

26/06/2018
Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16h40min contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 07 conselheiros titulares: Anderson Pedro de Gasperi - SEMA, Acir Braido de Oliveira -SEMA, Adeir Candido Neto – ACIA, José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), Glauco Rodrigo Kozerski - APRIMA e Vilmar Ferreira – CREA, Hélio Gomes Oliveira - SEDAM e 01 suplente Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA/Suplente) conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Anderson Pedro de Gasperi, que cumprimentou a todos, e repassou a palavra para Acir que leu a Ata Nº 03/2018 a qual foi aprovada por unanimidade e assinada por todos, posteriormente o Sr. Bruno explanou o histórico do processo Nº 801/2017 cuja infração ambiental foi a deposição de resíduos sobre nascente e APP, e explicou a tramitação do processo e a defesa do autuado, Glauco sugeriu que seja aprovado o PRAD em reunião posterior específica para este fim, contudo seja feita a compensação ao meio ambiente pelo dano causado e por usar a área para outro fim que não a preservação do corpo hídrico, Sr. Hélio afirmou que mesmo com PRAD a APP permanece no local, independente do dano causado, pois deveria ter sido mantida a preservação com floresta nativa, em seguida posto em votação, julgado e indeferida a defesa por unanimidade, assim não foi dado nenhum desconto sobre a multa e manteve-se o auto, na seqüência, para o processo Nº 704/2018 – autuado Águas de Ariquemes, cuja infração foi o lançamento inadequado de esgoto a céu aberto com vazamento para o igarapé no setor 10, cujo infrator foi notificado diversas vezes pelas recorrentes falhas do sistema e não tomou providências adequadas para evitar dano ambiental maior, ainda foi registrado nos autos que a dessedentação animal a jusante do igarapé foi prejudicada, ainda o engenheiro Bruno leu a relatou a defesa apresentada, o conselho verificou que procede os danos e impacto causado ao meio ambiente, ainda segundo a proposta de defesa do autuado apontou-se que o auto não pode ser arquivado como solicitado, sendo julgado e por unanimidade foi concedido nenhum desconto sobre o auto de infração, Sr. Adeir se Absteve, seguindo a Pauta – Solicitação de Intervenção em APP, lançamento de drenagem e dissipadores de energia dos loteamento Rio de Janeiro e Bela Vista – Processo Nº 4194/2018 e 4192/2018, Eng. Bruno apresentou a solicitação de intervenção e supressão na APP dos Igarapés Traíra e Tropical, havendo necessidade de autorização pelo COMMA, seguindo o que disciplina o art. 2, 4, e 11 da CONAMA 369, com isso foi iniciado uma explanação do projeto pelos Engenheiros da Vanvera sobre os aspectos construtivos, onde foi delimitado a intervenção com 01(um) ponto para Rio de Janeiro com aproximadamente 480m² sendo necessária a Supressão de vegetação, nas coordenadas geográficas conforme solicitação, e 05(cinco) pontos para o Bela Vista, nas coordenadas geográficas conforme solicitação, o ponto 01, será no fim da rua pantanal com aproximadamente 366,67m² de Supressão de vegetação, o ponto 02 com 338,00m2 de supressão, o ponto 03 com 109,72m2 de supressão de vegetação, os pontos 04 e 05 já estão desmatados com isso não haverá supressão apenas intervenção para assentar a tubulação, Sr. Glauco questionou sobre o cumprimento do PRAD do Bela Vista, Acir explicou que será feito acompanhamento no processo, verificando seu cronograma, ainda Sr. Glauco frizou que não pode ser feito o lançamento da drenagem no raio de 50 metros das nascentes ou olho dágua, Vilmar sugeriu que seja feita aprovação mas que as questões relacionadas as nascentes seja acrescentado como ressalvas, com isso o Sr. Bruno ainda solicitou dos conselheiros sobre a Conama e artigo 256 do código ambiental que em caso de supressão de vegetação haja medidas mitigadoras e de compensação ambiental, onde perguntou aos conselheiros quais poderiam ser a compensação pela retirada de vegetação da APP nesse caso, os conselheiros entenderam em consenso que essa negociação seja realizada diretamente pela SEMA, a critério do secretário e técnicos, desta feita ainda foi sugerido a revisão do PRAD, verificar se o PRAD prevê a recuperação da área de lançamento caso contrário solicitar retificação do mesmo, ainda que seja previsto o tipo de material utilizado(qualidade), dimensões dos dissipadores de energia, das pedras que serão inseridas para dissipar a energia hidráulica, assim posto em votação as intervenções nos 05(cinco pontos) com supressão em APP conforme projeto e respeitando uma largura máxima de 12 metros e área máxima 360M² para cada ponto, foi Aprovada por Unanimidade a Intervenção e supressão no Jardim Bela Vista e posteriormente a do Jardim Rio de Janeiro também foi aprovada com as mesmas considerações e as seguintes Ressalvas: 1 – Executar a Compensação Ambiental com a SEMA; 2 – Executar os lançamentos das drenagens de forma disciplinada, fora do Raio de 50 Metros das Nascentes, de forma que não haja erosão e assoreamento no ponto de lançamento e a jusante com supressão conforme projeto e respeitando uma largura máxima de 12 metros e área máxima 360M²; 3 – Que os materiais utilizados para construção dos dissipadores de energia sejam de qualidade suficiente para garantir quebra da energia hidráulica, obedecendo as normas da ABNT; prosseguindo a reunião devido não haver mais tempo para julgar outros processos foi proposto uma reunião extraordinária para a semana subseqüente, assim ás 17:53 horas o Presidente Sr. Anderson Pedro de Gasperi agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Acir Braido de Oliveira, secretariando a presente reunião, subsidiado pelo 2º Secretário senhor Bruno Cezar Kain que relatou os processos para que fossem julgado, assim lavrei esta ata que após lida vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:167700CE

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 024/COMMA/2018

RESOLUÇÃO Nº 024/COMMA/2018

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Junho de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2018 da Reunião de 26/06/2018 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a Intervenção e Supressão em APP do Igarapé Tropical para lançamento de drenagem pluvial do Loteamento Jardim Rio de Janeiro, com o assentamento da tubulação de drenagem e seus dissipadores de energia em 01 ponto de lançamento, locado conforme coordenadas geográficas apresentadas, seguindo o mapa, e planta de drenagem do processo Nº 4192/2018;
Art. 2º A autorização fica condicionada a:
1 – Executar a Compensação Ambiental a SEMA, nos termos do artigo 256 do Código Ambiental Lei 1495/2009;
2 – Os dissipadores de energia da drenagem, deverão ser eficientes, reduzindo a velocidade das águas pluviais, com materiais de boa qualidade obedecendo as normas da ABNT, além disso, deverá ser lançada próximo ao nível da lamina de água natural do igarapé e a qualquer tempo se houver erosão ou danos ao igarapé a empresa deverá melhorar os dissipadores;
3 – O lançamento deve ser localizado fora do Raio de 50 Metros das Nascentes, de forma que não haja erosão e assoreamento no ponto de lançamento e a jusante;
4 – A supressão em APP deve ter largura máxima de 12 metros e área máxima 360M², conforme razões expostas na ata.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 27 de junho de 2018.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B7C6F2B9

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 025/COMMA/2018

RESOLUÇÃO Nº 025/COMMA/2018

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Junho de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2018 da Reunião de 26/06/2018 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a Intervenção e Supressão em APP do Igarapé Traíra para lançamento de drenagem pluvial do Loteamento Jardim Bela Vista, com o assentamento da tubulação de drenagem e seus dissipadores de energia em 05 (cinco) pontos de lançamento, locado conforme coordenadas geográficas apresentadas, seguindo o mapa, e planta de drenagem do processo Nº 4194/2018;
Art. 2º A autorização fica condicionada a:
1 – Executar a Compensação Ambiental a SEMA, nos termos do artigo 256 do Código Ambiental Lei 1495/2009;
2 – Os dissipadores de energia da drenagem, deverão ser eficientes, reduzindo a velocidade das águas pluviais, com materiais de boa qualidade obedecendo as normas da ABNT, além disso, deverá ser lançada próximo ao nível da lamina de água natural do igarapé e a qualquer tempo se houver erosão ou danos ao igarapé a empresa deverá melhorar os dissipadores;
3 – O lançamento deve ser localizado fora do Raio de 50 Metros das Nascentes, de forma que não haja erosão e assoreamento no ponto de lançamento e a jusante;
4 – A supressão em APP deve ter largura máxima de 12 metros e área máxima 360M², conforme razões expostas na ata.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 27 de junho de 2018.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B5090443

CASA DOS CONSELHOS
ATA 003/COMTRAR/2018

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes – COMTRAR, para uma reunião ordinária, de conformidade com o edital de convocação 005/2018, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes, às 09h00minh para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Ofício 006/SEMUST/2018; **3 –** Convênio entre Guarda Municipal e Polícia Militar; **4 –** Ofício 033/SEMUST/2018; **5 –** Ofício 27/APAE/2018; **6 –** Placa de proibição de estacionamento em frente ao INSS; **7 -** Alameda do Ipê travessa da Caixa Econômica; **8 –** Outros assuntos pendentes. Contando com a presença de **09 instituições representadas**, sendo 05 conselheiros titulares e 04 suplente a saber: Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMED**, Adeir CândidoNeto (titular) **ACIA**, Silas Cavalo Marques (titular) **AUTO ESCOLA**, Ademir Krumenauer (titular) **OAB**, Diógenes Henrique Milan (suplente) **SEMUST**, Sivone Aparecida dos Santos (suplente) **DETRAN**, Alcir Antônio Dalla Costa (suplente) **BOMBEIROS**, Geani Cleide da Silva (titular) **MORADORES**, Cícero Coelho de Souza (suplente) **AMOTA.** Não compareceram os representantes das seguintes instituições: **SEMSAU – SEMOSP – LOJA MAÇÔNICA – ATAR**. Somente a **Policia Rodoviária Federal** justificou sua ausência. Aberta a reunião às 08h19min, verificou-se o quórum mínimo, o presidente agradece a presença de todos e solicita **1)** que seja lida a Ata anterior. **2)** O presidente faz a leitura do Ofício recebido da Semust, que trata da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, onde solicita-se deste Conselho que a inclusão das despesas referentes, seja feita através do FMT, o conselheiro Diógenes, representante da Semust, esclarece que todas as despesas referente a pagamento das sessões são arcadas pelos cofres da Prefeitura e que acha justo que o Fundo seja usado para isso, houve uma pequena discussão a respeito e ficou decidido pela plenária, que antes de ser deliberada qualquer ação, a Secretaria envie para apreciação deste conselho todos os dados, juntamente com relatório das sessões realizadas pelo JARI neste ano. **3)** A respeito do convênio entre a GM e PM, o diretor da Casa dos conselhos informa que não foi protocolado nada a respeito e que foi apenas solicitado pelo Secretário Municipal, que este assunto entrasse em pauta de discussão porém, o mesmo não compareceu a esta reunião. **4)** Ofício 033/SEMUST/2018 referente ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do Trânsito para o ano de 2018, o conselheiro Diógenes expõe detalhadamente o Plano, a plenária decide formar uma comissão para analisar cuidadosamente o Plano apresentado, são eles: Diógenes, Geani, Silas, Ademir e Marco Antonio. **5)** Ofício 27/APAE/2018, onde solicita-se a confecção de placa de sinalização e demarcação de espaço para estacionamento dos veículos da instituição, em frente ao portão de embarque e desembarque na Avenida Tabapuã nº 4124, setor 04; o COMTRAR irá interver junto a SEMUST. **6)** O presidente relata que observou a necessidade urgente de regularização do estacionamento em frente ao INSS de Ariquemes e também na travessa Aquariquara (ao lado do Fórum); o Conselho irá solicitar a Secretaria de Trânsito que se faça um estudo do impacto e que seja tomada as devidas providências**. 7)** O Presidente do Conselho Municipal de Trânsito abriu uma discussão referente ao tráfego intenso, em horário de pico, na alameda Piquiá, onde todo o trânsito de veículos afunila no semáforo da Avenida Canaã; para tanto, este conselho protocolará um pedido que a Secretaria de Trânsito realize os estudos de alteração do curso de trafegabilidade da primeira travessa da alameda do Ipê (Caixa Econômica) e também da última (Globo Esporte), e que retorne as considerações para apreciação do COMTRAR**. 8)** 8.1 - Também foi discutido a respeito de atos infracionais que ocorrem com

certa frequência na Alameda do Ipê, próximo a Caixa Econômica, onde os condutores utilizam das calçadas para atravessar a alameda, foi observada que a solução, é a construção de uma guia para delimitar o perímetro, o Conselho irá oficiar a Secretaria de Obras para as devidas providências. 8.2 – O presidente informa que irá realizar o levantamento dos Conselheiros que não estão comparecendo nas reuniões e fará as substituições devidas. Após suas considerações finais, agradece o empenho de todos os conselheiros que se fazem presentes e assíduos e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário "ad hoc", não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes, conforme livro de presença página 8.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2F1C156C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARECER DE Nº 515/2018 AUTOS DE Nº 6581/2018 - SEMDES TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CASA FRANCISCO DE ASSIS

Reconhecimento de Despesas Extra Repasse e Termo de ajuste de Contas. Despesas realizadas. Serviços Assistenciais Prestados. Folha de Pessoal. Procedência.

Trata-se de análise de ajustamento de contas devido aos serviços Assistenciais Prestados pela entidade conveniada de boa-fé, que neste ato exterioriza através do 1º Termo de ajuste de Contas (Plano de Trabalho) entabulado entre a SEMDES e a Instituição CASA DA CRIANÇA FRANCISO DE ASSIS, previamente levado ao Conselho Municipal de Assistência Social, aprovado, publicado no Diário do Municípios de Rondônia – AROM nº 2228 de 14.06.2018 fls 58, cujas atribuições estão vinculadas administrativamente à SEMDES.

Os serviços assistenciais, tem por finalidade essencial o atendimento de cuidados com crianças vinculados às atribuições da assistência social, se amparando em TAC de outrora fls 50/55, mas que por razões de ordem administrativa, interrompeu a regularidade dos repasses e habilitação em novos por instrumento regular.

Nos autos há justificativa com a intenção de pagar os salários atrasados, encargos e juros do mês de maio de 2018, incidentes, uma vez que a entidade não possui outra fonte de recursos para suportar a quitação em tempo hábil, tampouco com as consequências decorrentes. Razão pela qual, busca via procedimento administrativo um mecanismo plausível para saldar compromissos com a instituição.
A secretaria apresenta pendências da parcela 05/09 referentes ao ano de 2018. Justifica que os serviços sociais necessitam e entendem pelo pagamento, restando necessário o pagamento nas conformações legais da Administração Pública.

Atesta a SEMDES via Termo de Ajuste que a despesa é certa conforme compromissos indicados **nos autos no valor de R$ 37.708,27 e maio de 2018**.

Ao ver da Procuradoria a boa-fé é de ambas as partes e fica estampada tendo em vista os esforços a concretizarem o almejado pela possibilidade de manter os serviços que foram e estão sendo prestados para atingir o fim pactuado. Contudo, entendemos que um planejamento adequado pode evidenciar que esta e outras instituições, quando dependem de repasse, possuem quadro de pessoal, os compromissos salariais e encargos, se não forem cumpridos a tempo, devem ser suportados por quem lhe deu causa. Razão pela qual, opinamos pelo acatamento do pleito.

Na verdade, se trata de reconhecimento de Dívidas, porém em caso "*sui generis*"

Para suprimento foi desenvolvido estudo na legislação federal, verificando-se aplicar ao caso as Leis nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, se encontra também aos auspícios da Lei Federal nº 13.019/2014, que não exclui as obrigações de desembolso por parte do Poder Público.

Assim, as despesas processadas (apresentadas nos autos), são de responsabilidade indireta do ente público, mesmo passando por repasse à entidade conveniada.

Como se verifica, o pagamento por essa via é excepcional e, a despeito da necessidade garantir o direito subjetivo da entidade credora, merece o acolhimento em respeito às previsões legais e acima de tudo à questão de humanidade com os infantes internos, bem como aos laboristas que delas cuidam, muitas vezes sem carinho e sem cuidados de familiares e o que lhes resta é alguma instituição que os acolha.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, SEMDES deverá adotar as providencias orçamentárias, por sua equipe administrativa, quanto ao empenhamento e pagamento.

OBS: Tendo em vista não constar exatamente como se fará o repasse ou pagamento, sugerimos que sejam utilizados os mesmos dados bancários do **Termo de Fomento nº 002/2017, Processo nº 3050/2017 – Semdes.**

Ariquemes, 27 de junho de 2018.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:01683F06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DECRETO Nº14.177, DE 15 DE MAIO DE 2018.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Decreto nº14.177, de 15 de maio de 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação de cedencia da servidora REGIANE BOHN DE AQUINO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº337/2018-PMV/GAB de, 9 de maio de 2018 da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia.
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar a cedencia, a contar de 15 de maio de 2.018, com ônus para o Poder Executivo solicitante, até 14 de maio de 2.019, a servidora **REGIANE BOHN DE AQUINO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, nível I, matricula nº91669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas dependências da Prefeitura do Município de Vilhena/RO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:684C1D2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 14.334, DE 25 DE JUNHO DE 2.018.

Decreto nº 14.334, de 25 de junho de 2.018.

Dispõe sobre a concessão de Licença premio em pecúnia e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
D E C R E T O:
Art. 1º Fica regulamentada a conversão de Licença Prêmio em numerário prevista no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.103/2017, no âmbito da administração direita e indireta do Poder Executivo do Município de Ariquemes.
Art. 2º Fica instituída COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LIBERAÇÃO DAS LICENÇAS PRÊMIOS EM PECÚNIA, constituída pelo Diretor de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, Chefe dos Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, 01 (um) médico indicado pelo Recursos Humanos Geral, 02 (dois) representantes dos servidores indicados pelo Sindicato da categoria.
Art. 3º Os pedidos de Concessão das Licenças Prêmios em pecúnia somente se dará após analise e deliberação por parte da Comissão para esse fim designada, obedecendo os critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 4º O trâmite para que a liberação se dê em pecúnia, se dará da seguinte forma:
I – O servidor deverá protocolar o pedido em formulário observando o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.103/2017 e o rol de situações consideradas para fins da concessão definidas à seguir:
a) Servidor, esposa ou filhos (sob sua dependência) for acometido de alguma das doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos ministérios da Saúde e do Trabalho e da Previdência Social, considerada **Doenças Graves**;
b) Servidor, esposa ou filhos (sob sua dependência) em casos de cirurgia;
c) Servidor, esposa ou filhos (sob sua dependência) em casos de encaminhamento para tratamentos de saúde fora do município de Ariquemes;
d) Servidor, esposa ou filhos (sob sua dependência) em casos de consultas com especialistas que o Sistema Único de Saúde (SUS) não disponibiliza no município de Ariquemes;
e) Servidor, esposa ou filhos (sob sua dependência) com diagnósticos que necessita de medicamentos em que o Sistema Único de Saúde (SUS) não disponibiliza no município de Ariquemes;
f) Servidor, esposa ou filhos (sob sua dependência) em casos de comprovação de Acidentes de Trabalho;
g) Servidor Maior de 60 anos;
h) Servidor, esposa ou filhos (sob sua dependência) em casos de Falecimento;

II – O pedido deverá acompanhar de Laudos Médicos com diagnostico exato, encaminhamentos assinado pelo médico, documentos comprobatórios identificando um dos casos contido no rol de situações acima qualificados;
III – Os pedidos apresentados com situações excepcionais não constado no rol deste decreto, deverá os membros decidir da veracidade do pedido apresentado, ficando a decisão final da comissão;
IV – A sequencia das liberações dos pedidos, deverá ser observado da numeração do protocolo;
V - Terão prioridade nos pedidos de liberações os casos de Falecimentos, doença grave, cirurgias de urgência e nos casos em que a comissão em conjunto com o médico presente indicar a causa da gravidade;
VI – A disponibilização dos numerários orçamentários para pagamento das Licenças prêmios, ficará à cargo do Secretário de Fazenda;
VII – As reuniões da comissão para deliberações, ficará à critério do Diretor Geral do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 2 de maio de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de junho de 2.018, 40ª de emancipação político-administrativo.
.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:18F3EF00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DECRETO Nº 14.243, DE 6 DE JUNHO DE 2.018.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
Decreto nº 14.243, de 6 de junho de 2.018.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor RICKI NSCIMENTO GRAEFF do cargo de Assessor Especial III, vinculado a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **RICKI NASCIMENTO GRAEFF,** a contar de 6 de junho de 2018, do cargo em comissão de Assessor Especial III – CDS 04 lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 6 de junho de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A10A1EE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.345, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.345, de 27 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor GLAUCO AGORRETA LIMA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 6.010/2018 de, 13 de junho de 2.018.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GLAUCO AGORRETA LIMA, admitido em 23 de janeiro de 2.006, no cargo de Agente de Transporte Escolar, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 4001-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 22 de junho a 19 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:179B5863

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.344, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.344, de 27 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora JEANES NOVAIS DE SOUZA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.959/2018 de, 12 de junho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JEANES NOVAIS DE SOUZA, admitida em 18 de abril de 2.008, no cargo de Agente de Serviço Escolar, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 6690-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para os períodos de 2 de julho a 29 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:82D3B88D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.343, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.343, de 27 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora EUDETE FERREIRA SANTANA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.835/2018 de, 11 de junho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora EUDETE FERREIRA SANTANA, admitida em 9 de abril de 2.008, no cargo de Professor, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 6567-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para os períodos de 25 de junho a 24 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1F638114

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.342, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.342, de 27 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora GLEICIELY LOPES NEVES e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.636/2018 de, 5 de junho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora GLEICIELY LOPES NEVES, admitida em 5 de março de 2.008, no cargo de guarda municipal função Agente de Fiscalização de Trânsito, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 6263-4, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para os períodos de 1º a 30 de julho de 2018 e 1º a 30 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C124C994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.340, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.340, de 27 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora NILZA ROSA DOS SANTOS e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.630/2018 de, 5 de junho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora NILZA ROSA DOS SANTOS, admitida em 4 de abril de 2.008, no cargo de Professora, nível IV, 40 horas semanais, sob matricula nº 6493-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 25 de junho a 22 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 25 de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:037ACDDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.339, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.339, de 27 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 3.523/2018 de, 5 de abril de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL, admitida

em 9 de maio de 2.012, no cargo de Agente de Serviço Escolar função cozinheira, nível I, 40 horas semanais, sob matricula nº 9018-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1º de julho a 28 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6080F205

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.338, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.338, de 27 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora MARIA DE LOURDES SOUZA LIMA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 3.403/2018 de, 3 de abril de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA LIMA, admitida em 16 de julho de 1.992, no cargo de Assistente da Saúde/Assistente da Saúde I, nível I, 40 horas semanais, sob matricula nº 1132-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:93301389

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.337, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 14.337, de 27 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora TEREZINHA LEOCADIA BIESEK VOLLBRECHT e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5.142/2018 de, 21 de maio de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora TEREZINHA LEOCADIA BIESEK VOLLBRECHT, admitida em 12 de maio de 1.999, no cargo de Assistente da Saúde/Assistente da Saúde I, nível I, 40 horas semanais, sob matricula nº 2998-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E9BE3E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 007/2018

No Extrato de Termo de Fomento Nº 007/2018, referente ao Processo Administrativo nº 1120/2018, publicado no DIOM nº 2143, em 27 de Junho de 2018. No seu conteúdo, onde **Se lê** [...]

Extrato de Termo de Fomento nº 006/2018.
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes-AMAAR.

Ler-se-á da seguinte forma;

Extrato de Termo de Fomento nº 007/2018.
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes-AMAAR.

Ariquemes – RO, 27 de Junho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:A46D059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018

CELEBRAÇÃO: 13.06.2018

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 006/2017, para custear despesas de arbitragem previstas na realização do 28º JIEMA, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Prazo: 90 (noventa) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4751/2018

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C6503252

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2016

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 25.06.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9242/2014

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
2) EMPRESA: C.V MOREIRA - ME

OBJETO:Prorrogar o Prazo estabelecido no Contrato 252/2016 e posteriores aditivos pelo período de 6 (seis) meses.

VALOR: 316.380,00 (Trezentos e dezesseis mil trezentos e oitenta reais).

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:0DB2E73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1925058 PROCESSO Nº 3135/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de correios e telégrafos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes com envio de documentos oficiais e encomendas dentro e fora do Estado de Rondônia.

PROCESSO: 3135/2018
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: 20.000,00
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes-RO, 28 de Junho de 2018.

Ariquemes – RO, 26 de Junho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:817D5D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8347/GAB/PMB/2018 BURITIS, 27 DE JUNHO DE 2018.

"Ceder a servidora Camila Fernanda da Silva Amaral, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. **Ceder**, a contar de 15 de maio de 2018, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL**, cargo Professor Pedagogo 30 horas (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo a 15 de maio de 2018, revogando na íntegra o Decreto 8322/GAB/PMB/2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AA38885C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 PARA SELEÇAO DE ASSITENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através da Portaria nº 003/2018/SEMECE/BTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento Pedagógico desta Secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02. No prazo de 2 dias a partir desta publicação
ZONA RURAL

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	001	MIRIAM ALVES RODRIGUES	20	classificado

Buritis, 28 de junho de 2018.

FERMINA CLAUDIA CARDINA.
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado.
Port. 003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:405ABE46

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-438/SEMUSA/2016

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-438/SEMUSA/2016".

Onde se lê: De acordo com a Lei Federal n. 8666/93.

Leia-se: De acordo com disposto na Lei Federal n. 8666/93 e Lei 10.520/02.

Buritis – RO, 28 de junho de 2018.

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B87F4D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 002/2018
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Comprovante de residência compatível com a data de publicação do edital, para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.

CONVOCADO

ADVOGADO

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
5º	CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA FRANÇA	

Cabixi, 28 de junho de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:214DEA7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2018** adjudicado em 22 **de Junho de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº0289/2018** que tem por objeto: **Contratação de Serviço Funerário e aquisição de Urna Mortuária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. C**onforme memorando de solicitação **nº070/2018-SEMAS,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CENTER PAX EIRELI-ME.....R$ 5.702,80 (Cinco Mil Setecentos e Dois Reais e Oitenta Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 28 de Junho de 2018.

SILVÊNI O ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:083FDB76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 029/IPC/2018

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "Florivaldo da Silva Ferreira".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5ºda Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **Florivaldo da Silva Ferreira**, efetivo no cargo de ***Auxiliar Administrativo,*** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 21/06/2018 e término em

27/06/2018, conforme Atestado médico, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2018.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:F1B1EA84

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 030/IPC/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Cirlene de Jesus Soares".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Cirlene de Jesus Soares**, efetiva no cargo de ***Auxiliar de Biblioteca***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 08/06/2018 e término em 06/08/2018, conforme laudo médico do especialista e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 27 de junho de 2018.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:91F68E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº4.049/PMC/18

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 3.803/PMC/2017, QUE DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO E AFETAÇÃO PARA FINS DE PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º e 4º da Lei n. 3.803, de 20 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Cacoal autorizado a receber, mediante doação sem encargos, de Grupocal Construções e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.912.908/0001-95, com sede na Avenida Castelo Branco, n. 22.570, Sala 02, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, a área de 20.503,80m², correspondente ao Lote 88C2 da Gleba 07, Setor Gy-Paraná, conforme Projetos e Memoriais Descritivo acostados no Processo Administrativo n. 3898/BRANCO/2016, a ser desmembrada do Lote 88-C, constante da Matrícula 39.445, de 22/09/2015.

Art. 2º Fica o Município autorizado a promover o desmembramento do Lote 88C Remanescente, da Gleba 07, Setor Gy-Paraná, com área de 518.472,07m² em: Lote 88CRemanescente, com área de 497.968,27m² e, Lote 88C2, com área de 20.503,80m², objeto da doação, conforme descrito nos Projetos e Memoriais acostados ao Processo Administrativo n. 3898/BRANCO/2016.

Art. 4º Após o recebimento da doação descrita no artigo 1º e desmembramento da área nos termos do artigo 2º, fica o Município autorizado a afetar a área recebida em doação, que terá como finalidade específica o prolongamento da Rua José do Patrocínio até a projeção da Avenida Projetada A e, o prolongamento da Avenida Projetada A até a projeção da Rua José do Patrocínio, bem como o prolongamento da Rua Projetada Ado Loteamento Embratel até a Rua José do Patrocínio.

Art. 2º. A Lei n. 3.803, de 20 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 6º com a seguinte redação:

Art. 6ºFica o Município de Cacoal autorizado a proceder a afetação do Lote 110, da Quadra 57, Setor 10, com área de 5.008,93m², constante da Matrícula 36.968, de 16 de março de 2015, para fins de prolongamento da Rua Antônio de Paula Nunes, Rua Projetada J e, Rua José do Patrocínio.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9A557FE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 307/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
REGIANE LUZIA DE SOUZA		PROFESSORA/SUPERVISORA ESCOLAR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
673.116.282-53	699.257/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		27/06/2018		30/06/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA REGIANE LUZIA DE SOUZA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,

AFIM DE PARTICIPAR DO X CONGRESSO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. VALOR R$:900,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMEMTARIO NO REDUZIDO 90 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2865/2018 E PROCESSO Nº 716/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:27/06/2018 A 30/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PARTICULAR - PLACA - NEE - 2365

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4510C58F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 309/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
TEREZA BORGES RODRIGUES.		ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA D		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		27/06/2018		29/06/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA TEREZA BORGES RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA COMPANHAR A ANALISE JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL REFERENTE A 2ª ETAPA DO PROJETO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA,CUJA CLAUSULA SUSPENSIVA EXPIRA NO DIA 26/06/2018 E NA SEAGRI O CONVÊNIO REFERENTE A CEDÊNCIA DE BENS PARA O MUNICIPIO. VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2972/2018 E PROCESSO Nº570/ORD/2018 VOL.002

PERIODO DA VIAGEM:27/06/2018 A 29/06/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/06/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1F08CCA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 352/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
VILHENA		27/06/2018		27/06/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, VALOR R$60,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 1946, PROC. 4151/2018, PARA CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS NAS CLÍNICAS MEGA IMAGEM E CDI VALOR R$ 180,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1947, PROC. 27/2018 VOLUME 002 JUSTIFICATIVA: CI Nº 225/TRANSPORTES/2018. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/06/18 AS 11:00 HS ATÉ 26/06/18 AS 23:00 HS (HORÁRIO PREVISTO) MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	180,00	90,00	0,00	90,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/06/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5128BF01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/PMC/2017

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA VERTICE EIRELI-EPP
OBJETO: Aditivar o prazode execução do Contrato n. 02/PMC/2017.
PROC.4501/GLOBAL/2015, Vol. I ao VIII
DO PRAZO: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 02/PMC/17.
DATA: 14/06/2018

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0D11798F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/AMEC/2018

O Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I – Nomear os membros que compõem a COMISSÃO DISCIPLINAR, criada pela portaria 028/AMEC/2006, para exercerem suas atribuições de acordo com o que determina o Regimento Interno e outras normas regulamentadas aplicadas subsidiariamente.

II – Implantar a secretaria da COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DA AMEC e fornecer estrutura física para atender á SUBCOMISSÃO disciplinar desportiva da AMEC.

COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA da **AMEC** fica assim:

COMISSÃO DISCIPLINAR:

1 - PRESIDENTE:
HERNANI DA SILVA TEIXEIRA

2 - VICE - PRESIDENTE:
EDUARDO DA SILVA BEZERRA

3 - MEMBRO:
JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA

4 - SUPLENTE:
MÁRIO CESAR DE SOUZA ANDRADE

SECRETARIOS: 1º - GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO
2º - CLEOMARA CASTRO DA SILVA

III - Está portaria entra em vigor a partir do dia 20 de abril de 2018, com validade por 12 (doze) meses, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036/AMEC/2017.

Cacoal/RO, 26 de Junho de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

AV. SETE DE SETEMBRO, 2226 –CENTRO – CACOAL - RO
Telefax Esporte: (0xx69) 3441 3496 - Diretoria: 3443 4528 Financeiro: 3441-6258

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:55EC3F94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a implantação da Usina Asfalto a CBUQ, com capacidade de produção de 80 t/h, localizada no Lote 31, Linha 04, Gleba 06, Setor Prosperidade, Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 27 de Junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FC2F30C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** para a execução das atividades oriundas da Usina Asfalto a CBUQ, localizada no Lote 31, Linha 04, Gleba 06, Setor Prosperidade, Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 27 de Junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8A384809

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SOLICITAÇÃODE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu aSecretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAMa**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**para a implantação daUsina Asfalto a CBUQ, com capacidade de produção de 80 t/h, localizada no Lote 31, Linha 04, Gleba 06, Setor Prosperidade, Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 27 de Junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D7D79388

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 08/PMC/2018

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: REPRESENTANTE:
LUIZ LAERCIO FAZIONI
OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel.

Cacoal/RO, 1 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1DB60F6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 04/PMC/2018

PROCESSO: 1026/BRANCO/2018
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: REPRESENTANTE:
VALTAIR CONSTATINO DE MATOS
OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel.

Cacoal/RO, 1 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:878BE816

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°84/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRODULIM EIRELI - ME**
CNPJ sob n.***02.360.076/0001-53***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;06 -1-R$:63,10; LOTE 16 -1 – R$23,47
LOTE;34 -1-R$:2,66; LOTE 47 -1 – R$32,96
LOTE;49 -1-R$:31,32; LOTE 63 -1 – R$2,37
LOTE;64 -1-R$:40,24; LOTE 63 -1 – R$1,97
LOTE;70 -1-R$:62,23; LOTE 71 -1 – R$6,45
LOTE;72 -1-R$:12,50; LOTE 73 -1 – R$31,56
LOTE;75 -1-R$:84,37; LOTE 71 -1 – R$6,45
LOTE;76 -1-R$:115,10; LOTE 91 -1 – R$4,00
LOTE;92 -1-R$:4,18; LOTE 116 -1 – R$2,20
LOTE; 122 -1-R$:0,70; LOTE 124 -1 – R$56,04
LOTE; 128 -1-R$:15,10; LOTE 130 -1 – R$22,85
LOTE; 131 -1-R$:25,38.
VALOR TOTAL: R$235.539,79
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.84/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E16F8DC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°85/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSOADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**
CNPJ sob n.***04.637.690/0001-45***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;09 -1-R$:214,28; LOTE 88 -1 – R$219,23
VALOR TOTAL: R$24.899,83
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.85/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E3B7DD16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°86/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SENUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA - ME**CNPJ sob n.***04.790.881/0001-42***, ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE; 20 -1-R$:8,19; LOTE 24 -1 – R$6,59
LOTE: 141 1: R$57,43
VALOR TOTAL: R$24.869,83
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.86/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DBC9F6F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°87/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDFIO IND. E COMERCIO DE ART. ODONTOLOGICOS EIRELI**
CNPJ sob n.***06.923.493/0001-18***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 37: 1-R$:0,38;
VALOR TOTAL: R$5.614,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.87/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C5A6ACC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°88/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RAMÓN& FERREIRA LTDA - ME**
CNPJ sob n***07.281.342/0001-76***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;12 -1-R$:4,18; LOTE 15 -1 – R$36,33
LOTE;17 -1-R$:5,00; LOTE 26 -1 – R$1,25
LOTE;28 -1-R$:17,10; LOTE 29 -1 – R$20,31
LOTE;30 -1-R$:20,34; LOTE 32 -1 – R$21,50

LOTE;35 -1-R$:8,71; LOTE 42 -1 – R$5,00
LOTE; 45 -1-R$:1,86; LOTE 50 -1 – R$1,05
LOTE;51 -1-R$:1,64; LOTE 60 -1 – R$12,72
LOTE;66 -1-R$:18,83; LOTE 81 -1 – R$5,11
LOTE;84 -1-R$:14,47; LOTE 89 -1 – R$5,30
LOTE; 94 -1-R$:2,12; LOTE 95 -1 – R$60,49
LOTE; 96 -1-R$:60,49; LOTE 98 -1 – R$3,30
LOTE; 103 -1-R$:18,65; LOTE ; 104 -1-R$ 4,84.
LOTE; 105 -1-R$:6,94; LOTE 108 -1 – R$3,48
LOTE; 109 -1-R$:0,99; LOTE 110 -1 – R$2,40
LOTE; 123 -1-R$:0,68; LOTE 126 -1 – R$2,81
LOTE; 129 -1-R$:8,97; LOTE 133 -1 – R$4,20
LOTE; 143 -1-R$:9,37
VALOR TOTAL: R$309.175,21
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.88/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CAA358C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚89/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMUSA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL OPEN - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**
CNPJ sob n***08.849.206/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 38 -1-R$:0,42; LOTE 40 -1 – R$0,47
VALOR TOTAL: R$4.029,81
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.89/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:911BF33A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚90/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP**
CNPJ sob n***10.692.108/0001-46***,,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 43: 1-R$15,02; LOTE 61 -1 – R$1,10
LOTE 62: 1-R$2,70; LOTE 65 -1 – R$8,30
VALOR TOTAL: R$15.192,52

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.90/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:46FCC6FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚91/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME**
CNPJ sob n.***11.721.022/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 25: 1-R$2,84;
VALOR TOTAL: R$ 32.554,92
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.91/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:293EC446

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚92/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:ELISVANDIA MATOS DONINI - ME
CNPJ sob n***13.547.970/0001- 53.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 39: 1-R$:0,46; LOTE 99: 1 – R$14,34
VALOR TOTAL: R$25.950,84
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.92/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BACAFAD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚93/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL TORRES EIRELLI - EPP**
CNPJ sob n***13.807.868/0001-40***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE - 2 – 1-R$:53,42; LOTE -3 -1 – R$:57,64

LOTE - 4-1-R$: 57,64; LOTE -10 -1 – R$3,64
LOTE - 11-1-R$: 5,44; LOTE -14-1-R$: 1,87
LOTE - 27-1- R$: 7,91; LOTE – 36-1-R$: 1,69
LOTE – 41-1-R$: 2,95; LOTE -55-1-R$: 4,39
LOTE – 68-1-R$: 1,54; LOTE -77-1-R$: 57,00
LOTE – 78-1-R$: 3,54; LOTE -85-1-R$: 15,99
LOTE – 102-1-R$: 0,75; LOTE -119-1-R$: 0,79
LOTE -121-1-R$: 1,99; LOTE –
VALOR TOTAL: R$15.192,52
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.93/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:94D41D60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°94/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ sob n.***26.581.761/0001-78***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE01: 1-R$:1,55; LOTE 23: 1 – R$1,55;
LOTE 31: 1-R$:118,39; LOTE 44: 1 – R$0,37;
LOTE 48: 1- R$:38,68; LOTE 57: 1 – R$7,69;
LOTE58: 1-R$:7,69; LOTE 591 - R$7,46;
LOTE79: -1-R$:2,05; LOTE 83: 1 – R$357,22;
LOTE 87: 1-R$:80,09; LOTE 100: 1 – R$2,30;
LOTE 101: 1-R$:2,06; LOTE 107: 1 – R$12,93;
LOTE 112: 1-R$:24,87; LOTE 113: 1 – R$23,98;
LOTE 114: 1-R$:18,94; LOTE 115: 1 – R$18,94;
LOTE 117: 1-R$:37,90; LOTE 118: 1 – R$37,90;
LOTE 120: 1-R$:13,30; LOTE 127: 1 – R$517,11;
LOTE; 132-1-R$:22,42.; LOTE 135 -1 – R$5,70
VALOR TOTAL: R$ 675.410,18
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.94/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FC995F8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°95/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**ARREMATE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ sob n***23.009.157/0001-83***ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: 1-R$57,14
VALOR TOTAL: R$21.998,90
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.95/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:825469EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°96/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSOADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**I. F DE SOUZA - ME**
CNPJ sob n***27.295.341/0001-98***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE -52 – 1-R$:4,31; LOTE -53 -1 – R$:4,35
LOTE - 54-1-R$: 4,38
VALOR TOTAL: R$9.741,98
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.96/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A21712FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°97/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ sob n***28.493.685/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE – 80: 1-R$32,49
VALOR TOTAL: R$3.898,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.97/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A31B371C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°98/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMUSA E OUTROS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA**
CNPJ sob n***29.331.151/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE – 7: 1-R$15,38; LOTE – 90: 1-R$ 3,26;
LOTE – 93: 1-R$ 8,43; LOTE – 125: 1-R$ 17,14
LOTE – 140: 1-R$ 23,99
VALOR TOTAL: R$19.507,43
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.98/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:961AEC4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°99/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**
CNPJ sob n***63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE – 13: 1-R$6,23; LOTE – 21: 1-R$ 15,23;
LOTE – 22: 1-R$ 15,53; LOTE – 33: 1-R$ 5,00;
LOTE – 46: 1-R$ 37,59; LOTE – 56: 1-R$ 13,77; LOTE – 111: 1-R$ 2,60; LOTE – 134: 1-R$ 14,00.
VALOR TOTAL: R$21.899,65
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.99/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:24514419

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°100/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018
PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**
CNPJ sob n ***05.763.509/0001-00*** ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE – 18: 1-R$1,15; LOTE – 19: 1-R$ 2,79;
VALOR TOTAL: R$3.313,37
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.100/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de junho de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C22CDB90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.006/NFP/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA–, PORTADOR DO CPF Nº757.287.372-34 ,RG 859.411SSP/RO CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADA SE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Lei 2738/PMC/10, regulamentado pelo Decreto nº 4.081/PMC/10.

Considerando as justificativas da SOLICITAÇÃO DE DESPESASnº.3048/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, para o servidor**CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA–, PORTADOR DO CPF Nº757.287.372-34 , RG 859.411 SSP/RO ,**residente e domiciliado na Rua. Jose do Patrocinio, nº 2322 – Bairro:Centro - Cacoal/RO,Cadastro nº9053:**CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VIATURA PESADA - SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil oitocentosreais), distribuídos da seguinte forma:

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 26.782.0032.2249.
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/96
VLOR: R$ 2.800,00(Doismil e oitocentos reais);

O presente suprimento destina-se a cobrir despesas com aquisição de material de consumo e prestação de serviço destinado a atender as necessidades com despesas extraordinárias e urgentes de pequeno valor que se fizerem necessário para atender a Secretaria Municipal de Obrasl– SEMOSP – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 30 (trinta) dias, e sua comprovação será de 10 (dez) dias, a contar do término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida conforme dispositivos legais.

Art. 4º - A Contadoria Municipal efetuará registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as devidas conferências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal/RO,27 de Junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2A811DFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0324/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/06/2018, o(a) senhor(a) IRAN ROBERTO ERASMO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SESDEC, de 01/02/2006, e do C.P.F. n.º 22060057272, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Engenharia de Tráfego, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 19/06/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 21 de junho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B90EDADD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0332/PMC/2018

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dás outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação das servidoras Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
7323	KEILA RODRIGUES DA SILVA ALVES	MERENDEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/06/18 a 07/08/18	SEMED
2233	ALAIDE CASSEMIRO DA SILVA	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	07/06/18 a 07/12/18	SEMED
2557	LARUBIA MOURA DA SILVA	PROFESSORA 40H.	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/06/18 a 25/10/18	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 07 de junho de 2018**.**

Cacoal - RO, 28 de junho de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3EBB5944

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0271/PMC/2018.

Dispõe sobre a redução de carga horária DE 50%(cinqüenta por cento)da servidora municipal e dá outras providências.

A secretária Municipal de Administração de Cacoal Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO o que dispõe o parecer técnico do SESMT;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 280 da Lei Municipal nº 2735/PMC/2010.

Art. 1° - PRORROGAR REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no prazo de 12(doze) meses, a contar de 01/02/2018 a servidora municipal ROSIMEIRE DE MORAES CASTRO, inscrita no RG sob o nº 1001387 SSP/RO, e CPF Nº 279.225.102-68 contratada no cargo de ZELADOR, cadastro 2395, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com 50% (cinqüenta por cento) carga horária de trabalho diário, com base no Art.280 da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Cacoal - RO, 02 de Fevereiro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:80E918DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 092/COGEM/2018

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 175/SEMOSP/2018;
O dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA em relação aos fatos de que trata o Processo n. 4140/2018, tendo por finalidade, determinar as responsabilidades pela incorreta execução do contrato firmado com o Ministério da Integração Nacional (processo n. 59050.000280/2012-55 - numeração do Ministério da Integração Nacional), identificando assim, os servidores responsáveis, as infrações disciplinares eventualmente cometidas, a quantificação dos danos e respectivas obrigações de ressarcimento ao erário, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, cadastro 7504;
Membros: JAQUELINE BRADELERO GOIS, cadastro 4019, e **MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES**, cadastro 5470.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de Junho de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B24C952A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
OHL2420	RO00048767	04/06/2018	5568	0
NCA6636	RO00048864	17/05/2018	5207	0
NCV3497	RO00048910	30/05/2018	5185	1
NBT4402	RO00049098	07/06/2018	7633	1
NBF1681	RO00048771	04/06/2018	5193	0
NEG2005	RO00048975	30/05/2018	6050	1
NDI8228	RO00048961	22/05/2018	5207	0
NCQ5188	RO00048775	05/06/2018	5185	1
OHL7330	RO00048773	05/06/2018	5185	1
NCU1332	RO00048391	28/05/2018	5185	1
QRA6577	RO00048978	28/05/2018	5185	1
OAH3677	RO00049034	08/06/2018	5185	1
NDN6158	RO00048471	25/05/2018	7366	1
NCG8111	RO00048796	28/05/2018	7366	2
NCA4683	RO00048983	28/05/2018	7366	2
NBY9229	RO00048914	06/06/2018	7072	1
NED8919	RO00048900	28/05/2018	5185	1
NBY1676	RO00049082	04/06/2018	5185	1
NBL9263	RO00048988	29/05/2018	5452	1
NCM0746	RO00047772	29/05/2018	6050	1
NDU7418	RO00048779	22/05/2018	5185	1
NDT9881	RO00044874	21/05/2018	5185	1
NCA9105	RO00048804	15/05/2018	6050	1
NDY3388	RO00048089	11/05/2018	6394	1
NBP9662	RO00048905	23/05/2018	5207	0
NDZ5345	RO00048847	22/05/2018	5185	1
NBF8984	RO00047947	07/05/2018	5541	1
NDZ0456	RO00048697	10/05/2018	7625	2
NBQ8801	RO00048425	14/05/2018	7625	1
OHQ3480	RO00048703	18/05/2018	7072	1

Cacoal, 28 de Junho de 2018.

CHARLES DE SOUZA DUARTE
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6825/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B8788646

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBX9656	RO00048221	05/04/2018	5452	1	R$ 195,23
OHR9710	RO00048244	18/04/2018	7366	2	R$ 130,16
NCE8900	RO00048337	03/04/2018	7366	2	R$ 130,16
NEF9778	RO00047803	03/04/2018	7048	1	R$ 293,47
NPH8039	RO00047911	23/03/2018	5185	1	R$ 195,23
NPK8349	RO00048318	11/04/2018	5568	0	R$ 195,23
NCY6938	RO00048047	17/04/2018	5185	1	R$ 195,23
QBH4039	RO00048045	17/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NEC4888	RO00048432	18/04/2018	7072	1	R$ 293,47
NBQ0437	RO00048283	10/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NCF0146	RO00048480	13/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NEH0347	RO00048050	19/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NDZ6126	RO00048404	12/04/2018	5991	0	R$ 293,47
NDS9890	RO00048431	17/04/2018	7633	1	R$ 293,47
NDL2360	RO00047989	16/04/2018	6050	1	R$ 293,47
JZS1662	RO00048451	18/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NBY9647	RO00048408	14/04/2018	6050	1	R$ 293,47
NCA2292	RO00048068	23/04/2018	7072	1	R$ 293,47
NCC4147	RO00048405	14/04/2018	7625	1	R$ 293,47
NAE2676	RO00048289	12/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NDL8463	RO00048476	11/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NDK4175	RO00048284	10/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NDA1033	RO00048291	14/04/2018	7633	2	R$ 293,47
NEC1552	RO00048414	19/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NCR9882	RO00048066	20/04/2018	7072	1	R$ 293,47
NDN2634	RO00048412	19/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NCR6156	RO00048419	23/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NDP2299	RO00048297	18/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NBK4970	RO00048046	17/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NCR9882	RO00048067	20/04/2018	6050	1	R$ 293,47
NDF7891	RO00048485	14/04/2018	6050	1	R$ 293,47
NCI2304	RO00048410	18/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NDS0707	RO00048288	12/04/2018	5185	1	R$ 195,23
HSA7832	RO00048042	16/04/2018	5185	1	R$ 195,23
NDP6331	RO00048049	19/04/2018	5207	0	R$ 88,38
NDH0386	RO00048065	20/04/2018	7366	2	R$ 130,16
OHM0125	RO00048287	12/04/2018	7366	2	R$ 130,16

Cacoal, 28 de Junho de 2018.

CHARLES DE SOUZA DUARTE
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6825/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:487B3D5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018 PROCESSO N° 2897/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 141.544,32. Com recursos da Emenda Parlamentar nº 19112.323000/1160-05 do Ministério da Saúde. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/07/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de junho de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:70F26773

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 PROCESSO N° 1341/ORDINÁRIO/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 6.700,00. Com recursos da Emenda Parlamentar nº 19112.323000/1160-05 do Ministério da Saúde. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/07/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de junho de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1ED8DC5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/NFP/FMS/2018.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 343/NFP/FMS/2018, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CARLOS MAGNO SANTANA.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando despacho fls 447 como consta nos autos do processo 25/ORDINÁRIO/2018 Volume 002 , onde justifica-se que não houve o deslocamento previsto por motivo de falta de pontualidade do motorista, e assim o paciente desmarcou a consulta.
Considerando despacho fls 448, onde solicita-se a revogação da Portaria 343/NFP/FMS/2018.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 343/NFP/FMS/2018 de 21 de junho de 2018, proveniente do processo nº 25/ORDINÁRIO/2018 Volume 002 , em favor do servidor Carlos Magno Santana.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 28 de junho de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:62168238

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/NFP/FMS/2018.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 330/NFP/FMS/2018, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VALDINEI JOSE DOS SANTOS .

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando despacho fls 351 como consta nos autos do processo 26/ORDINÁRIO/2018 Volume 002 , onde justifica-se que não houve o deslocamento previsto por motivo que os pacientes desmarcaram as consultas.
Considerando despacho fls 352, onde solicita-se a revogação da Portaria 330/NFP/FMS/2018.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 330/NFP/FMS/2018 de 19 de junho de 2018, proveniente do processo nº 26/ORDINÁRIO/2018 Volume 002 , em favor do servidor Valdinei Jose dos Santos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 28 de junho de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:30CFC555

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 352/NFP/FMS/18.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 352/NFP/FMS/18, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
VILHENA	27/06/2018	27/06/2018

Finalidade:
DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO,
VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 1946, PROC. 4151/2018,PARA CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS NAS CLÍNICAS MEGA IMAGEM E CDI

VALOR R$ 180,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1947, PROC. 27/2018 VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: CI Nº 225/TRANSPORTES/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/06/18 AS 11:00 HS ATÉ 26/06/18 AS 23:00 HS (HORÁRIO PREVISTO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	180,00	90,00	0,00	90,00

LEIA-SE:
DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
VILHENA	27/06/2018	27/06/2018

Finalidade:
DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, PARA CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS NAS CLÍNICAS MEGA IMAGEM E CDI.

VALOR R$ 112,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1947, PROC. 27/2018 VOLUME 002.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 225/TRANSPORTES/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/06/18 AS 11:00 HS ATÉ 27/06/18 AS 23:00 HS (HORÁRIO PREVISTO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Cacoal – RO, 27 de junho de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C6A55882

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 093/COGEM/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 098/SEMAD/DRH/2018;
O dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J. A., matrícula 2410, para apurar possível cometimento de infração disciplinar de inassiduidade habitual, prevista no artigo 199, III, § 3º da Lei 2.735/PMC/2010, por haver faltado por mais de quarenta e cinco dias no período de 12 meses intercaladamente, sem qualquer justificativa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente:GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408
Membros: MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, cadastro 5470, e **MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA**, cadastro 211

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral- OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:31784972

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°106/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.58/2018
PROCESSO ADM.N. 1942/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS NO TRECHO CACOAL PORTO VELHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SAÚDE E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
CNPJ sob n.*25.165.749/0001-10*.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 1.356,17; 2-R$ 271.234,20.
VALOR TOTAL: R$ 272.590,37.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 106/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de JUNHO de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B6172E49

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 79/CMC/2018

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 79/CMC/2018, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, objetivando pagamento de Taxas de Inscrição Do vereador Pedro Henrique Rabelo.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão da inscrição é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa - CMC, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 28 de junho de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:EE9AA87E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 35

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**406/2018**
b) Licitação nº	**352018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Aquisição de Equipamento para Implantação de Academia Popular no Distrito Rio Branco, em Execução ao Convênio n° 221/PGE-2017.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI CNPJ: 10.555.495/0001-79.

Valor Total Adjudicado: R$: 16.230,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta reais).

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:9AECE505

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 36

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**440/2018**
b) Licitação nº	**36/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Aquisição de Equipamento para Implantação de Academia Popular no Distrito Vila União, em Execução ao Convênio n° 219/PGE-2017.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI CNPJ: 10.555.495/0001-79.

Valor Total Adjudicado: R$: 15.999,90 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:78464CC5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**645/2018**
b) Licitação nº	**38/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza Higiene e Copa e Cozinha.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: BONIN & LTDA R$: 1.624,27 (mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) CNPJ: 29.004.099/0001-81.

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA-ME R$: 2.392,83 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) CNPJ: 18.666.293/0001-06.

Fornecedor: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES R$: 542,76 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) CNPJ: 27.029.482/0001-69.

Fornecedor: SOLLO BRASIL COME. R SERVIÇOS LTDA-ME R$: 1.352,08 (mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) CNPJ: 28.493.685/0001-74.

Valor Total Adjudicado: R$: 5.911,94 (cinco mil e novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Junho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E743CA33

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 40

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**524/2018**
b) Licitação nº	**40/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material para Tratamento de Água (Sulfato de Alumínio; Cloro Granulado e kit de Estojo de Análise).**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90

Valor Total Adjudicado: R$: 44.129,70 (quarenta e quatro mil e cento e vinte e nove reais e setenta centavos).

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Junho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C970DD66

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 44

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**459/2018**
b) Licitação nº	**044/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Condicionadores de Ar.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17

Valor Total Adjudicado: R$: 11.560,00 (onze mil e quinhentos e sessenta reais).

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Junho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:BECAB7BA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 459/2018
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 044/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Condicionadores de Ar.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 044/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP
C.N.P.J. 00.789.321/0001-17
TEL: (66)3566-1240
END: AVENIDA MATO GROSSO Nº 92 CEP: 78.320-000 JUINA/MT.
REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS
VENCEDORA DO(S) ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	10	Un	Condicionador De Ar Modelo Split 12.000btus, Classe A De Consumo De Energia, Filtro: Antibacterias / Hepa, Com Controle Remoto, 3 Velocidades, Display Digital Demonstrativo De Temperatura, Temperatura: 18 A 32ºc, Modo De Operação: Funções: Refrigeração / Desumidificação / Ventilação, Compressor: Rotativo	Komeco/Koh12	1.156,00	11.560,00
Total R$ 11.560,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretária de Assistência Social Srª Francisca Prado da Silva.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 044/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 044/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 044/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Assistência Social.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **044/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **044/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 28 de Junho de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA	*OLMI INFORMATICA LTDA-ME*
Secretária de Assistência Social.	CNPJ: 00.789.321/0001-17

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:8E802414

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 791-2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de R$ 55.094,46 (cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.1.114 Estruturação de Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.
02.02.05.10.301.0010.1.114.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 004.012 Convênios da União - Saúde 49.254,22
Fonte de Recurso 004.001 Recursos Livres 5.840,24
TOTAL GERAL: 55.094,46

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do saldo de transferência da União recebida no ano anterior através do Ministério da Saúde, conforme Lei 768/2017 de 13 de junho de 2017, bem como de rendimentos de aplicação financeira até 31 de março de 2018 na conta 9.904-X, para aquisição de equipamentos para consultório odontológico da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:FD0D7B63

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 070-2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018

"CRIA OS SÍMBOLOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Conforme Lei Orgânica Municipal Art. 2º. Parágrafo Único, são símbolos municipais:
A Bandeira Municipal;
O Brasão de Armas;
O Hino Municipal.

CAPÍTULO II
Da forma dos símbolos Municipais
SEÇÃO I

DOS SÍMBOLOS EM GERAL

Art.2º - Considerem-se padrões, os modelos compostos de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente Lei, que terá em anexo cada símbolo.

SEÇÃO II
DA BANDEIRA MUNICIPAL

Art.3º - A Bandeira Municipal de Campo Novo de Rondônia assim se descreve: retângulo com três cores azul, amarelo e verde, tendo engastado em seu centro o Brasão Oficial.

Art.4º - A Bandeira ora instituída tem a seguinte descrição heráldica: o retângulo azul simboliza o céu, belezas naturais, prestígio e justiça; o amarelo simboliza as riquezas minerais; e o verde representa a mata, bons serviços prestados, fé e esperança.

Art.5º - A Bandeira Municipal será executada (confeccionada) em tecido, obedecendo aos padrões que regulamentam a feitura da Bandeira Nacional e observada as regras contidas nessa Lei.

Art.6º - A confecção da Bandeira Municipal obedecerá a seguinte regra:
I – Para o cálculo das dimensões tomar-se-á por base um quadrilátero paralelogramo retangular dividido por 20 módulos na horizontal e 13 módulos na vertical, aonde o todo é dividido na horizontal formando três partes, sendo o primeiro, de azul, entre os gomos de 1 a 5, o segundo, de amarelo, entre os gomos de 6 a 8 e o terceiro entre os gomos de 9 a 13.
II - Brocante sobre tudo repousa o brasão municipal que se encaixa proporcionalmente e de disposição central entre os gomos verticais "G" a "N".

SEÇÃO III
DO BRASÃO DE ARMAS

Art.7º - O Brasão de Armas de Campo Novo de Rondônia, tem a seguinte descrição heráldica: Escudo cortado; o primeiro de prata com a silhueta do Pico do Tracoa de verde, brocante em ponta uma faixa ondada de sete listras de prata e de azul; o segundo de vermelho com uma pala de preto perfilada de prata, carregada à destra por uma representação da extração do látex e à sinistra uma batéia de garimpo encimada por cinco pedras postas um, dois e três, tudo de prata. Ladeando o escudo à destra um galho de café de verde, frutado de vermelho e à sinistra um galho de cacau da sua cor, folhado de verde e frutado de ouro, ambos os galhos unidos em ponta em aspa. Encimando o escudo uma coroa mural de prata de cinco torres, sendo que as três frontais se vê inteiras, e as dos extremos pela metade. Listel de prata forrado de vermelho, inscrito em letras maiúsculas as palavras "CAMPO NOVO DE RONDÔNIA" de preto. As imagens em verde, branco e azul, que estão localizadas do centro do chefe até o centro simbolizam, em verde, o Pico do Tracoá, o ponto mais alto do estado de Rondônia que pertence ao Município de Campo Novo de Rondônia e em azul e branco os rios e nascentes do município.
A pala preta perfilada de prata simboliza a histórica pista de pouso de aviões de pequeno porte que originou o nome do município. A representação icônica da extração do látex simboliza a principal atividade econômica local no início do povoado. A bateia de garimpo e as pedras simbolizam a atividade econômica que predominou por muitos anos, o que motivou grande imigração. O galho de café e o galho de cacau simbolizam a agricultura forte no município.

Art.8º - O Brasão instituído tem a seguinte interpretação:
I – O escudo esquartelado ou Ibérico, constitui-se numa homenagem aos pioneiros de nosso município, por extensão aos seus descendentes, primeiro se aventuraram nessas terras.
II – Primeiro e Segundo Quartel: As imagens em verde, branco e azul, que estão localizadas do centro do chefe até o centro simbolizam, em verde, o Pico do Tracoá, o ponto mais alto do estado de Rondônia que pertence ao Município de Campo Novo de Rondônia e em azul e branco a riqueza da bacia hidrográfica do município.

III – Terceiro Quartel: A representação icônica da extração do látex simboliza a principal atividade econômica local no início do povoado.

IV – Centro do Escudo (chefe): A pala preta perfilada de prata simboliza a histórica pista de pouso de aviões de pequeno porte que originou o nome do município.
V – Quarto Quartel: A bateia de garimpo e as pedras simbolizam a atividade econômica que predominou por muitos anos, o que motivou grande imigração.

VI – Os galhos de café e cacau simbolizam a abundância e fertilidade agrícola do município.
VII – O listel identifica o Domínio do Brasão e faz referência ao no do município.
IX – A Coroa Mural designa a sua categoria como sede de Comarca, ou seja centro urbano.
Art.9º - O Brasão de Armas de Campo Novo de Rondônia é de uso exclusivo de poder público municipal será usado:
I – Obrigatoriamente:
a) Na correspondência oficial, documentos e demais papeis públicos municipais:
b) No gabinete do Prefeito e no Plenário da Câmara Municipal:

II – Facultivamente:
na fechada de prédio municipal;
nos veículos oficiais do município;
nas Escolas localizadas no Município;
nos locais de solenidades promovidas pela municipalidade.

SEÇÃO IV
DO HINO MUNICIPAL

Art.10. - A letra do Hino Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia é de autoria de Hugo Gomes Guimarães, Emanoel Sena de Souza e Oscimar Aparecido Ferreira.

Art. 11. - O Hino Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia será executado obrigatoriamente:

I - Nas cerimônias oficiais do Município.

II - Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais.

§1º - Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Itirapina deverá ser executado após o Hino Nacional Brasileiro.

§2º - Durante a execução do Hino Oficial do Município de Itirapina, todos devem manter atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§3º - Não será permitida a execução do Hino Oficial do Município de Itirapina, com arranjos artísticos instrumentais e acordes diversos da música original que acompanha a presente Lei.

Art. 12. - Haverá no sítio eletrônico e na sede da Prefeitura Municipal, um exemplar-padrão de gravação digitalizada, acompanhada de uma cópia da Letra do Hino Oficial do Município.

Art. 13. - Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial serão distribuídos gratuitamente.

Art. 14. - É obrigatório o ensino do canto e da interpretação do Hino Oficial do Município em todas as unidades de ensino da rede municipal.

SEÇÃO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 15. - A apresentação e sinais de respeito devido aos símbolos de Campo Novo de Rondônia, regular-se-á, no que couber, pela legislação federal.

Art.16. - Mediante expressa autorização, em decreto o Poder Executivo Municipal, poderão, os símbolos de Campo Novo de Rondônia ser produzidos em distintivos, selos medalhas, adesivos objetos artísticos, em campanhas cívicas, assistências culturais, de divulgação turística ou de uso pessoal.

Parágrafo único – As reproduções deverão obedecer às proporções e as cores originais, exceto as reproduções monográficas em preto e branco em Brasão de Armas, que serão em traço, ficando para tal arquivado no Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17. - Caberá ao Poder Executivo Municipal a confecção dos simbolos citados no art.2º desta Lei, segundo as especificações e cores dos modelos que acompanham a presente Lei.

Art.18. - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a divulgação por todo o município, través de rede escolar e por outros meios, dos símbolos ora instituídos.
Art.19. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:EE47E91B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 795-2018, DE 28 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde.
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.1.122 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A 02.02.05.10.302.0010.1.122.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 170.000,00
Fonte de Recurso 004.012 – Convênios da União - Saúde
TOTAL GERAL: 170.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntarias da União para aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, através da proposta 11478439000117002, Código da Emenda: 24200007 da Portaria: 3.474, de 18/12/2017, do Ministério da Saúde que trata da "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Estabelecimentos de Saúde".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:53A64164

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 796-2018, DE 28 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde.
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.301.0010.1.123 Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você 02.02.05.10.301.0010.1.123.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 25.000,00
Fonte de Recurso 004.012 – Convênios da União - Saúde
TOTAL GERAL: 25.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntarias da União para aquisição de equipamentos odontológicos, através da proposta 11007017121919291 32, da Portaria: 3.672, de 22/12/2017, do Ministério da Saúde que trata da "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Qualificação do Atendimento em Saúde Bucal nos termos da Portaria 3389/MS de 12/12/2017".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:13B51F2D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 797-2018, DE 28 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde.
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.1.124 Estruturação da Rede de Atenção Especializada 02.02.05.10.302.0010.1.124.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 80.000,00
Fonte de Recurso 004.012 – Convênios da União - Saúde
TOTAL GERAL: 80.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntarias da União para aquisição de Ambulância Tipo A – Remoção Simples e Eletiva, através da proposta 11007017121911223 52, da Portaria: 3673, de 22/12/2017, do Ministério da Saúde que trata da "Aquisição de Veículo Ambulância tipo A, nos termos da Portaria 3388/GM/MS de 12/12/2018".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:0B4684C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 301-2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZANE DA SILVA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELIZANE DA SILVA LIMA,** Vice-Diretora da Escola M.E.I.F. 07 de Setembro, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:37E930E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 302-2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KARINE DOS SANTOS INÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **KARINE DOS SANTOS INÁCIO,** Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 09/09/2016 a 08/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:6121FCF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 303-2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCILENE BORCHARTH RAASCH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LUCILENE BORCHARTH RAASCH,** Nutricionista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 19/01/2017 a 18/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:49227B4C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 304-2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NILTON RENATO CAPRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **NILTON RENATO CAPRA,** Agente de Serviços – Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 17/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:C0FF93A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 305-2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WALCIR ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **WALCIR ALMEIDA,** Agente de Serviços – Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 03/10/2016 a 02/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:6C9CBAE6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 306-2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SAMUEL LOPES DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **SAMUEL LOPES DE BRITO,** Agente de Serviços – Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 17/05/2017 a 16/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:3547BA55

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 036-2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS, COM ÁREA TOTAL DE 35,0021 HA, DESTINANDO-O À ABERTURA, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; EXECUÇÃO DE PLANOS DE URBANIZAÇÃO; O PARCELAMENTO DO SOLO, COM OU SEM EDIFICAÇÃO, PARA SUA MELHOR UTILIZAÇÃO ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

confere o art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, c/c arts. 2º e 5º. Alínea "h" e "i" c/c art. 6º, do Decreto-Lei 3.365/1941;
D E C R E T A

Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 35,0021 há, no imóvel denominado SERINGAL VAI QUEM QUER, matriculado sob nº 1.531 do livro 2 de Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil e Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Buritis – RO, localizado no Distrito de Três Coqueiros, no Município de Campo Novo de Rondônia, com as seguintes confrontações constante do Memorial Descrito do perímetro que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos; execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica.
Art. 3° - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.
Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento da SEMAD – Projeto/Atividade 02.04.04.122.0014.2005 – Atividades Administrativas da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa - 459061 – Aquisição de Imóveis.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:5C732081

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 307-2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA,** CPF nº 783.650.079-91 e RG nº 5.516.283-2 SESP/RO, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/07/2018 a 28/09/2018, nos termo Lei Complementar n. 005/2009, de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:5D57C8F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 308-2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **RUBENS MARCO RIGON,** CPF n. 580.958.619-87 e RG n. 824652 SESDEC/RO, Gerente do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para aplicação com material de consumo e R$ 1.000,00 (um mil reais), para aplicação em outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:94046FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LEI Nº 904/2018 CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre criar o Evento Redação Nota 10 nas Escolas do município de Candeias do Jamari/RO".

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, APROVOU E EU PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PROMULGO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 72, ALÍNEA B DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:
LEI.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari autorizada a criar o evento "Redação Nota 10" com a participação de todas as escolas, salvo se a instituição dispuser ao contrário.
Art. 2°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias consignados no orçamento do Município, através recursos próprios e/ou recursos do FUNDEB.
Art. 3 ° - O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

DO EVENTO E ADMINISTRAÇÃO
Art. 4º - O regulamento administrativo fica sobre competência da comissão organizadora.
Parágrafo Único. Comissão organizadora e seus respectivos cargos serão elaborados pelo administrador, sempre que possível motivando suas escolhas para os vereadores e prefeito.
Art. 5º - A câmara dos vereadores elegerá um administrador para o evento, possuindo o critério de maioria simples.
Art.6º - O administrador gozará de autônoma organizacional do evento, recaindo sobre si a responsabilidade de atos ilícitos feitos de modo doloso.
Parágrafo Único. O administrador será responsável pelas prestações de contas e alistamento de todos os membros da comissão organizadora.
Art. 7º Fica vedado qualquer tipo de remuneração ao administrador que venha do erário municipal.

Art.8º O evento terá a garantia mínima, independente da administração, de proporcionar:
I – Premiação para as três primeiras colocações, tanto para os alunos do ensino médio quanto aos do fundamental;
II – Divisão dos temas da redação para o ensino fundamental e médio correspondente a uma realidade do município;
III – Regulamento administrativo.

DA REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 9º O regulamento do evento que será acessível a todos, constará:
I – Critério de avaliação;
II – Vedações de condutas;
III – Corpo do texto de fácil compreensão;
IV – Dispor sobre as inscrições e suas especificações;
V – Delimitar os temas proposto para cada segmento de ensino;
VI – Datas dos acontecimentos do evento;
VII – Publicidade aos interessados.

DISPOSIÇÃO FINAL
Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente/CMCJ/2018

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:46D74562

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 23 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, relativas ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, após deliberação do Plenário na 10ª Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura, realizada em 23 de Abril de 2018, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do então gestor Antônio Serafim da Silva Junior, atendido todo procedimento regimental.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9AE8CB36

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE ABANDONO DE MPREGO

PREFEITRA DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 63.761.902/0001-60, com endereço sito à Avenida Tancredo Neves nº 255, Bairro União, Cep: 76.860.000, pelo presente EDITAL torna público a quem interessar, especialmente para os fins previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de CANDEIAS DO JAMARI-RO, de que a funcionária **JANETE RODRIGUES VIEIRA**, cadastro: 9009, cargo agente de limpeza e conservação, nomeada pela Portaria nº 339/2013, TOMOU POSSE EM 06/03/2013., ABANDONOU o emprego desde o dia 02 de abril de 2018, quando deveria retornar da cedência concedida pelo DECRETO Nº 1.554/17- validade de cedência 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
Até a presente data não compareceu nesta municipalidade.

Candeias do Jamari, RO,14 de junho de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5A6D4D74

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 116/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **NATACHE DA SILVA DIAS,** cad.9858, cargo comissionado de Assessora de Apoio Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, compreendidos entre **07/06/2018 a 03/12/2018**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **07/06/2018 a 04/10/2018**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **05/10/2018 A 03/12/2018**.
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 04/12/2018.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 07/06/2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32C23572

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. VALDENORA MARIA DO CARMO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 727.484/SSP/RO** e do **CPF nº 889.050.802-78,** e de outro lado a Sra. **VALDENORA MARIA DO CARMO** portadora do CPF nº **368.775.392-04** e RG nº **386.278 SSP/RO**, residente e domiciliado sito a **BR 364, Km 635, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia**, proprietária do imóvel situado na Rua 21 de Abril, nº 1061 – União, locado para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 006/2016, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigiência/prazo do Contrato nº 006/2016, referente a locação de imóvel onde funciona a Casa Lar Suelen Félix na sede do município, por mais 06 (seis) meses, passando a vigir a partir de 01 de julho de 2018 até 01 de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA
PROJ/ATIV.: 2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 26 Junho de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito
Contratante

VALDENORA MARIA DO CARMO
Proprietária do Imóvel
CPF: 368.775.392-04
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F187B45A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2012

A coordenadora de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais **Em Cumprimento a Sentença Judicial, Proc. nº 7015525-18.2017.8.22.0001-1º Juizado Especial da Fazenda Pública, Proc. 7015525-18.2017.8.22.0001-1ºJuizado Especial da Fazenda Pública e Proc. 7061956-47.2016.8.22.0001-1º Juizado Especial da Fazenda Pública,** torna pública a Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público-Edital N° **001/2012,** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do resultado final **e Homologado pelo Decreto Municipal nº 413/2012,**de 28 de junho de 2012, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 29/06/2012**, e PRORROGADO por mais 02 (dois) anos por meio do Decreto nº. 576/2014, de 20/06/2014, publicado no jornal "O Estadão do Norte", no dia 25/06/2014.** A se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
Salientamos que a Decisão qual deferiu a convocação encontra-se em fase de "Recurso", é, portanto, a qualquer momento poderá ser revista pelo Poder Judiciário.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

102. OPERADOR DE TRATOR PNEU TRAÇADO
Lotação: Sede Candeias

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º.	0002444	IZEQUIAS VALENTIN GREGORIO	21/09/1978	87,75

18. TECNICO EM NUTRIÇAO
Lotação: Sede Candeias

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3º.	0008755	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	05/07/1988	58,0

87. AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
Lotação: Sede Candeias

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
14º.	00012396	JEFERSON MARÇAL MOTA	27/07/1990	66,0

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS(autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari- RO, 27 de junho de 2018.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA CAÚLA CARBONE
Coordenadora de Recursos Humanos
Dec. nº 3.279 de 06/02/2018

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:11DEAE03

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3. 516 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO**, a Servidora **FABRÍCIA DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Divisão de Promoção a Saúde da Mulher – CC-3, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C5A3A9B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
COMUNICADO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS/LOTES

"DISPÕE EFETIVAÇÃO DA LEI 416/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido vem a público COMUNICAR.
Considerando a necessidade de se promover educação em saúde para toda a população Candeiense;

Considerando a existência de lotes/terrenos baldios em vários bairros da cidade, o que causa inúmeros transtornos a saúde da população, fomentando a procriação de insetos, caramujos e demais pragas;

Considerando a necessidade do município de Exercer seu Poder de Polícia, fiscalizando cada situação, aplicando as medidas cabíveis ao responsável.

Considerando que a Primazia do interesse público sobressai sobre os Interesses Individuais.

Considerando que a Lei Municipal 416/2007 determina que todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos.

Considerando que entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde pública.
A Prefeitura Municipal de Candeias Jamari COMUNICA aos proprietários ou responsáveis de lotes/terrenos baldios, que estiverem em situação irregular conforme exposto acima, para saná-las em prazo não superior a 30 (trinta) dias, cabendo a aplicação de MULTA NO VALOR DE 60 UPF/CJ a ser lançada no IPTU para cada lote, além de ressarcimento ao município para custear as despesas, caso a limpeza seja realizada pela Prefeitura Municipal, nos termos da referida Lei.

Contamos com o respeito e a colaboração de toda a municipalidade, que certamente atuará junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari na busca por uma cidade limpa e organizada.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F5E5E571

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 115/2018. DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença 30 (trinta) dias com remuneração, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, e, excedendo estes prazos, sem remuneração, em conformidade com o Art. 73 da Lei Municipal nº. 100, para a Servidora **MARIA DA CONCEIÇAO PASSOS DE SOUZA**, cadastro nº 4128, do cargo efetivo de Professora Nível II 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, conforme Processo nº 642/2018, de 09/04/2018, por motivo de doença de seu ascendente, em tratamento e acompanhamento médico, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º- O pedido concedido deverá ser atualizado alternadamente com acompanhamento da Administração e apresentação de laudos de comprovação pela servidora, até que o período seja totalmente utilizado.
Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E6447119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de: locação de sistema de som e serviço de animação, tipo banda musical, incluindo 02(dois) teclados e 02(dois) músicos (tecladistas profissionais), para acompanhamento musical dos calouros, que participarão das 08(oito) etapas do 14º fespic/2018 (festival popular de interpretação da canção de Chupinguaia), no período de 08 de julho à 14 de outubro de 2018, com todas as despesas incluídas, bem como tocar o baile dançante após á apresentação dos calouros, incluído no valor apresentado na proposta, bem como, hospedagem, alimentação, transporte de equipamentos, equipe para montagem e desmontagem da estrutura incluindo equipe técnica, conforme todas as especificações constante do termo de referência, atendendo a solicitação da secretaria municipal de esporte e cultura – SEMECTUR. Processo Administrativo nº 816/2018. Valor total de R$: 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Data para recebimento de proposta: 28 de junho de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 11 de julho de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 11 de julho de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 11 de julho de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de junho de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EAE7E4FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº885/2018

Objeto: Contratação de empresa(s) habilitada(s) para prestação de serviços com fornecimento de materiais que serão utilizados para atender o evento de Aniversário do Município, sendo: Show pirotécnico com disparo eletrônico por computador, conforme Detalhamentos dos Serviços.

Homologoa presente licitação, nos termos da(s) proposta)s) da(s) Empresa(s):

1 EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME
- CNPJ Nº 12.278.579/0001-38

Valor total: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)
Fonte de Recurso: Próprio
Vencedora(s), constante no Parecer Jurídico nos autos, de acordo com o Artigo 24, II, da Lei 8666/1993.

Colorado do Oeste/RO, em: 15/06/2018

GUTEMBERG AZEVEDO MATIAS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 003/2017
Lei nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:58938B45

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 781/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO:ESTUDO DE VIABILIDADE DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL,*em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico*, nos autos. Processo nº 781/2018, para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

- DVALONI CONSULTOIA LTDA
CNPJ: 23.540.416/0001-06

Vencedora, do item constante, nos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso II, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo vê se dispensável elaboração de contrato disposto no Artigo 62 Inciso II e IV da citada lei.

Colorado do Oeste/RO, 27 de junho de 2018.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário de Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:2B107CAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3808, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 3579, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017, SUBSTITUINDO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o ofício de nº 002/CMS/EOE, por meio do qual o Presidente do Conselho Municipal de Saúde requer a substituição de Membro do Conselho Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica substituída a Senhora Fabiane Christina da Silva, ocupante como Titular, dentre os representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio de 2017/2019, pelo Senhor José Geltrude Valerio da Silva Souza, o qual assumirá seus diretos e deveres nos mesmos termos descritos no Decreto nº 3579, de 13 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:95F20B0C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 005-CPL-2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2105/2018
O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Tomada de preço, Edital 005/CPL/2018**, com abertura prevista para **o dia 02 de julho de 2018**, as 08h00min, tendo como objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS DE CALÇADAS EM RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONVENIO N° 007/18/PJ/DER-RO –,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**",** **PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital, devido o jogo do Brasil, para o dia 05 de JULHO de 2018 às 08h00min**.
JUSTIFICATIVA: motivo este, de interesse público, visando atender os princípios da Isonomia , da Eficiência e da economicidade.

Espigão do Oeste 28 de junho de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL-

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A0742A29

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Presidente do Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar, Maria Elza de Lima, no uso de suas atribuições legais estatutárias convoca todos os sócios contribuintes, beneméritos, fundadores, membros da diretoria, conselheiros, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se à no dia 9 de julho de 2018, às 19:30 hrs na sede do Asilo, sito a Rua Hugo de Arruda, 2113 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Espigão do Oeste, para deliberar sobre:
Nomeação dos membros da comissão permanente de licitação (CPL).

Espigão do Oeste - RO, 27 de Junho de 2018.

MARIA ELZA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0F2F4F6A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/IPRAM/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Senhor Weliton Pereira Campos, no uso das atribuições que lhe confere e considerando a existência de candidatos aprovados através do Concurso Público nº 001/2015 realizado em 26/09/2015, resultado final e homologação publicados por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição ANO VII nº 1567 do dia 28/10/2015, e Edital de Prorrogação de 25/10/2017, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição ANO IX nº 2070, do dia 26/10/2017, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para apresentar-se na sede do IPRAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
SHAIRLON LUCA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2º

1. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.1. O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no item 19.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, quais sejam:
a) CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
e) Histórico Escolar;
f) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
g) Certificado Militar (se homem);
h) Declaração de Não Acumulação de Cargo, emprego ou função pública, (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
i) 01 Foto 3X4;
j) Declaração de Bens;
k) Comprovante de votação da última eleição;
l) Comprovante de Residência;
m) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe (quando for o caso);
n) Certidões negativas cível e criminal;
o) Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas;
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 19.1 do Edital acarretará o não cumprimento da exigência.
2. DA APRESENTAÇÃO DE EXAMES E AVALIAÇÃO MÉDICA:
2.1. O candidato deverá apresentar-se para ser submetido à Perícia Médica Oficial munido dos seguintes exames pré-admissionais às expensas exclusivas do candidato:
Hemograma com contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
TSH;
Radiografia do tórax e coluna com laudo;
Eletrocardiograma;
Avaliação psicológica com laudo;
Avaliação neurológica com laudo;
2.2. A avaliação do médico perito oficial para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo dar-se-á, em momento anterior à posse, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos.
2.3. A não realização da avaliação médica ou não apresentação de todos os exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3. DA POSSE
3.1. Cumpridas às exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato;
3.2. O candidato que não comparecer no prazo acima estipulado perderá o direito à nomeação e consequentemente a vaga conquistada.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2018.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:881A93E1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA Nº 028/IPRAM/2018

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA EFETIVA DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, Sr. Weliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 1.796/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 01/07/2018 a servidora desta autarquia municipal **JÉSSICA CRISTINA ELEOTERIO GUIZZARDI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada no IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - RO, nomeada através da Portaria nº 024/IPRAM/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 01/07/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Espigão do Oeste, 27 de junho de 2018.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:4FDD8B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO N.º 7.144/GP/2018

DECRETO N.º 7.144/GP/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2.018

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 318-1/2018.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor **GERSON DA SILVA NETO**, cadastro nº 0110, função: Agente de portaria, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSAU, pelo período de 03 (três) meses, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de **(01) JULHO/2.018 a (30) de SETEMBRO de 2.018**, retornando o servidor para suas atividades a partir do **dia (01) de OUTUBRO 2018**.

Art. 3º Este Decreto produz seus **efeitos A PARTIR DO DIA (01) de JULHO 2018.**
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho 2.018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DDBA71B2

GABINETE
DECRETO N.º 7.143/GP/2018

DECRETO N.º 7.143/GP/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2.018

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 168-1/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor **EDELCIO DO CARMO LEITE**, cadastro nº 003, função: motorista, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSAU, pelo período de 03 (três) meses, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de **(11) MAIO/2.018 a (11) de agosto de 2.018**, retornando o servidor para suas atividades a partir do **dia (12) de AGOSTO 2018**.

Art. 3º Este Decreto produz seus **efeitos retroativos ao dia (10) de MAIO 2018.**
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, aos 28 (vinte e seis) dias do mês de junho 2.018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:14C5731C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.599/CMGM/18

CONSIDERANDO a crise nacional econômica, que afeta diretamente os municípios; e tendo em vista a obrigatoriedade na adequação no valor duodecimal no repasse ao Poder Legislativo de R$ 249.719,63 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos); em virtude da realidade orçamentária constatada e com vista a assegurar a honradez dos vencimentos dos servidores, torna-se necessária esta adequação financeira no quadro funcional.
CONSIDERANDO que as exonerações devem ser cumpridas para que o Poder Legislativo não ultrapasse o limite legal de gastos com o funcionalismo previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e ainda em cumprimento ao art. 29-A, I, da CF/88.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016 e Lei nº 2.042/GAB/PREF/18, de 08 de fevereiro de 2018, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERAR o servidor **ALDEMIR CARNEIRO DE OLIVEIRA,** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de **CHEFE DE GABINETE** – CNE1, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – EXONERAR o servidor **ANTÔNIO LAUREANO NETO** do Cargo em Provimento em Comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob o símbolo de CDS-1, do Quadro de Provimento Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, nos termos da Lei 1902/16, de 03 de junho de 2016.
Art. 3º. – EXONERAR o servidor **MADSON DIEGO MAGNI DELGADO,** do Cargo de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão de DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – CDS 5, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 4º. – EXONERAR o servidor **GEODILSON LEMOS DE OLIVEIRA,** no Cargo de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão de **DIRETORA GERAL**– CDS2, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 5º. – EXONERAR a servidora **JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA** – CNE3, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 6º. – EXONERAR o servidor **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO** – Auditor de Controle Interno – mat. 437, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, da Função Gratificada de

COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – FG-1, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 7º. – EXONERAR o servidor **FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de **CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÃO** – CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 1977/GAB/PREF/16 de 30 de junho de 2017.

Art. 8º. – EXONERAR o servidor **MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI** – Gestor de Recursos Humanos – mat. 391, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, da Função Gratificada de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS EGESTÃO DE PESSOAS** – FG3, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 9º. – EXONERAR o servidor **HUGO FERNANDES DURY**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** – CNE 3, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 10º. – EXONERAR o servidor **RAIMUNDO RODOLFO FERREIRA LOPES,** Vigilante – mat. 397, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, para a Função Gratificada de **CHEFE DOS VIGILANTES** – FG4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 11º – EXONERAR o servidor **EMERSON MIRANDA DE AMORIM** no o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de **SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA** – CNE4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 12° – EXONERAR a servidora **CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA**, matricula 438-2, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, do Cargo em Comissão de **OUVIDOR LEGISLATIVO MUNICIPAL** – CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 1977/GAB/PREF/16 de 30 de junho de 2017.

Art. 13° – EXONERAR a servidora **MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA**, da Função Gratificada de **ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO**, sob o símbolo de CNE3, do Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, baseado nos termos da Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017.

Art. 14° – EXONERAR o servidor **MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES,** do Cargo em Comissão de **CHEFE DE TRANSPORTE** – CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 1977/GAB/PREF/16 de 30 de junho de 2017.

Art. 15° – EXONERAR o servidor **LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS** do Cargo em Provimento em Comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, sob o símbolo de CDS-1, do Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, nos termos da Lei 1902/16,de03 de junho de 2016 e Lei nº 2.042/GAB/PREF/18, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 16º. – EXONERAR a servidora **SOLEDAR DA SILVA COSTA,** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** – CNE4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017.

Art. 17º. – EXONERAR a servidora **RAYANE CARNEIRO DA COSTA,** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 18º. – EXONERAR o servidor **RAFAEL ARTHUR DA COSTA MANSO,** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 19º. – EXONERAR o servidor **RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA,** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 20º. – EXONERAR o servidor **ROBERVANI CORREA JUNIOR,** no Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 21º. – EXONERAR o servidor **OROWAO PARADRAN CANOÉ URUMBONE,** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 22º. – EXONERAR o servidor **LENÍLSON PAIVA DO NASCIMENTO,** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 23º. – EXONERAR o servidor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA,** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 24º. – EXONERAR a servidora **VIVIANE MELOS MERCADO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão de **DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO** – CDS-3, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 25º. – EXONERAR a servidora **JÚLIA FERREIRA DA SILVA,** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de **ASSESSOR DE CERIMONIAL** – CNE2, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 26º. – EXONERAR o servidor **FABIO MARQUES AMARAL,** do quadro efetivo, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016

Art. 27º. – EXONERAR o servidor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS,** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 28º. – EXONERAR a servidora **FERNANDA ORNAGHI,** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 29 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 28 de junho de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:356C7F3A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11.560/GAB-PREF/18

DECRETO Nº 11.560/GAB-PREF/18 Guajará-Mirim (RO), 21 de Junho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **IZABEL ASSUNCAO DE ARAUJO LIMA,** matricula 3797-1, ocupante do cargo de **Auditor de Controle,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Controladoria, atualmente cedida para prefeitura de Porto Velho, referente ao **1º** quinquênio **2007/2012,** no período de **01/11/2018 a 01/02/2019,** autorizado pelo órgão cessionário e com base no artigo 103 da Lei

347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:8BF7C2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.503/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Considerando o Art. 3º da Lei Municipal 378/91, a qual dispõe sobre a regulamentação do Conselho Superior Municipal, considera-se entidades representativas habilitadas á participar do referido Conselho as seguintes: .

Representantes dos Órgãos oficiais de segurança
Polícia Civil, Polícia Militar, Exército, Aeronáutica, Marinha e Polícia Federal.

Entidades Representativas
Associação Comercial, Associação dos Bairros, Sindicato Municipal de Servidores Municipais e SINTERO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Junho de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B34C41B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 11/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Medico Clinico Geral, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS

MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
4º	Thais Camila Alves Lessa	715973	1120459
5º	Carlos Luciano Martins Bidart	729937	1068127875
6º	Rogerio da Silva Souza	739674	872673
7º	Thayane Vidon Rocha Pereira	746456	11163518
8º	Erich Matheus Adholfo Fernandes Menzes da Silva	728888	725368

Guajará-Mirim, 28 de Junho de 2018

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A85F4B26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 649/PMIO/2018 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O servidor do Município de Itapuã do Oeste do Estado de Rondônia que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional fará jus à percepção de diárias para indenização das

despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, na forma prevista nesta Lei.
§ 1º Consideram-se, para os efeitos desta Lei, os servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Considera-se localidade de exercício o município da unidade administrativa onde esteja lotado o servidor.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física sem vínculo funcional com a Administração Municipal convidada a neste prestar serviços ou a participar de evento promovido ou apoiado por esta municipalidade, sendo devida, neste caso, a diária concedida aos servidores municipais.
Art. 2º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
III – autorização da concessão de diárias pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou quem por ele designado, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo II desta Lei; e
IV - O ato de concessão de diárias do Poder Executivo Municipal é o documento denominado Proposta da Concessão de Diárias, não necessitando baixar Portaria ou outro ato.
V – As informações da concessão de diárias, contendo o nome do servidor e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade das diárias, deverão estar no Portal de Transparência do Município de Itapuã do Oeste/RO, no endereço eletrônico: http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio-portal/View/.
Art. 3º Aplicam-se as normas da presente Lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários, conferências e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso do Prefeito, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo, nos termos do previsto no inciso II do artigo 2º.
Art. 4º As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 1º A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo o Prefeito, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.
§ 2º Quando o afastamento tiver início na sexta-feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, condicionada a autorização de pagamento à aceitação da justificativa pelo Prefeito.
§ 3º Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pelo Prefeito, os servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
§ 4º Serão de inteira responsabilidade do servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.
Art. 5º O ato de concessão de diárias conterá o nome do servidor, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública, informando o cargo/função a ser utilizado como referência para o cálculo do valor das diárias.
Art. 6º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes na tabela do Anexo I, observando-se os seguintes critérios:
I – valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício;
II – metade do valor 50% (cinquenta por cento); e:
a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;
b) quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública; e
c) no dia de retorno à localidade de exercício, salvo se esse ocorrer por meio de transporte cujo embarque esteja previsto para após as 15h.
§ 1º Não haverá pagamento de diária quando:
I - o deslocamento na localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo;
II - o retardamento da viagem for motivado pela empresa transportadora, a qual ficará responsável pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os acontecimentos decorrentes de caso fortuito e força maior não ressarcido pela empresa transportadora.
§ 2º Quando o deslocamento for para os municípios de Porto Velho e Ariquemes, o valor da diária será de ½ (meia).
Art. 7º O servidor que se deslocar da sede do serviço acompanhando do Chefe do Poder Executivo, e/ou o Chefe da Unidade Administrativa para prestar-lhe assistência direta que exija acompanhamento em tempo integral e hospedagem no mesmo local, fará jus à diária correspondente ao valor percebido pela autoridade assistida, ressalvada situação mais vantajosa.
Parágrafo Único - A assistência de que trata o "caput" a ser prestada à autoridade assistida deverá ser expressamente informada quando da requisição de diárias.
Art. 8º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados no Anexo I desta Lei, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento; e
II – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.
Art. 9º A prestação de contas do uso das diárias, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias para a todos servidores e autoridades, contados do retorno, integrará o mesmo processo da concessão, devendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo III desta Lei.
§ 1º Não sendo possível cumprir a exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I – ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso e reuniões de Conselhos, de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II – certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados; e
III – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.
Art. 10 As diárias recebidas e não utilizadas pelo servidor e autoridades, inclusive aquelas decorrentes de cancelamentos de eventos e treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.
Parágrafo Único - Ocorrendo adiamento da viagem em prazo superior a 15 (quinze) dias, o servidor devolverá as diárias e os bilhetes das passagens, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da informação do adiamento do evento ou treinamento que poderá ser feita por qualquer meio de comunicação.
Art. 11 Não havendo restituição do valor das diárias no prazo devido ficará o servidor sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.
Art. 12 Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente:
I – acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;
II – aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; e

III – adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.
§ 1º A autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
I – a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível trecho com escalas e conexões; e
II – havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea.
§ 2º Qualquer alteração de percurso, data, ou horário de deslocamentos deverão ser autorizados ou determinados pelo Prefeito, ou por autoridade por ela designada.
Art. 13 Quando o período de afastamento do Membro ou servidor se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.
Art. 14 Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o servidor fará juntada da prestação de contas que será analisada pelo Controle Interno do Poder Executivo Municipal, o qual posteriormente submeterá o relatório à apreciação do Prefeito ou a quem for delegado, para fins de homologação da despesa, baixa do registro e arquivamento dos autos.
Parágrafo Único - O Controle Interno, por meio do Sistema Contábil, acompanhará a Prestação de Contas, realizará o controle dos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos servidores, bem como das prestações de contas e suas respectivas baixas.
Art. 15 Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia.
Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 098/2001, 211/2007 e 271/2009.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 27 de Junho de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE VALOR R$

CARGO OU FUNÇÃO	VALORES (R$)	
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO	R$ 300,00	R$ 600,00
VICE-PREFEITO	R$ 200,00	R$ 400,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONTROLADOR e PROCURARDOR GERAL.	R$ 200,00	R$ 400,00
CARGO EM COMISSÃO - CC	R$ 160,00	R$ 300,00
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG	R$ 160,00	R$ 300,00
SERVIDORES EFETIVOS	R$ 160,00	R$ 300,00
CONSELHO TUTELAR	R$ 160,00	R$ 300,00
REQUISITADOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO	R$ 160,00	R$ 300,00
DEMAIS BENEFICIADOS	R$ 160,00	R$ 300,00
COM PERNOITE 100%	-	-
SEM PERNOITE 50%	-	-
Porto Velho e Ariquemes ½ (Meia)	-	-

ANEXO II
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proponente:
Órgão: .....
Nome: .....
Cargo: .....

Servidor Beneficiado:
Nome: .....
Cargo: .....

Local, período de afastamento e serviço a ser executado:
_____

Localidade	*Nº Dias*	*Valor unitário*	*Valor Total*

Em: ___/____/____

.....
Assinatura do Preponente

AUTORIZAÇÃO

Autorizo e Determino que o servidor da presente proposta viaje até a localidade indicada, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal. Concedo-lhe a(s) diária(s) proposta(s).
Em: ___/____/_____.
.....
Prefeito

ANEXO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PCD
Nome: .....
Matrícula nº: ..... Cargo:.....
Qtde de Diárias: ..... Valor: R$ .....(.....).
Início e Término da Viagem Prevista (conforme Concessão):.....
Início e Término da Viagem Realizada:.....
Diárias a Restituir: ( ) sim ( ) não
Localidade(s) objeto da Viagem:.....
Meio de transporte utilizado: .....

Relatório de Viagem **(descrever de forma circunstanciada as atividades desenvolvidas)**.
Documentos Anexados:
( ) Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento;
( ) Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária e/ou Recibo de Taxi (ida e volta), se for o caso;
( ) Declaração para fins de comprovação de viagem, emitida pelo motorista condutor e pelo Chefe da Divisão de Transportes, se for o caso de deslocamento em veículo do oficial do Município;
( ) Comprovante de restituição parcial ou total das diárias recebidas, se for o caso.
Outras Informações:

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de _____.

.....
(Assinatura e carimbo de identificação do Servidor)

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4A915F92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 04/2018, REGISTRO DE PREÇO 04/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018, Processo Administrativo 176-04/2018/SEMOSP, ocorrido em 29 de Maio de 2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, para a manutenção e expansão da Iluminação Pública, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as Empresas:

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº. 03.806.018/0001-73, venceu os itens n.º 1 - 2 - 3 - 7 - 9 - 14 - 19, totalizando a importância de R$ 41.024,55.

N.V. VERDE & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº. 03.363.727/0001-21, venceu os itens n.º 05 e 06, totalizando a importância de R$ 495,8.

A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ Nº. 24.681.482/0001-50, venceu o item n.º 04, totalizando a importância de R$ 10.438,50.

P M DOS SANTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ Nº. 24.754.041/0001-31, venceu os itens n.º 8 - 10 - 11 - 15 - 16, totalizando a importância de R$ 6.198,80.

Itens cancelados ou desertos: 12 - 13 - 17 - 18

Totalizou o presente processo em R$: 58.157,65.

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Junho de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:61BD19E6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 04/2018
Processo: 176 – 04/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Materiais Elétricos).
Empresa: A. W. A. IMPACTOS EIRELI ME.
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Valor homologado: R$ 10.438,50 (Dez Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Empresa: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME
CNPJ: 03.806.018/0001-73
Valor homologado: 41.024,55 (Quarenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Empresa: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Valor homologado: R$ 495,80 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Empresa: P M DOS SANTOS EIRELI ME
CNPJ: 24.754.041/0001-31
Valor homologado: R$ 6.198,80 (Seis Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
Valor Total do Certame homologado: R$ 58.157,65 (Cinquenta e Oito Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Data da Homologação: 28 de Junho de 2018.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 28 de Junho de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:514C66A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMJ/2018

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: **075/2018** Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: **004/2018**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **001/CMJ/2018**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA** Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru/**RO**.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **15/06/2018**.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP: **AROM) e MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**.. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

EMPRESAS DETENTORAS:

LOTE	DETENTORA	CNPJ/MF	VALOR
01	ALMEIDA E LONGONI LTDA	84.746.130/0001-68	R$ 1.680,00
02	ALMEIDA E LONGONI LTDA	84.746.130/0001-68	R$ 16.962,00
03	M.J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA	11.005.511/0001-12	R$ 14.646,99
04	ALMEIDA E LONGONI LTDA	84.746.130/0001-68	R$ 4.460,80
Valor Total da Ata:			**R$ 37.748,99**

Trinta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos.

A íntegra da ARP estará disponível site da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, http://www.jaru.ro.leg.br/, aba superior direita **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, disponível em **http://200.203.144.24:5659/transparencia/**, aba esquerda "Leis, Atos e Publicações", **"Registro de Preços**" "001/2018".

Jaru/RO., 26 de junho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA	***NIVIA NOGUEIRA***	***CÉLIO DE MORAIS SOUZA***
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas	Secretária de Administração da CMJ	Portaria nº 008/CMJ/GP/2018
Órgão Contratante	Gerenciador Do SRP	Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CA36ACDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2449/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS.**

Valor estimado de ***R$* 806.668,00 (*Oitocentos e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais*).**

Data para cadastro de propostas: 29/06/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/07/2018. Início da Sessão Pública: **12 de julho de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 27 de junho, de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:4E80B5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 080/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2450/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* **AQUISIÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO.**

Valor estimado de ***R$* 6.443,56(Seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**

Data para cadastro de propostas: 02/07/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/07/2018. Início da Sessão Pública: **13 de julho de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 28 de junho, de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:CC3F7E89

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2301/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA EMERGENCIA E AMBULATORIAL
3.3.90.14 – Diárias Civil
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Ficha: 340

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E AMBULATORIAL
3.3.90.30 – Material Consumo
R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Ficha: 342

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E AMBULATORIAL
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ficha: 344

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos vinculados provenientes de repasse do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde – Portaria nº 3.520, de 19 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A9E20800

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2300/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 8.149,99 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0011.2248 – AQUIS. DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PARA CS DA MULHER - EMENDA 1130-014.
4.4.90.92 – Despesas de exercícios anteriores
R$ 8.149,99 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação:

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2248 – AQUIS. DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PARA CS DA MULHER - EMENDA 1130-014.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 8.149,99 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Ficha: 450

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:37DEFD46

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2299/GP/2018

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proporcionar, na administração pública direta, autárquica e fundacional do Município, estágio curricular e não curricular a estudantes de estabelecimentos de ensino.

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Parte Concedente: a Administração Direta, as Autarquias e as fundações do Poder Executivo Municipal.
II – Instituição de Ensino: Instituições de Educação.

Art. 3º O estágio de que trata esta Lei poderá ser:

I – curricular: é aquele definido como tal no projeto do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
II – não curricular: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida á carga horária regular e obrigatória.

Art. 4º O estágio observará o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as seguintes condições:

I - não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.
II – matrícula e frequência regular do educando em instituição de ensino devidamente conveniada com a parte concedente.
III - apresentar compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no Termo de Compromisso.
IV – não poderá exceder a 02 (dois) anos.
V - será efetivado por meio de termo de compromisso entre a Administração, o educando que se propõe ao estágio e a instituição de ensino.
VI - deverá o educando ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino e no curso, modalidade ou etapa do ensino correspondente ao estágio proporcionado.
VII - direito de recesso de 30 (trinta) dias, quando o período de estágio for igual ou superior 1 (um) ano, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do estagiário.
VIII – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
§ 1º O Termo de Compromisso será periodicamente renovado, conforme o Curso frequentado pelo Estagiário, qual seja, anual ou semestral.
§ 2º O recesso previsto no inciso VII deste artigo, poderá ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias.
§ 3º O recesso poderá ser de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 5º Poderá a Administração recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, para efetivação de estágios.

Art. 6º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes pelos serviços prestados.

Art. 7º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

SEÇÃO II
DAS VAGAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º A seleção de candidatos será realizada diretamente pela Administração ou mediante contratação de empresa especializada.

§ 1º A Administração procederá a seleção através de Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, e se dará mediante análise e avaliação curricular ou aplicação de provas, com as áreas a serem preenchidas e definidas conforme edital.
§ 2º Mediante ato do chefe do Poder Executivo Municipal poderá haver a contratação de empresa para execução do processo de estagiários, e ainda para formação de cadastro reserva para fins de estágio.

Art. 9º A quantidade de vagas se dará conforme Anexo Único.

Art. 10. A oferta e o preenchimento das vagas definidas serão efetivados por edital público que especificará os critérios de participação e de seleção.

Art.11. A autorização para contratação de estagiário dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão demandante, quando remunerado.

Art. 12. Será o estagiário submetido a inspeção do serviço médico oficial da parte concedente ou, em sua falta, de quem esta indicar.

Capítulo II
DO ESTÁGIO CURRICULAR

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 13. O estágio curricular será efetivado por meio de convênio entre a Administração e as instituições de ensino, onde entre outras condições deverá conter:

I - as obrigações e atribuições das partes;

II - as condições de seleção;
III - o horário do estágio a ser cumprido pelo educando;
IV - o tempo de duração do estágio;
V – da remuneração;
VI - causas de rescisão ou desligamento;
Parágrafo Único - O termo de compromisso entre a administração e o educando estagiário, será firmado com a interveniência da Instituição de Ensino.

Art. 14. O estágio curricular será não remunerado e sem auxílio transporte, cabendo à instituição de ensino contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

Art. 15. Compete à parte concedente:

I – celebrar convênio com Instituição de Ensino nos termos da Lei.
II – celebrar termo de Compromisso com o estudante e a Instituição de Ensino a que pertence, zelando pelo seu cumprimento.
III – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
IV – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar os estagiários.
Parágrafo Único: O servidor designado poderá acompanhar no máximo 10 (dez) estagiários, a fim uma avaliação a contento.
V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar certificado de realização do estágio com indicação resumida das atividades por ele desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
Parágrafo único: Fica o Prefeito Municipal, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a competência para assinatura dos Termos de Compromisso retro referidos.

Art. 16. A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único: É de responsabilidade da instituição de ensino comunicar a parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares/acadêmicas.

SEÇÃO II
DA SUPERVISÃO E DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento de supervisor da parte concedente, devendo cada órgão indicar integrante efetivo do seu quadro para a função.

Art. 18. São obrigações do Supervisor do estágio:

I – proporcionar aos educandos as condições para o exercício das atividades de aprendizado profissional, social e cultural.
II – acompanhar o desempenho dos estagiários, zelando pela correlação das atividades por eles desenvolvidas e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
III – orientar os estagiários sobre:
sua conduta profissional;
a necessidade de sigilo acerca das informações, fatos e documentos de que venha a ter conhecimento em decorrência do estágio;
as normas internas da parte concedente;
a utilização da internet e do correio eletrônico restrita às necessidades do estágio;
IV – informar ao órgão competente da parte concedente sobre eventuais condutas inadequadas na realização do estágio, descumprimento de obrigações assumidas e faltas injustificadas, entre outras ocorrências reprováveis.
V – zelar pela assiduidade e pontualidade do estagiário, bem como cumprimento da jornada de trabalho.
VI – organizar a escala de recesso dos estagiários.
VII – realizar a cada 03 (três) meses um relatório de avaliação das atividades exercidas por cada estagiário que esteja sob sua supervisão, devendo encaminhar respectiva cópia ao órgão competente da parte concedente e à Instituição de Ensino que pertence o estagiário.

Art. 19. A comprovação da supervisão far-se-á mediante vistos no relatório referidos pelo Secretário responsável onde o estagiário encontra-se lotado.

Art. 20. Através do meio adotado, o estagiário diariamente deverá registrar sua frequência de entradas e saídas, o que será supervisionado periodicamente.

Art. 21. Verifica-se o término do estágio quando:

I – expirado o prazo constante de Termo de Compromisso ou quando atingido o limite de 02 (dois) anos.
II – pela conclusão ou interrupção do curso em que o estagiário estava matriculado e regularmente o frequentava.
III – pela verificação da ocorrência de inobservância de norma ou regulamento interno da unidade onde o estágio é realizado.
IV – pela ausência injustificada em período igual ou superior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, no mês.
V – a pedido do estagiário ou da Instituição de Ensino.
VI – por condutas devidamente comprovadas que causem prejuízo ao erário público ou afronta aos princípios da administração pública.

Art. 22. Se o estágio for extinto antes do término de sua vigência, a pedido do estudante ou pela ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 21, o estagiário perderá os dias de recesso ainda não usufruídos, sendo vedada indenização.

Capítulo III
DO ESTÁGIO NÃO CURRICULAR

Art. 23. Será paga, como contraprestação do estágio não curricular, uma bolsa-auxílio, conforme tabela do Anexo único desta Lei.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As Instituições de Ensino que demonstrarem interesse e possuírem estagiários deverão se adequar às normas prescritas nesta Lei.

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único: O pagamento dar-se-á em folha de pagamento específica, sem que isto crie vínculo empregatício de qualquer natureza ou qualquer fim, entre estagiário e a Administração Pública.

Art. 26. Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio ou qualquer outra remuneração, o estudante que exercer cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal direta ou indireta.

Art. 27. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.919/GP/2014.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO ÚNICO
ESTÁGIO REMUNERADO

Alunos em	Vagas	Jornada em Horas/Diárias	Jornada em Horas/Semanais	Valor
Ensino Superior (4º ao último período)	50	6	30	R$ 954,00

ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

Alunos em	Vagas	Jornada em Horas/Diárias	Jornada em Horas/Semanais	Valor
Encerramento de curso Superior – estágio obrigatório	100	06	30	-

Jaru/RO, 25 de junho de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6163872F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2302/GP/2018

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO JARU SELVA BIKERS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru no art. 60, §1º, incisos I e II;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO JARU SELVA BIKERS** , que presta atividades de produção e promoção de eventos esportivos, associações de defesa de direitos sociais e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica, fundada em 30 de março de 2016, CNPJ: 24.517.949/0001-21, com sede localizada na Rua João de Albuquerque nº 2677, setor 05.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência de recursos, a título de subvenções sociais, a "Associação Jaru Selva Bikers", de acordo com as possibilidades financeiras do Executivo Municipal, mediante prestação de contas, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 25 de junho de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Vereador Autor: Ilson Felix

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7022F284

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2303/GP/2018

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA ALBERT EINSTEIN (AAAE)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru no art. 60, §1º, incisos I e II;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA ALBERT EINSTEIN (AAAE), que presta atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica, fundada em 08 de maio de 2017, CNPJ: 27.773.903/0001-61, com sede localizada na Rua João Batista nº 2871, setor 01 – Jaru-RO.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência de recursos, a título de subvenções sociais, a "Associação Acadêmica Albert Einstein (AAAE) ", de acordo com as possibilidades financeiras do Executivo Municipal, mediante prestação de contas, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 25 de junho de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Vereador Autor: Josemar Figueira

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:57323187

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-2567/2018

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

A Secretária Municipal de Educação-SEMECEL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Brinquedos Educacionais e Pedagógicos. Adesão: Carona – Sistema de Registro de Preço. Amparo Legal: conforme art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25, caput e Lei 8.666/93 em seu art. 15,II.

FORNECEDOR:

01	LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELLI - EPP	12.153.969/0001-81	R$ 42.386,03

Jaru, 27 de junho de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:088BBA7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10782/GP/2018

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 35/CMS/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 778/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução 35/CMS/2018.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 35/CMS/2018, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: Projeto de Expansão para aumento de Equipes da Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Agente Comunitários de Saúde:

04 (quatro) Equipes Saúde da Família
04 (quatro) Equipes Saúde Bucal
50 (cinquenta) Agentes Comunitários de Saúde

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:AA01D50E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10781/GP/2018

REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 10763 DE 11 DE JUNHO DE 2018 E HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N 30/CMS/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o requerimento do Conselho Municipal de Saúde, através da CI nº 778/SEMUSA/2018, o qual solicita retificação do Decreto nº 10763 de 11 de junho de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 30/CMS/2018, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: O Superávit Financeiro do recurso referente ao repasse estadual para Farmácia Básica no valor de R$ 585.670,25 (Quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e vinte cinco centavos) sendo 15% para Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico de Jaru CNES 9478000 e o restante do valor destinado ao consumo, para compras de medicamentos e insumos segunda lista RENAME.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando o Decreto de nº 10763 de 11 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2065B05F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10780/GP/2018

REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 10730 DE 29 DE MAIO DE 2018- HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 29/CMS/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o requerimento do Conselho Municipal de Saúde,através da CI nº 778/SEMUSA/2018 a qual solicita retificação do Decreto de nº 10730 de 29 de maio de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada à Resolução nº 29/CMS/2018,que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: A Utilização do Saldo Financeiro com rendimentos para obra de Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.2380003/13-007, valor da Proposta R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando o Decreto de nº 10730 de 29 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:8A8E680F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10784/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLINHOS RODRIGUES CHAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **CARLINHOS RODRIGUES CHAVES**, cargo de: vigilante, matrícula: 1653-1, da Secretaria Municipal Educação - SEMECEL para a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7B27A6F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10786/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZEU GODINHO DE SOUZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **ELIZEU GODINHO DE SOUZA**, cargo de: vigilante, matrícula: 2526-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL para a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:0394FEBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10790/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AROLDO SANTOS DE ASSIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **AROLDO SANTOS DE ASSIS**, cargo de: braçais, matrícula: 1796, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM para a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:21F8C8E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10789/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES VIEIRA DOS SANTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **ALCIDES VIEIRA DOS SANTOS**, cargo de: vigilante, matrícula: 506, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Fazenda-SEMAPLANF para a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:4568B323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10788/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AILTON LUIZ PAZINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **AILTON LUIZ PAZINE,** cargo de: agente de portaria, matrícula: 170, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Fazenda-SEMAPLANF para a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:224D64DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10787/GP/2018

TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMIR GONÇALVES TEOBALDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **ADEMIR GONÇALVES TEOBALDO,** cargo de: vigilante, matrícula: 2517, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Fazenda-SEMAPLANF para a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D2736DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10799/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODILON SILVEIRA DE AGUIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **ODILON SILVEIRA DE AGUIAR**, cargo de: agente de portaria, matrícula: 175, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF para a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:63C95BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10793/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO CASSIANO DA ROCHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **FRANCISCO CASSIANO DA ROCHA**, cargo de: braçais, matrícula: 513, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM para a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:30AEF214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10796/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOAO MACEDO NETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **JOAO MACEDO NETO,** cargo de: agente de portaria, matrícula: 177, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF para a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:061C59FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10797/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE CELSO COSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **JOSE CELSO COSTA**, cargo de: vigilante, matrícula: 531, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda- SEMAPLANF para a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:35450452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10798/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELISMAR PEREIRA BRAGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO, PLANEJAMENTO E

FAZENDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **NELISMAR PEREIRA BRAGA,** cargo de: vigilante, matrícula: 1950, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF para a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B8C14635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10795/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISMAIL DA SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **ISMAIL DA SILVA**, cargo de: servente de obras, matrícula: 2433, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FA2EC721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10791/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENEIAS BERNARDO PEREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **ENEIAS BERNARDO PEREIRA**, cargo de: vigilante, matrícula: 2656, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF para a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:765702B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10817/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO PEREIRA MERELLES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que fora realizado terceirização do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, tornando desnecessário parte dos cargos ocupantes de "Motorista de Transporte Escolar".

CONSIDERANDO que é mais vantajoso manter tal terceirização do Transporte Escolar.

CONSIDERANDO que a função atual que o servidor irá exercer é de total compatibilidade com anterior, qual seja Motorista de Transporte Escolar/ Motorista para transportar pacientes TFD;

CONSIDERANDO a compatibilidade de salário de ambos os cargos, bem como de nível de escolaridade que tais cargos exigem.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **ROBERTO PEREIRA MERELLES**, cargo de: Motorista de Transporte Escolar, matrícula: 2364-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F978F7CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10816/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERALDO GONÇALVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que fora realizado terceirização do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, tornando desnecessário parte dos cargos ocupantes de "Motorista de Transporte Escolar".

CONSIDERANDO que é mais vantajoso manter tal terceirização do Transporte Escolar.

CONSIDERANDO a chegada de novos equipamentos da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Agricultura e Meio Ambiente, havendo a real necessidade desses motoristas, atendendo assim a demanda de profissionais nesta área.

CONSIDERANDO que a função atual que o servidor irá exercer é de total compatibilidade com anterior, qual seja Motorista de Transporte Escolar/ Motorista de Veículos Pesados;

CONSIDERANDO a compatibilidade de salário de ambos os cargos, bem como de nível de escolaridade que tais cargos exigem.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **EVERALDO GONÇALVES**, cargo de: Motorista de Transporte Escolar, matrícula: 14013-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL para a Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:008D4507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10815/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO GONÇALVES DE LARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que fora realizado terceirização do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, tornando desnecessário parte dos cargos ocupantes de "Motorista de Transporte Escolar".

CONSIDERANDO que é mais vantajoso manter tal terceirização do Transporte Escolar.

CONSIDERANDO a chegada de novos equipamentos da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Agricultura e Meio Ambiente, havendo a real necessidade desses motoristas, atendendo assim a demanda de profissionais nesta área.

CONSIDERANDO que a função atual que o servidor irá exercer é de total compatibilidade com anterior, qual seja Motorista de Transporte Escolar/ Motorista de Veículos Pesados;

CONSIDERANDO a compatibilidade de salário de ambos os cargos, bem como de nível de escolaridade que tais cargos exigem.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **EDUARDO GONÇALVES DE LARA**, cargo de: Motorista de Transporte Escolar, matrícula: 14009-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL para a Secretaria Municipal Infra-estrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F549589C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10807/GP/2018

REVOGA EM INTEIRO TEOR O DECRETO DE Nº 7.307 DE 21 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art 1º - REVOGAR em inteiro teor o Decreto de nº 7.307 de 21 de março de 2012.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:0D4151E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10805/GP/2018

REVOGA EM INTEIRO TEOR O DECRETO Nº 4.531 DE 27 DE MARÇO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art 1º - REVOGAR em inteiro o teor o Decreto de nº 4.531 de 27 de março de 2006.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:061ABD84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0553/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - **RENILDA MACEDO FERREIRA**, para o cargo de **ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 569277 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 581.868.672-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:235E3F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0191/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **RENILDA MACEDO FERREIRA**, portadora do RG nº 569277 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 581.868.672-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:680581CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0552/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - **JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** para o cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1101421 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 007.545.022-44, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F71DDAA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0190/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº1101421 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 007.545.022-44, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E369C153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/CG/2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

28 de junho de 2018

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:918A6194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0554/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - **ANGRA LAIS STRINGHI**, para o cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1212253 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 015.634.192-11, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 26 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5F88D14D

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0005

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 574768 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 486.175.632-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de MÉDICO(A)CLÍNICO(A)GERAL 40HS, firmado em 06 de junho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 06/06/2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA
Contratado (a)
CPF Nº 486.175.632-49

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:77513382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10819/GP/2018

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EUDALIA ALVES DA SILVA PARA O CARGO DE SUPERVISORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora EUDALIA ALVES DA SILVA, acostado aos autos nº 1-2698/2018 na fl.03, solicitando readaptação de função conforme laudo médico nas fl.04.

CONSIDERANDO o parecer jurídico acostado às fls.11/14 o qual opina pelo deferimento do pleito, vistos que não há óbice para tal.

CONSIDERANDO o recebimento de informações da Secretária Municipal de Educação acostado às fls.10, o qual sugere que a readaptação da servidora ora mencionada, seja para a função de Supervisora Escolar, pois não acarretará nenhum esforço físico para o requerente.

DECRETA

Art. 1º – Concede Readaptação de função a servidora pública municipal, **EUDALIA ALVES DA SILVA**, cadastro nº 833-1 e 1737-1, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, qual seja Professor Classe A, 20hs /Professor Nível III, 20hs, em respaldo ao art. 30 e seus incisos da Lei Municipal nº 2228 de 12 de dezembro de 2017, pelo prazo de 6 (meses).

Art. 2º - A servidora exercerá a função de Supervisora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem quaisquer prejuízo de seus vencimentos, conforme demonstrado no Processo Administrativo nº 1-2698/2018.

Art. 3º- A servidora deverá ser reavaliada por profissional competente após de 06 (seis) meses, com emissão de novo laudo, o qual será avaliado pela Junta Médica do Município, conforme §4º do Art. 30 da Lei Municipal 2228/GP/2017.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 20 de junho de 2018.

Jaru/RO, em 27 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:0E161851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10808/GP/2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria o servidor JURANDI AMARO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, o servidor público municipal, **JURANDI AMARO DA SILVA** matrícula nº 176-1, cargo de Motorista de Veículo Leve, RG: 368-591 SSP/RO e CPF: 324.574.567-20, por aposentadoria por idade, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E098EBD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10809/GP/2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria a servidora ANDRELINA MARIA MENDES DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, aposentadoria por invalidez, a servidora pública, **ANDRELINA MARIA MENDES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 485-1, cargo Auxiliar de Creche RG: 201.406 SSP/RO e CPF: 162.325.002-10, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E3A2F235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10812/GP/2018

DISPÕE SOBRE DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

Edital N°01/2014, a Prefeitura Muncipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Cetro Concursos Públicos, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Jaru, nos termos das Leis Municipais de n°843/2005 revogada pela Lei n° 2228/GP/2017, n° 1.035/2007, n° 1.036/2017 e n° 1.567/2011.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de serviços diversos- BRAÇAIS, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados:

45º Pedro Alves de Souza Neto
46º Carlos Henrique Maia de Oliveira
47º Willian Lopes Moraes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:AD4F3C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10811/GP/2018

DISPÕE SOBRE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ERLY SOUTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **ERLY SOUTO**, matrícula nº 538-1 cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 à 11/07/2015 pelo período de **90 (noventa) dias**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2E0E825C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10810/GP/2018

EXONERA, do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a servidora DENIR SILVEIRA por motivo de falecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, o servidor público **DENIR SILVEIRA**, por motivo de falecimento, cargo de **PROFESSOR,** cadastro Nº 1976-1, RG: 465.579 SSP/PB, CPF: 422.185.942-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 05 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5A6E746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 024/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4562/SEMDES/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) MARIA MADALENA GONÇALVES
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO** localizado na Avenida Rio Branco, n.º 1795, Setor 01, Município de Jaru, Estado de Rondônia, para fins exclusivamente de instalação do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I**, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nos termos do Processo Administrativo 1-4562/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Empenho n.º 1884 – Ficha 425
02. Poder Executivo
03. Fundo Municipal de Assistência Social
00. Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2094.0000. Pixo Básico Fixo
3.3.90.36.15. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisíca
No valor de **R$ 18.624,69 (Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).**
VALOR: O valor ora contratado é de **R$ 31.928,04 (Trinta e Um Mil. Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)**, todavia, o valor empenhado para 07 (sete) meses é de R$ 18.624,69 (Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme Nota de Empenho de fls. 199

Jaru – RO, 21 de junho de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:74AC11D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 007-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 28 DE JUNHO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
7	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	075	10
8	WELLITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	141	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	SIDOMAR GOMES CARDOSO	135	16

FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	SHARLENE LIMA DOS SANTOS	110	11

PSICÓLOGA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
2	PRISCILA ARAUJO DIAS BARROS	087	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:A5A0CAA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA 0162/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, 26 dias do mês de junho de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento de aposentadoria por invalidez concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV" no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela

Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:
Art. 1º- Efetuar a revisão do processo **050/2009/IMPREV/BENEFÍCIO**, auxílio-doença, convertido diretamente em aposentadoria por invalidez, integralidade/paridade, através da portaria 034/2010, de 02/12/2010 e retificada pela portaria 025/2012 de 20/09/2012 que concedeu aposentadoria a Senhora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, ***PROFESSOR 20 HORAS, CLASSE "F", NÍVEL II, 12 ANOS,*** da tabela de proventos, matricula 379-1, tabela 2018 da lei municipal **1.719/2018 portaria 090/2018IMPREV/DIRETORIA**, processo 0424/2010/TCE/RO, acórdão definitivo nº 08 de 10 de maio de 2016.

Art. 2º- Conforme processo **082/2018, parecer jurídico 078/2018, pagar a servidora descrita no artigo 1º, o valor total de R$ 34.787,94(trinta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** referente a diferença nos pagamentos de proventos de aposentadoria de janeiro de 2013 a dezembro de 2017, valor esta a ser pago em 09(nove) parcelas iguais e consecutivas **de R$ 3.865,33(três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos**), de junho de 2018 a fevereiro de 2019.

Art. 3º-Determinar ao departamento financeiro que efetue o pagamento de R$ **3.865,33**(três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), na folha de pagamentos de junho de 2018 e as demais consecutivamente até fevereiro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Port.12/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:61628896

IMPREV
PORTARIA N. º 163/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho do Oeste, 26 dias de junho de 2018

"Dispõe sobre a nomeação de comissão temporária para realizar o inventário e dar baixa em bens inservíveis do IMPREV".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Machadinho D Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.105/2012, alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,**

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear sem remuneração Comissão Temporária para realizar o inventário e dar baixa nos bens inservíveis de propriedade **do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV.**
Art. 2º. – Nomear a Servidora Pública Municipal Senhora: SEILA GANDRA MORETTI, **Presidente**, Senhora ANDRÉIA DA SILVA LUZ, **Secretária**, e Senhora JOSIANE DIAS DA SILVA- **Membro**, para no prazo de 15(quinze) dias, apresentarem relatório detalhado dos bens inservíveis para que seja dada baixa no imobilizado desta autarquia.
Art. 3º. – Determinar ao departamento Contábil que após a publicação da Portaria com a relação dos bens a serem baixados, proceda de imediato a baixa contábil, anexando ao Balancete a relação dos bens baixados.
Art. 4º. Após o protocolo do relatório dos bens a serem baixados, encerra-se automaticamente esta Comissão Temporária.
Art. 5º. Os membros não receberão qualquer tipo de incentivo, remuneração, indenização, ou qualquer outra forma de benefício, em pecúnia ou não para a realização dos trabalhos.
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Port. 012/2017
CPA 20- ANBIMA
CGRPPS- APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:9F715923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.203/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.203/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU com desconto de 20% (vinte por cento) para o dia 05 de agosto de 2.018, nos termos da Lei nº. 045/PMMA/1994.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:2B72614B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE JERÔNIMO LOPES DA SILVA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JERÔNIMO LOPES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	**JERÔNIMO LOPES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Secretário Municipal de Obras	Mat:	**1800**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1.435.200**	Expedida por:	**SSP/GO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento ao Município de Porto Velho–RO, no dia 28/06/2018, para conduzir os operadores de máquinas pesadas Eudinei José de Souza e Italo Portes Sabaine, que farão um treinamento oferecido pela SEAGRI na pessoa da senhora NILDE.A realizar-se nas empresas BURITIS CAMINHOES E NEW HOLLAND. Pois os referidos servidores vão conduzir e operar os equipamentos que iremos receber da bancada Parlamentar.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2018**	Chegada em	**28/06/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
Camionete de placa NBN 5076	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	R$	**138,45**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO-RO	**01 sem pernoite**	**138,45**	**138,45**
TOTAL R$			**138,45**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(cem por cento).

EM: 27.06.2018.

JERONIMO LOPES DA SILVA
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:18D334A4

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE EUDINEI JOSÉ DE SOUZA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JERÔNIMO LOPES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	**EUDINEI JOSE DE SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Operador de Máquinas Pesadas	Mat:	**1904**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1037278**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento ao Município de Porto Velho–RO, no dia 28/06/2018, para fazer um treinamento oferecido pela SEAGRI na pessoa da senhora NILDE.A realizar-se nas empresas BURITIS CAMINHOES E NEW HOLLAND. Pois o referido servidor irá conduzir e operar os equipamentos que iremos receber da bancada Parlamentar.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2018**	Chegada em	**28/06/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
Camionete de placa NBN5076	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	R$	**138,45**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO-RO	**01 sem pernoite**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(cem por cento).

EM: 27.06.2018.

JERONIMO LOPES DA SILVA
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:1EE58E32

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE ÍTALO PORTES SABAINI

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JERÔNIMO LOPES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	**ITALO PORTES SABAINI**		
Cargo, Função ou Emprego:	Operador de Máquinas Pesadas	Mat:	**1858**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1.435.200**	Expedida por:	**SSP/GO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento ao Município de Porto Velho–RO, no dia 28/06/2018, Deslocamento ao Município de Porto Velho–RO, no dia 28/06/2018, para fazer um treinamento oferecido pela SEAGRI na pessoa da senhora NILDE.A realizar-se nas empresas BURITIS CAMINHOES E NEW HOLLAND. Pois o referido servidor irá conduzir e operar os equipamentos que iremos receber da bancada Parlamentar.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/06/2018**	Chegada em	**28/06/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE DE PLACA NBN 5076	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	R$	**138,45**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO-RO	**01 sem pernoite**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(cem por cento).

EM: 26.06.2018.

JERONIMO LOPES DA SILVA
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:E7A64272

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 48/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 48/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1012/2018 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 25/06/2018 MEM:176/SEMECE
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 11.608,62 (ONZE MIL,SEISCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DE ELETROBRAS -CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DA SEGUINTE LOCALIDADE: QUADRA POLIESPORTIVA, GINÁSIO ESPORTIVO, ESTÁDIO MUNICIPAL E CAMPO MUNICIPAL.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:CA5E788B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 034/2018

Contrato nº 034/2018
Pregão Eletrônico nº 016/2018
Processo nº 396/2018
Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, Empresa LIMA E SILVA LTDA ME, CNPJ sob nº. 08.156.871/0001-00.
DO OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banheiro Químico, Tendas e Arquibancadas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação das festas juninas denominada **8º ARRAIÁ MONT** nos dias (13 e 14) de junho de 2018.
DO PREÇO: O preço global do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
DO PRAZO: O Prazo de vigência deste Contrato será de 60 **(sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

Monte Negro – RO 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:470058CA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para pagamento de Aquisição de Certificado Digital A-3 e CPF com fundamento no art.24,inc.II da Lei nº8.666/93, em favor da Pessoa Jurídica AC.DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL-ME inscrita no CNPJ: 00.087.112/0004-21, no valor para despesa de 409,00(quatrocentos e nove reais).

Monte Negro-RO, 28 de Junho de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.nº063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:5D0E2443

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 019/2018, baseado artigo 7° c/c artigo 24º, II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: 03.01.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720033.2084 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha Orçamentária: 372

CONTRATANTE: IPREMON
CONTRATADO: AC.DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL-ME
OBJETO: AQUISIÇAO DE CERTIFICADO DIGITAL A-3
VALOR: Sendo valor total R$ 409,00 (quatrocentos e nove reais).

Monte Negro – RO, 28 de Junho de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.nº063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:D85554B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 016-CMNM/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 016-CMNM/2018 Nova Mamoré, 27 de junho de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica e VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Concedido à disposição do Servidor **CLEDISON AGUIAR DE CARVALHO**– ocupante da Função de Técnico em Contabilidade, Portador do RG nº 196833 SSP/RO e inscrito no CPF nº 113.424.392-87 para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA em conformidade com o artigo 21 da lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O servidor foi eleito para a Presidência do SINDINOVA, anteriormente descrito sem fins lucrativos, com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos desde 16 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 27 de junho de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:4C451B8B

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMNM/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 002/CMNM/2018 Em, 27 de junho de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.255 de 29 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos da Categoria do Ensino Fundamental,
CONSIDERA a Portaria Ministerial MF nº 15 de 16 janeiro de 2018 edita o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - No exercício de 2018 fica o valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré/RO, o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput anterior, o valor pago pela Câmara Municipal de Nova Mamoré era R$ 937,02 (novecentos e trinta e sete reais e dois centavos), obedecendo a Tabela Vigente do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores – PCCS da Casa, acrescentando-se o valor de R$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - A partir de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único – Para fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 27 de junho de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:64A35A83

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/CMNM/2018

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSISTENTE JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO
Nº 010/CMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/CMNM/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (LOCAÇÃO DOS SISTEMAS), MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01- Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2018/2019.

PUBLICADO EM: 27/06/2018

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:60612694

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMNM/2018

Decreto Legislativo nº 002/CMNM/2018 Em, 27 de junho de 2018.

"Dispõe sobre a adequação do Salário Mínimo no exercício de 2018 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.255 de 29 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos da Categoria do Ensino Fundamental,
CONSIDERA a Portaria Ministerial MF nº 15 de 16 janeiro de 2018 edita o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - No exercício de 2018 fica o valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré/RO, **o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).**

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput anterior, o valor pago pela Câmara Municipal de Nova Mamoré era R$ 937,02 (novecentos e trinta e sete reais e dois centavos), obedecendo a Tabela Vigente do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores – PCCS da Casa, acrescentando-se o valor de R$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - A partir de janeiro de 2018, não terão valor inferior a **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).**
Parágrafo único – Para fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 27 de junho de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:A76F1BC0

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 016-CMNM/2018

Resolução nº 016-CMNM/2018 Nova Mamoré, 27 de junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR CLEDISON AGUIAR DE CARVALHO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO - SINDINOVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica e VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
RESOLVE

Art. 1º - Fica Concedido à disposição do Servidor CLEDISON AGUIAR DE CARVALHO– ocupante da Função de Técnico em Contabilidade, Portador do RG nº 196833 SSP/RO e inscrito no CPF nº 113.424.392-87 para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA em conformidade com o artigo 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O servidor foi eleito para a Presidência do SINDINOVA, anteriormente descrito sem fins lucrativos, com ônus para o órgão de origem.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos desde 16 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 27 de junho de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:1C093DF5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.833-GP/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.833- GP / 2018 Em, 21 de Junho de 2018 .

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 09 de Abril de 2017, homologado em 19 de Abril de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II – 25 HORAS – E.M.E.F. RIO AZUL –LINHA 30B,KM32:

Classif.	Insc.	Nome
4º	100.126	Karine Miranda Araújo Soares

Secretaria Municipal de Saúde:
ENFERMEIRO(a) Zona Rural- Distrito de Jacinopolis:

Classif.	Insc.	Nome
4º	100.085	Iolene Farel Corrêa

2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 21 de Junho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C32AF7E3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº001/2017

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017, realizado no dia 09 de Abril de 2017, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, homologado em 19 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II-25 horas: E.M.E.F.I 12 DE OUTUBRO, LH 29 B, KM 45(**CONVITE** para E.M.E..F.I NOVA LH 27 B,KM 45 :

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	100.135	IVANILDA SANTOS FERREIRA

NOVA MAMORE, (RO), 28 de Junho DE 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados preencher formulário no RH).
Certificado de reservista;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
01(uma)Foto 3x4 atualizada
Comprovante de Residência atualizado
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação civil e fotografia).
Certidão negativa expedida do Contas do Estado de Rondônia site (TCE-RO)
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.(site do TJ-RO)
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO site (TJF-RO), dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da Receita Federal site (RF)
Certidão negativa SEFIN-RO
Certidão de Debito Municipal- site da Prefeitura de Nova Mamoré ou no setor de Fiscalização

Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego, Função Publica ou Proventos, reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público (pegar formulário padrão no setor de RH-Prefeitura de Nova Mamore), Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica(pegar oficio no setor de RH-Prefeitura de Nova Mamore)
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo(se for exigido para o cargo)
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens(SIGAP)- pegar cadastro no RH(prefeitura de Nova Mamore).

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA, MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna ertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional). HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOS E IGG E IGM.

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6FE6A194

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 046-IPRENOM/2018.

Portaria nº 046-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora OSMARINA MARIA DOS SANTOS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** à servidora **OSMARINA MARIA DOS SANTOS,** portadora da RG nº 333.059SSP/RO, CPF nº 349.135.052-20, matrícula nº **122** efetiva na função de **Professor I Nível I 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base

previdenciária), a partir de **21 de junho de 2.018** e término em **18 de setembro de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 028/2018, constante no Processo Administrativo de nº 036-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 28 de junho de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:D43C144F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 047-IPRENOM/2018

Portaria nº 047-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora GLADYS DOMINGA SALDIVAR DOS SANTOS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** a servidora **GLADYS DOMINGA SALDIVAR DOS SANTOS,** portadora da RG nº 3.383.988-0 SSP/PR, CPF nº 320.748.402-68, matrícula nº **181** efetiva na função de **Professor I Nível I 40horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **09 de junho de 2018** e término em **08 de julho de 2018**, conforme Laudo de avaliação médica de nº 029/2018 contido no Processo Administrativo de nº 058-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 28 de junho de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0A53A04E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 527-1/2018/SEMOSPAMA, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial, Lei 8.666/93.

Assunto: Pagamento de autorização para confecção de placas e targetas, lacres de placas, targetas e vistoria do veículo Chevrolet Classic LS NDO 6635.

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Valor R$ 110,20 (cento e dez reais e vinte centavos).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a Licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 27 dejunho de 2018.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E29399E6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 28/05/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 29/05/2018	V. Unitário	95,88
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	95,88
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Sheila Silva Teixeira**
Cargo/Função: **Secretária Mun. De Saúde Interina** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **947.870.772-87** RG: **1024082 SSP/RO**
Endereço: **Travessos Pinheiros nº 1562** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 98131-7085**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 23.811-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 28 a 29 de junho do ano corrente, onde irá participar da Formação do Programa Saúde na Escola – PSE, o evento acontecerá nas dependências do Rondon Palace Hotel.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 95,88 (Noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 27/06/2018.

Sheila Silva Teixeira
Secretária Mun. De Saúde Interina
RG: 102.408-2 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 27/06/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 107 de 03.05.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CDFA43B6

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 408 -1/SEMPLACAF/2018

INTERESSADO: SEMPLACAF

OBJETO: Aquisição de Central Telefônica, Distribuição e Equipamentos.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 017/2018, o objeto deste feito à:

- ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 21.230.062/0001-60**, no valor de **R$ 16.000,73 (Dezesseis Mil e Setenta e Três Centavos).**

Nova União – RO, 28 de junho de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:159D6F2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPL/2018

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO, AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA TAIS COMO: ÁCIDO VALPRÓICO, BACLOFENO, CARVEDILOL, CLENIL, COMPRESSA DE GAZE, DEPAKENE, DIAZEPAN, FRALDA DESCARTÁVEL E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **2421/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 69.370,00 (Sessenta e nove mil trezentos e setenta reais).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 03/07/2018 até às 9h00 do dia 13/07/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 13/07/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de Junho de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:19D952C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO 01/CMPB/2018

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela portaria Nº 001/CPL/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que no **dia 03/07/2018 as 09h00min realizara sessão pública para julgamento das propostas de preços referente à TOMADA DE PREÇOS 01/CMPB/2018,** que tem como objeto Contratação de empresa especializada para reforma do edifício da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO; De modo detalhado a reforma que compreende: Substituição de todo telhado do edifício com reparos na estrutura do telhado; substituição de toda rede elétrica; substituição de forro e divisória em madeira por gesso acartonado; instalação de revestimento cerâmico, instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio; instalação de infraestrutura para receber rede lógica. A reforma será executada em 738,26m², conforme especificações e cláusulas constantes no Projeto Básico.
Ocorrera na sala de reunião, situada no edifício da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Av. Castelo Branco n° 930, Bairro dos Pioneiros. Os licitantes serão informados por e-mail, este aviso será publicado no diário oficial dos Municípios (AROM), além de disponibilizado no sítio http://pimentabueno.ro.leg.br.

Pimenta Bueno-RO, 28 de junho de 2018.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:C8C73114

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 448/2018 DE, 26 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 261/GS/SEMAST/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial de recebimento de material consumo e serviços do centro de referência de Assistência Social - CRAS, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR;
II - MARIZETE VIEIRA GONZAGA LEÃO;
III - ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 26 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FEAAFA91

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 181/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 181/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$2.400,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS), conforme NAD Nº.334/2018 junto ao CERON- CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº 116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 42/2018.

Pimenta Bueno, 25 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:078181AB

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 175/2018

Na INEXIGIBILIDADE Nº175/2018.
ONDE SE LÊ: " PAGAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELÉTRICA.
LEIA-SE: " PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIA.

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 27 de Junho de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8A39232D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 169/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº169/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA , no valor estimativo de R$ 980,00 (NOVICENTOS E OITENTA REAIS), conforme NAD Nº.1342/2018 junto a BANCO DO BRASIL - inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/1582-24 com endereço AV: PRESIDENTE DUTRA S/N Bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO– RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º1275/2018.

Pimenta Bueno, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D974C40F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 042/COMPRAS/2018

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO**, Amaury Carlos de Oliveira**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 042/2018,** referente ao Processo Administrativo **3366/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO em 26 de Junho de 2018.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:316DDDE7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 031/2018**,** cujo objeto é aquisição de material de mochilas para atender as necessidades da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO pelo período de 12 meses, sendo vencedora a empresa: BABINSK BOLSAS EIRELI – EPP, no valor de R$ 12.600,00(Doze Mil e seiscentos Reais).

Pimenta Bueno - RO, 19 de Junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8C50009F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4953/2018 DE 27/06/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4953/2018 de 27/06/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL

01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.001.		Manter as Atividades da Câmara Municipal	
5 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.002.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
12 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 27/06/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3EBF99C9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o PregãoEletrônico nº 029 aquisição de equipamentos de segurança individual para atender as necessidades das unidades administrativas pelo período de 12 meses, sendo vencedora a empresa: **Comercial TS** LTDA-ME no valor de R$ 575,20 (Quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); **Bonin** LTDA-ME na importância de R$ 10.172,91 (dez mil reais cento e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Pimenta Bueno - RO, 27 de junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse Nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AEEADD1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 448/2018 DE, 26 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 261/GS/SEMAST/2018.

R E S O L V E
Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial de recebimento de material consumo e serviços do centro de referência de Assistência Social - CRAS, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR;
II - MARIZETE VIEIRA GONZAGA LEÃO;
III - ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 26 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:406A3142

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 450/2018 DE, 27 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3311/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora FRANCIELI LEOPOLDO BERTÃO – DIRETORA DO ABRIGO MUNICIPAL, inscrita no CPF n.º 778.457.142-91 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$ - 1.000,00 (hum mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do abrigo municipal, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de junho de 2018

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9EA47D33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 451/2018 DE, 27 DE JUNHO DE 2.018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Declarar a vacância do cargo de Professora PEB-III, 25 horas, ocupado pela servidora MARCELA RABELO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1826501 SSP/ES, inscrita no CPF n.º 086.040.937 - 61, residente e domiciliada na Rua Dazinho Neres Francisco nº 19294, Município de Primavera - RO, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 13-A, inciso III da Lei Municipal Nº 1.380/2007.

Art. 2.º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 3.º Findo o prazo disposto no parágrafo anterior a vacância será definitiva nos termos do § 5º do Art. 13-A da Lei Municipal 1.380/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 27 de Junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F63AB4C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 449/2018 DE, 27 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

Considerando o MEMORANDO N° 422//2018/GS/SEMEC.

RESOLVE

Art. 1.º Remanejar o senhor OSMAR BONFIM DE AMORIM, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG. 9680888 SSP/RO, inscrito no CPF nº 841.144.012-53, residente e domiciliado na rua: Pedro Filletti n° 25, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal De Educação e Cultura-SEMEC, para ser lotado na Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 27 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:38F71F7C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 5 (CINCO) dias, na Divisão de Dívida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 26 de junho de 2018.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
1-8426	MARIA ROSA CARDOSO DE FIGUEIREDO
9-72099	MILTON LUIZ DOS SANTOS
9-42149	GERSON ZIMMERMNN
2-42903	JOSE BRAZ GOBBI ARANHA
2-43038	MESSIAS ELLER
2-503141	RESTAURANTE E LANCHONETE PARA TODOS LTDA
2-16482	JOSÉ SILVA SANTANA
2-504859	LUCINETE MARQUART BERGER
2-504901	OLIVALDO LUIZ DA COSTA
2-505001	JOSE CARLOS DA SILVA
2-506617	EVANDRO MAGALHAES PRATES
2-572162	RAQUEL GOMES PEREIRA DE ANDRADE
2-572231	JEFFERSON DOS SANTOS TEIXEIRA
2-572274	ANEZILO PEREIRA
2-572295	AMERICO PEREIRA DE SOUZA
2-572339	EVA APARECIDA PEREIRA CIPRIANO
2-572427	VAGNER LOPES RODRIGUES
2-572523	CELSO DA SILVA ALIENDRE
2-572564	WESLEY BENTO GODOY
2-572812	ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA
2-73579	EVALDO INACIO DELGADO
2-73755	ROBERTA FERNANDES MATTOS
2-999705	C. H. DE OLIVEIRA – ME

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:501FEEC0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº. 2.426/2018 DE, 27 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI
Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal n.º 1.867/2012 que denomina a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental localizada no Encontro das Águas, passando a ter a seguinte redação a ementa e o artigo 1.º:
"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA LOCALIZADA NO ENCONTRO DAS ÁGUAS DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA JOSÉ ESCOBA".

"Art. 1.º Fica denominada a Escola Modelo localizada no Encontro das Águas de **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "MARIA JOSÉ ESCOBAR".**
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Junho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:114FF812

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.427/2018 DE, 27 DE JUNHO DE 2.018.

DENOMINA-SE DE ROBERTO RIBEIRO DA SILVA A CONHECIDA AVENIDA PIMENTA BUENO, NESTE MUNICIPIO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1.º Denomina-se de **ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**, a conhecida Avenida Pimenta Bueno, localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, neste município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 27 de Junho de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F0AFD796

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.428/2018 DE, 27 DE JUNHO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, dos artigos 46 e 51, da Constituição do Estado de Rondônia e artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, de 18 de fevereiro de 2016 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo, objetivando uma maior amplitude dos controles.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS APLICÁVEIS

Art. 2º O Sistema de Controle Interno de cada instituição compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados, o conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos (licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, financeiro, administração, legislativo, entre outros), executados no dia a dia em todas as unidades da estrutura organizacional, com a finalidade de promover a salvaguarda dos ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade dos repasses de recursos e dos gastos públicos, de maneira a ser o controle executado no âmbito interno do ente controlado e com o objetivo de propiciar aos gestores uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos, abrangendo:

I - Controle: conjunto de recursos, métodos, processos e atividades exercidas de forma permanente ou periódica adotados pela própria gerência do setor público, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II - Controles Internos: conjunto de atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelas unidades da estrutura organizacional do ente controlado, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, atuando sobre um determinado processo (conjunto de atividades preordenadas) com fito de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – Unidade Central do Sistema de Controle Interno: Unidade de coordenação das várias atividades ou sistemas de controles existentes no ente controlado. Trata-se, em essência, de uma unidade de planejamento, gestão e fiscalização dos controles executados nas demais unidades do ente controlado, atuando de modo a definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos de regulamentos a serem elaborados, e auditando periodicamente sua aplicação, não se confundindo com unidade executora de controles internos ou de instrução processual;

IV – Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado;

V - Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

VI - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO será exercida pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º O funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, abrange todas as suas unidades, se sujeita ao disposto na legislação e normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública e no conjunto de regulamentos que compõe Manual de Rotinas Internas com Procedimentos de Controle desse Poder Municipal.

Parágrafo único. Na elaboração e manutenção do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, será considerada a legislação vigente, as normas regulamentares, externas e internas, aplicáveis ao caso, e as rotinas especificadas e outros documentos internos.

Art. 5º São agentes do Sistema de Controle Interno – SCI:

I – A Unidade Central de Controle Interno: Controladoria Interna – CI;

II – As unidades executoras do SCI: unidades integrantes de estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno;

III – Os representantes setoriais do SCI: titular da unidade executora ou servidor por ele indicado.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º A Unidade Central de Controle Interno possuirá independência profissional para o desempenho de suas atividades de controle em todas as unidades integrantes da estrutura da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, tendo como responsabilidades:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de

Auditoria Interna – PAAI, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

V – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VI – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VIII – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

IX – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

X – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, quando houver elementos que justifique a atuação direta do Órgão Central do SCI;

XI – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XII – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XIII – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XIV – representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Art. 7º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador do SCI poderá emitir regulamentos, orientações e instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Pimenta Bueno - RO, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Art. 8º As unidades integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, no que tange ao Sistema de Controle Interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções institucionais;

III – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a sua unidade, em que o Poder Legislativo Municipal seja parte.

IV – comunicar à Unidade Central de Controle Interno, para as providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;

V – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

CAPÍTULO VII
DOS REPRESENTANTES SETORIAIS

Art. 9º O representante setorial a que se refere o inciso III do art. 5º, tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora do SCI e a Unidade Central de Controle Interno, tendo como principais atribuições:

I - coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue no sistema organizacional desta casa de leis;

II – encaminhar à Unidade Central de Controle Interno documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

III – prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela Unidade Central de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

IV – reportar ao superior hierárquico, com cópia para a Unidade Central de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

CAPÍTULO VIII
DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. Os sistemas administrativos da Câmara Municipal, referidos e conceituados no art. 2º, IV, ficam definidos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Outros sistemas administrativos, além dos indicados neste instrumento, poderão ser sugeridos pela Unidade de Central do Controle Interno para criação e normatização pelos respectivos órgãos centrais.

Art. 11. Os regulamentos existentes e/ou instituídos pela UCCI e/ou pelo órgão central de cada sistema administrativo devem ser de observância cogente em âmbito geral da Câmara Municipal, e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da normatização.

CAPÍTULO IX
DAS AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 12. As auditorias e inspeções a serem realizadas nas unidades dos sistemas administrativos da Câmara Municipal, deverão balizar-se no Manual de Auditoria Interna, a ser elaborado e mantido pela UCCI, com base nas orientações as Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna, que incluem o respectivo código de ética da profissão, adotadas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).

§ 1º Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a que se refere o inciso IV, do art. 6°, poderão ser obtidos subsídios junto a cada Sistema Administrativo das unidades executoras do SCI, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 2° O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI referido no inciso IV, do artigo 6°, deve ser aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, e imediatamente remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da UCCI.

Art. 13. As atividades de auditoria interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelas unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório.

§ 1º No caso do relatório final conter recomendações destinadas ao aprimoramento das rotinas e procedimentos de controle, compete à UCCI monitorar suas implementações, podendo contar para este fim com o apoio do representante setorial.
§ 2º Em caso de detecção de irregularidades, desconformidades procedimentais, ilegalidades, atuações eivadas de ineficiência ou ineficácia, ou dano, será elaborado relatório preliminar a ser submetido aos responsáveis para ciência e eventuais ponderações quanto aos apontamentos.

Art. 14. Se em decorrência dos trabalhos de Auditoria Interna, após a apreciação das ponderações apresentadas em face do relatório a que se refere o § 2º do artigo 13, de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Unidade de Central de Controle Interno ou, ainda, em função de denúncias a esta encaminhadas, diretamente ou por meio dos representantes das unidades executoras, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, àquela caberá comunicar formalmente ao gestor sobre as providências a serem adotadas.

*Parágrafo único***.** Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado dano ao erário, caberá à UCCI comunicar à autoridade competente quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que regulamentam a matéria, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

CAPÍTULO X
DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES

Art. 15. Fica instituída a função de Controlador Interno, o qual será titular da Unidade Central de Controle Interno, a nomeação para o cargo caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal fazê-lo, dentre os servidores efetivos da Câmara Municipal que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

Parágrafo único. O ocupante deste cargo deverá possuir uma das seguintes formações de nível superior em: Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, bem como demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Art. 16. É vedada a indicação e nomeação para o exercício da função ou cargo relacionado com a Unidade Central de Controle Interno, os servidores que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – tenham sido contratados por excepcional interesse público;

II - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

III - realizem atividade político-partidária;

IV – tenham sido responsabilizados por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos tribunais de Contas;

V – tenham sido condenados em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.
VI - sejam cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara, do Vice–Presidente e dos demais Vereadores.

CAPÍTULO XI
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 17. É vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 18. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

***Parágrafo único*.** O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 19. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador do SCI:
I – independência profissional para o desempenho das atividades;

II – o acesso irrestrito a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

Art. 20. O servidor lotado na Controladoria Interna deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 21. O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades de todo o SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO XII
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 22. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCCI de imediato dará ciência ao Chefe do Legislativo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

***Parágrafo único*.** Em caso de não tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23. A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, com base nos trabalhos realizados nos diversos setores da administração da Câmara Municipal, conforme plano anual de trabalho emitirá periodicamente recomendações objetivando o fortalecimento dos controles internos e o respeito aos princípios da Administração Pública, conforme art. 37 da CF.

Parágrafo Único. As recomendações emitidas pela UCCI, uma vez aprovadas pelo Presidente da Câmara, possuirão caráter normativo no âmbito do Poder Legislativo e possuirão vigência após publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Art. 24. Os servidores da UCCI deverão ser incentivados a receber treinamento específico e participar:

I – do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da eficiência da Câmara;
II – de cursos relacionados à sua área de atuação;

III – dos cursos e treinamentos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 25. As instruções normativas emitidas pela UCCI terão força de regras que, sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho em que se enquadra o agente público infrator.

Parágrafo Único. Em todas as situações onde for constatado que não houve o completo atendimento às exigências especificadas nas instruções normativas, os documentos deverão ser intempestivamente devolvidos à origem, sob pena de responsabilização de quem deixar de fazê-lo.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente lei serão regulamentados por ato próprio do Controlador Interno, no âmbito de sua competência institucional.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 27 de Junho de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Anexo Único

QUADRO ESTRUTURAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO

Sistemas Administrativos	Órgãos Centrais
SCI – Sistema de Controle Interno	UCCI – Unidade Central de Controle Interno
SCL – Sistema de Compras e Licitações	Assistente de Compras e Licitações / CPL
SOE – Sistema de Orçamento e Empenho	Assistente de Orçamento e Empenho
SJU – Sistema Jurídico	Procuradoria Legislativa
SFI – Sistema Financeiro	Secretaria Financeira
SPG – Sistema de Pagamentos	Tesouraria
SCO – Sistema de Contabilidade	Setor de Contabilidade
SGP – Sistema de Gestão de Pessoas	Setor de Gestão de Pessoas
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	Assistente de Almoxarifado e Patrimônio
SAD – Sistema Administrativo	Secretaria Administrativa
STI – Sistema de Tecnologia da Informação	Assistente de Tecnologia da Informação
STR – Sistema de Transportes	Assistente de Frotas
SPL – Sistema de Processo Legislativo	Secretaria Legislativa

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 27 de Junho de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1D93CD86

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 183/2018

Na INEXIGIBILIDADE Nº183/2018.

ONDE SE LÊ: " ESTIMATIVO DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
LEIA-SE: " ESTIMATIVO DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 28 de Junho de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2833102B

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 184/2018

Na INEXIGIBILIDADE Nº184/2018.
ONDE SE LÊ: " ESTIMATIVO DE R$ 1.400,00 (UM MIL QUATROCENTOS REAIS)
LEIA-SE: " ESTIMATIVO DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MUL REAIS.

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 28 de Junho de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:08F93160

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº. 8512/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados na fl. 181 do Proc. Adm. 8512/2017 prorroga-se o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a sua conclusão, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012, contados a partir desta publicação.

Pimenta Bueno, 26 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:24D628D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 453/2018 DE, 28 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 252/SEMAST/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora PATRICIA ARAUJO SILVA, brasileira, Ssolteira, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 000827125 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 896.177.542-15, residente e domiciliado na LINHA FA 01-KM 3,6, Município de São Felipe Do Oeste, CNH N° 04553474147, expedida em: 24/03/2014, com validade até 21/02/2019, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BF555828

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 454/2018 DE, 28 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 251/SEMAST/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora Maria Brambila, brasileira, casada, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 623147 SESP/RO, inscrito no CPF n.º 528.835.902-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 364-KM 214 Município de Pimenta Bueno, CNH N° 03597733260, expedida em: 16/01/2015, com validade até 08/12/2019, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9EB36F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2421/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
LEI n. 2.421/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, no valor de **R$ 361.854,18(trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
01.01	CÂMARA MUNICIPAL			
01.002	FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL			
01.002.01.031.1019.1.957	Construir, ampliar e reformar o Prédio da Câmara Municipal	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	361.854,18	30.000/Recursos do Tesouro/Exercício Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	361.854,18	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	361.854,18	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por Superavit Financeiro,conforme planilha anexa, o valor de R$ 361.854,18, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.017, conforme descrito no projeto.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 de Junho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5AE2647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2423/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.423/GP/2018 . Em, 27 de Junho de de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 78.141,59(setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-SEMOSP, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.04.122.1007.2.010	Manter as Atividades da SEMOSP	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	78.141,59	61.436-Outros Convênios da União (não relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL			78.141,59	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			78.141,59	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos de Superavit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2.017, para devolução do saldo do con-vênio nº 108/DPCDN/2016, depositados na conta corrente nº 43.259-8-Agência 1181-9 Banco do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 de Junho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:22167C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2425/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
LEI n. 2.425/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 71.000,00(setenta e um mil reais),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1237.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	71.000,00	10.831-Programa Salário Educação
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	**71.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 71.000,00, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
07.001.12.361.1237.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	71.000,00	10.831-Programa Salário Educação
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	**71.000,00**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 deJunho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:817623D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2424/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
LEI n. 2.424/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 54.337,72(cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
9.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.644,80	11.555-Combate aExploração Sexual-Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos** 11.559-Programa de
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.262,00	Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.452,40	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	769,56	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	**54.337,72**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.337,72, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A ANULAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A ANULAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.221,96	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A ANULAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	**54.337,72**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 deJunho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
LEI n. 2.424/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a; **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 54.337,72(cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
9.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			

09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.452,40	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	769,56	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**54.337,72**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.337,72, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
TOTAL A ANULAR		**R$**	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A ANULAR		**R$**	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.221,96	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A ANULAR		**R$**	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**54.337,72**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 deJunho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI n. 2.424/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 54.337,72(cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
9.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.452,40	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	769,56	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**54.337,72**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.337,72, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
TOTAL A ANULAR		**R$**	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A ANULAR		**R$**	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.221,96	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A ANULAR		**R$**	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**54.337,72**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 deJunho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
LEI n. 2.424/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 54.337,72(cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
9.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.452,40	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	769,56	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	**54.337,72**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.337,72, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
TOTAL A ANULAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A ANULAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.221,96	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A ANULAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	**54.337,72**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 deJunho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI n. 2.424/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 54.337,72(cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
9.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.452,40	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	769,56	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	**54.337,72**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.337,72, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução deMedida Socio Educativa**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
TOTAL A ANULAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A ANULAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.221,96	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A ANULAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	**54.337,72**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 deJunho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI n. 2.424/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 54.337,72(cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
9.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.452,40	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	769,56	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	**54.337,72**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.337,72, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A ANULAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A ANULAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.221,96	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A ANULAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	**54.337,72**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 deJunho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI n. 2.424/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 54.337,72(cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
9.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.452,40	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	769,56	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	**54.337,72**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.337,72, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A ANULAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A ANULAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.221,96	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A ANULAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	**54.337,72**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 deJunho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI n. 2.424/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 54.337,72(cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
9.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.452,40	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	769,56	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	**54.337,72**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.337,72, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A ANULAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A ANULAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.221,96	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A ANULAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	**54.337,72**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 deJunho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

LEI n. 2.424/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 54.337,72(cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
9.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.452,40	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	769,56	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**3.221,96**	

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**54.337,72**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.337,72, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A ANULAR		**R$**	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A ANULAR		**R$**	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.221,96	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A ANULAR		**R$**	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**54.337,72**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 deJunho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI n. 2.424/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 54.337,72(cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
9.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.452,40	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	769,56	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**54.337,72**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.337,72, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A ANULAR		**R$**	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A ANULAR		**R$**	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.221,96	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A ANULAR		**R$**	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**54.337,72**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 deJunho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
LEI n. 2.424/GP/2018 Em, 27 de Junho de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 54.337,72(cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
9.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**

	Familia - CRAS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.452,40	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	769,56	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	**54.337,72**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 54.337,72, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A ANULAR		R$	**35.005,94**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A ANULAR		R$	**16.109,82**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.221,96	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A ANULAR		R$	**3.221,96**	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	**54.337,72**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 deJunho de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AFEB57F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 324/SEMFAP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018

A Vice-Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 324/SEMFAP/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

SUMMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CNPJ 17.178.720/0001-44

VALOR: 64.997,99 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice- Prefeita

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:4C3CE002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 2/2018**, Cujo Objeto è: Contratação de empresa prestadora de serviços com disponibilização de Assessor Jurídico qualificado para executar os trabalhos no campo jurídico, no âmbito Legislativo, Conforme especificações no Termo de Referência, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):

Licitantes

Razão Social/Nome:

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 27.074.636/0001-34

Valor total: 22.200,00000

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, EM 27 DE JUNHO DE 2018.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente 2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:13A54C9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PR**OCESSO LICITATÓRIO nº 012/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 1/2018**, Cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Orientação (Assessoria e Consultoria) Administrativa, Contábil, Conforme especificações no Termo de Referência,acatandoo parecer final do Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio resolve:

HOMOLOGAR o resultado da licitação em favor da empresa**:**

M. TRUIZ SERVIÇOS CONTÁBEIS - **CPF/CNPJ:** 15.451.344/0001-94

VALOR TOTAL: 21.199,9200

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, EM 28 DE JUNHO DE 2018.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente 2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:95C55632

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 223/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 558-1/SEMEC/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **GRAZIELA VENCIONEK CARLINSKI**, ocupante de cargo de zeladora, matrícula 600, lotada na Secretaria Municipal de Educação– SEMEC, referente ao 2º quinquênio, de 01/04/2013 a 31/03/2018, para gozo no período de **01/08/2018 a 30/10/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:20D3E08E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 224/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 761/GP/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**Eduardo Bertoletti Siviero – Prefeito Municipal,**portador do CPF n.º 684.997.522-68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para cobrir despesas com renovação de certificação digital conforme Memo. nº 061/GP/2018.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F390E0AB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 225/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 762-1/GP/2018 e Memo. nº 062/GP/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 02 e 03/07/2018, a servidora subscrita abaixo, que irá até Vilhena/RO, participar da **3ª Oficina Regional de Elaboração do Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente,** forma de deslocamento veículo oficial do Município Micro-ônibus de placa NCV 3472**.**

- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da **Chefe de Gabinete** – **Angela Cristina Ferreira – CPF: 852.655.512-04.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:893B8CF8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 226/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 759-1/SEMSAU/2018 e Memo. nº 261/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 02 e 03/07/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até Vilhena/RO, participar da **3ª Oficina Regional de Elaboração do Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente.**
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da **Sec. Municipal de Saúde** – **Elilha Feitosa Braga – CPF: 745.425.322-91.**

- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do **Agente Administrativo – Anacleton A. Batista dos Santos – CPF: 730.100.062-68.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:04D189AC

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 637/SEMAS/2018
ASSUNTO: Pagamento de Diárias e passagens
INTERESSADOS(AS): **Welington Cruz Teles e outros**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Welington Cruz Teles e outros**, perfazendo o valor total de R$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais) para o período de 05 a 06/06/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 47, do Processo nº 637-1/SEMAS/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:2C299202

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 594/SEMAS/2018
ASSUNTO: Pagamento de Diárias
INTERESSADOS(AS): **Silvana Coutinho**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) para o período de 21 a 25/05/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, do Processo nº 594-1/SEMAS/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:494638AE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 408-1/SEMSAU/2018
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS(AS): **Elilha Feitosa Braga e outros**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias (as) funcionários (as) **Elilha Feitosa Braga e outros**, perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 16 a 18/04/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, do Processo nº 408-1/SEMSAU/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:558CE528

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 593-1/GP/2018
ASSUNTO: Pagamento de Diárias
INTERESSADOS(AS): **Eduardo Bertoletti Siviero**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) para o período de 21 a 25/05/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, do Processo Nº 593-1/GP/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:501231D0

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 572-1/GP/2018
ASSUNTO: Pagamento de Diárias
INTERESSADOS(AS): **Eduardo Bertoletti Siviero**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 14 a 16/05/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, do Processo Nº 572-1/GP/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:70E9D7C5

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 632-1/SEMAP/2018
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Rosana Aparecida dos Santos**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Rosana Aparecida dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) para o período de 04 a 07/06/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, do Processo Nº 632-1/SEMAP/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de Junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:2E23223A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1579/GP/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 863/GP/2018 de 25/06/2018.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 32.078,63 (trinta e dois mil setenta e oito reais e sessenta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2024		Manutenção das Atividades - Farmácia Básica	
206	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**32.078,63**
Total Geral			**32.078,63**

Artigo 2° Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior serão, utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, a fonte de recursos ***01.07.12 – Farmácia Básica***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 28 de junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:287ED7E0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1580/GP/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 865/GP/2018 de 25/06/2018.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 63.982,44 (sessenta e três mil novecentos oitenta e dois reais quarenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2028		Manutenção das Atividades - Vigilância em Saúde	
233	**3.3.90.14.00.00.00**	**Diárias Civil**	**13.982,44**
234	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**25.000,00**
235	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**25.000,00**
Total Geral			**63.982,44**

Artigo 2° Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, a fonte de recursos ***01.07.50 – Vigilância em Saúde***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 28 de junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D07FC0C3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1581/GP/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 868/GP/2018 de 25/06/2018.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 38.395,85 (trinta e oito mil trezentos noventa e cinco reais oitenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos	
25.751.0007.1205	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**38.395,85**
Total da suplementação		**38.395,85**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2017), Conta Corrente específica 43.408-X, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 28 de junho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:77DC03B7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

PROCESSO N° 655/SEMOSP/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades – SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 44 – Material Sinalização Visual e Outros.
Ficha:46

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA PARA VEICULOS
Contratada: MORAES FABRICA DE PLACAS
CNPJ Nº: 08.297.649/0001-28
Valor total: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 26 de Junho de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

ENILSON ABREU DE MATOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D382EC6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 010/2018

CONTRATO Nº. 010/2018
PROCESSO Nº. 042/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **A DOS SANTOS ALVES - ME.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano 2018, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **A DOS SANTOS ALVES - ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ 26.615.750/0001-61 com sede, Rua Porto Velho n° 2215 Setor 04, Município de Buritis-RO, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em Implantação e instalação de Padrão de energia elétrica, Reforma e adequação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado no município de Rio Crespo, conforme Projeto Básico anexo deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 - O respaldo jurídico da presente Minuta de Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, na Tomada de Preço nº. 001/2018, nos termos da proposta no Processo n°. 042/2018 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

3.1 - O regime de execução da presente Minuta de Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Projeto Básico/Executivo, Projeto de Engenharia acostado aos autos do Processo nº. 042/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

4.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de R$ 29.842,58 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), de acordo com disposto na presente Minuta.
4.2 - § 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira em Projeto Básico/Executivo.
4.3 - § 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
4.4 - § 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta Minuta de Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 - O prazo de execução é de **60 (sessenta)** dia, conforme cronograma físico financeiro.
A Vigência da Minuta de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
5.2 - § 1º O início da execução será a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.
5.3 - § 2° A empresa prestará os serviços, objeto desta Minuta de Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecido no Projeto Básico e Executivo e neste instrumento.
5.4 - § 3º Os serviços serão recebidos conforme apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

6.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:

07.001.12.361.0021.1030 – Construção e Ampliação de Reforma de Ensino; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

7.1 - A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Determinar através da Secretária Municipal de Obras, as prioridades dos serviços a serem executados.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.
7.2 - A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Projeto Básico e Executivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcial.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço.
Prestar os serviços que se fizerem necessários para o Município de Rio Crespo, conforme consta no objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Tomada de Preço nº. 001/2018.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

8.1 - O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 3% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão desta Minuta de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos de 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

11.1 Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Obras, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

12.1 Fica esta Minuta de Contrato vinculada está Tomada de Preço nº. 001/2018 e a proposta comercial constante no Processo nº. 042/2018 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 05 de junho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

A DOS SANTOS ALVES - ME
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:58EF083B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1354/2018-GAB-PREF. DE 14 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº1354/2018-GAB-PREF. DE 14 DE JUNHO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 28, inciso II, do Estatuto dos servidores públicos do município de Rio Crespo/RO, Lei Municipal 023/1993;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 215/2018, e Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA, por Posse em Outro Cargo Público Incalculável – POC, à servidora **Rosyneide Teófilo Pereira**, Matricula nº 870, do cargo de Zeladora 40 horas, conforme processo de nº 215/2018, a partir 01 de junho de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de junho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:975E06E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2018

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no art. 50 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E :
Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **SILVANI BONI SEGURO** (Cozinheira), Matrícula - **6403**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 599.018 SSP/RO e do CPF nº 812.840.552-72, para prestar serviços junto ao Tribunal Justiça de Rondônia – Fórum de Rolim de Moura, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2018.

Rolim de Moura, 28 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:23F1B307

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **Ediler Carneiro de Oliveira**, Matrícula nº **408**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 401.886 SSP/RO e do CPF nº 327.465.122-20, de exercer o cargo de **Administrador de Recursos Humanos - Interino** vinculado à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação- SEMACOL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Rolim de Moura, 26 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:BE882A50

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido (a) Servidor (a) Municipal **ALINE OLIVEIRA SCHNEIDER**, Matrícula nº **6699**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1124303 SSP/RO e do CPF nº 005.461.622-07, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 09 de julho de 2018.

Rolim de Moura, 26 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:AA42D455

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2018

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no processo nº 2937/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **NATANAEL DE CARVALHO** (AUXÍLIAR DE ENFERMAGEM) - Matricula - **4265**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 347962 SSP/RO e do CPF nº 341.173.502-34, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Rolim de Moura, 25 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:A0F004BE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2018

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA DILETA RUBIN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 548.420 SESDEC/RO e do CPF nº 617.033.112-72, para exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no **artigo 33, item XXVI da L. C. nº 259/2017.**

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **financeiros a partir de 01/07/2018.**

Rolim de Moura, 27 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:6E145D52

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **FERNANDA DA CRUZ SILVA,** portador (a) do RG nº 00001118212 SESDEC/RO e do CPF nº 007.220.312-97, para exercer o cargo efetivo de **LAVADEIRA,** Cód: **NE - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Elementar – Profissões Práticas II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.

O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Ediler Carneiro de Oliveira**, Administrador de Recursos Humanos - Interino da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 21 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

FERNANDA DA CRUZ SILVA
Servidora Empossada

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:BA72EC27

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **GREICIKELLY JÉSSICA DA SILVA PITTELKOW** portador (a) do RG nº 1210084 SESDEC/RO e do CPF nº 010.085.032-40, nomeado (a) pela Portaria nº **020/2018 de 15.05.2018,** publicado no site eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 22/05/2018, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** Cód: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25.06.2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.
O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Ediler Carneiro de Oliveira**, Administrador de Recursos Humanos - Interino da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

GREICIKELLY JÉSSICA DA SILVA PITTELKOW
Servidora Empossada

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:3E4F7F79

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2018

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **0477/2010**, fls 29.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCILIA ANTUNES DE SÁ DE OLIVEIRA,** Matrícula – 150, Portador (a) da Carteira de Identidade RG 311927 SSP/RO e do CPF nº 288.091.902-97, cargo de ZELADORA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **01.05.1999 a 30.04.2004** convertida em usufruto no período de **01/07/2018 a 30/07/2018; 01/09/2018 a 30/09/2018; 01/11/2018 a 30/11/2018.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 27 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:AF0790AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.443/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados no valor de R$732.154,03 autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$871.817,49 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$175.544,88".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$732.154,03 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO**

E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS), conforme abaixo indicado:
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.27.812.0036.1207 – Construção do Ginásio Poliesportivo – Contrato de Repasse 0368.810-01/2011
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$732.154,03
Sub-Total:.....R$732.154,03

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$871.817,49 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.27.812.0036.1207 – Construção do Ginásio Poliesportivo – Contrato de Repasse 0368.810-01/2011
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$871.817,49
Sub-Total:.....R$871.817,49

Art. 3º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I e II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DO ESPORTE
CONTRATO DE REPASSE Nº 0368.810-01/2011 – 1º ETAPA
CONTRATO DE REPASSE Nº 0387.296-45/2012 – 2º ETAPA
VALOR: R$ 1.603.971,52

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$175.544,88 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.27.812.0036.1207 – Construção do Ginásio Poliesportivo – Contrato de Repasse 0368.810-01/2011
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$175.544,88
Sub-Total:.....R$175.544,88

Art. 5º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.2174 – Desenvolvimento Sustentável na Produção da Cafeicultura/Cacau
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.544,88
Sub-total:.....R$25.544,88

12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
12.014.13.392.0015.2090 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$5.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00

12.014.13.392.0015.2091 – Eventos Culturais
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$5.000,00
33.60.45.00 – Subvenções Econômicas.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$20.000,00

07.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.122.0013.2173 – Manutenção da Autarquia de Esportes
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$60.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$40.000,00
Sub-total:.....R$100.000,00
TOTAL:.....R$175.544,88

Art. 6º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela lei nº 3363, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:47B14F68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.444/2018

"Institui o Programa de Regularização das áreas e construções onde estão instaladas as associações rurais, "Associação Legal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1ºInstitui o Programa de Regularização das áreas e construções onde estão instaladas as Associações Rurais do Município de Rolim de Moura, nos termos destaLei.
Parágrafo Único: O programa instituído no *caput* deste artigo, destina-se exclusivamente a regularização das associações rurais de pequenos produtores, organizados em regime familiar, que exerçam atividades exclusivamente agrícolas ou pecuárias e que não possuam finalidade lucrativa.

Art. 2º A Associação interessada em aderir o programa, deverá apresentar à Administração Municipal, os seguintes documentos:
I – Requerimento de adesão, contendo a localização e qualificação completa da associação;
II – apresentar cópia do estatuto de constituição da associação, com cópia da ata de eleição da atual diretoria;
III – Cópia dos documentos pessoais dos dirigentes (RG e CPF).

Art. 3º O programa oferecerá aos interessados os projetos arquitetônicos necessários à regularização das construções e áreas onde se encontram instaladas tais associações.

Art. 4° Todas as taxas e demais despesas atinentes à regularização, serão pagas pelas Associações interessadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 28 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:39AD90AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.445/2018

"Institui o Programa Municipal Adote uma Escola e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal adote uma escola, com objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade de ensino na rede pública.
§ 1º A participação das pessoas jurídicas no programa poderá se dar sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas públicas do município;
§ 2º É vedada participação de pessoas jurídicas ligadas a comercialização de tabaco e bebidas alcoólicas e jogatinas.

Art. 2º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola adotada e Secretaria Municipal de Educação, ouvido o colegiado escolar.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 4º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:598D5D87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4167, DE 11/05/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018

Decreto nº 4167/2018 de 07/05/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE Adicional Suplementar DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3420/2018 de 07/05/2018.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) Adicional Suplementar das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 436.089,03 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitenta e nove reais e três centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.089,03
Total Suplementação:			436.089,03
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
267 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.089,03
Total Redução:			436.089,03

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 11/05/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:B5CBC53B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.207/2018

"Dispõe sobre a PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 271/67, que explicita que a concessão do direito real de uso pode se dar para os fins específicos de urbanização, industrialização, edificação ou outro fim de interesse social;

CONSIDERANDO o entendimento da maioria doutrinária que a permissão de uso de bem público, estabelecida entre o poder público e o particular, de forma precária e não onerosa e em prol do interesse público, prescinde licitação;

CONSIDERANDO a concessão dos serviços públicos de abastecimento de agua e esgotamento sanitário, efetivada através do Contrato nº 93/2016 e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de ampliar as instalações para amoldar as novas necessidades e acomodar os novos equipamentos do Sistema de Abastecimento de Água - SAA;

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada a concessionária de serviços públicos de abastecimento de agua e esgotamento sanitário, denominada ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.095.290/0001-62, **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** pertencente ao Município de Rolim de Moura/RO, denominado Lote 003, Quadra 09-A, Setor 001, com área de 4.556,00mts2 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizado no Bairro Industrial, com os seguintes limites e confrontações:
Frente (Norte): Com a Av. 25 de agosto, por uma distancia de 67,00m;
Fundo (Sul): Com a Av. 25 de Agosto, por uma distancia de 67,00m;
Lateral/Direita (Leste): Com a Rua Araguaia, por uma distancia de 68,00 m;
Lateral/Esquerda (Oeste) Com o Lote 2, por uma distancia de 68,00 m.
Parágrafo único. A concessionária deverá restituir o bem ao final da concessão, independente de prévia notificação.

Art. 2º A permissão de uso de bem público de que trata o artigo anterior será de **30 (trinta) anos,** podendo ser prorrogada por igual

período, extinguindo no mesmo prazo do Contrato de Concessão nº 93/2016 firmado com a Concessionária.

Art. 3º A área de que trata o artigo 1º será destinada exclusivamente para edificações, instalações e ampliações do Sistema e Abastecimento de Água – SAA do município de Rolim de Moura, não podendo ter destinação diversa do estabelecido nesse Decreto, observada as condições estabelecidas no TERMO DE PERMISSÃO DE USO, de que trata o Anexo I do presente Decreto, do qual constará:
I – a finalidade exclusiva do uso pela Concessionária para os fins descritos no caput;
II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;
III – a proibição de executar obras sem observâncias às exigências legais;
IV – a proibição de usar o espaço para propaganda de qualquer natureza, ressalvadas aquelas pertinentes ao SAA;
V – instalar no local equipamentos proibidos por Lei;
VI – respeitar o espaçamento objetivando garantir visibilidade e acessibilidade as vias públicas.
VII – a obrigação de realizar paisagismo e plantações arbóreas conforme consta do Termo.
VIII – negar cumprimento às clausulas do Termo de Autorização de Uso.

Art. 4º Fica a concessionária autorizada a realizar benfeitorias uteis e necessárias à instalação e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA.
§1º É de responsabilidade da concessionária a limpeza e retirada das árvores existentes no local, que deverão ser compensadas com plantio em outra localidade a ser indicada pela administração;
§2º Se existir edificação no imóvel que necessite ser retirada é de responsabilidade da concessionária com o ressarcimento, se devido;
§3º As benfeitorias realizadas no imóvel que não possam ser levantadas ao final da concessão passarão a compor o patrimônio público municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:20C67CA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.208/2018

"Regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e autarquias do município de Rolim de Moura e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a falta de regulamento específico para apresentação de atestados médicos e odontológicos por servidor público municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos municipais da administração pública direta, indireta e autarquias;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina, alterada pela Resolução nº 1.851/2008;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Municipais 003/2004 e 108/2012 no que trata da espécie;

DECRETA:

Art. 1º A apresentação de atestado médico pelos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta do município de Rolim de Moura, obedecerá ao disposto no presente Decreto.

Art. 2º Para fins de justificativa ou abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, os servidores públicos municipais da administração direta, indireta, autarquias desse município, deverão entregar atestado médico ou odontológico a Divisão de Recursos Humanos – DRH de sua Secretaria de lotação, se houver, até o primeiro dia útil posterior a sua ausência.
§ 1º No mesmo prazo deverá entregar cópia carimbada pela Divisão de Recursos Humanos de sua Secretaria, se houver, à Divisão de Recursos Humanos Central, localizada na sede da Prefeitura.
§ 2º Quando não houver Divisão de Recursos Humanos na Secretaria, o atestado médico ou odontológico deverá ser entre diretamente na Divisão de Recursos Humanos da prefeitura, no mesmo prazo disposto no *caput* deste Decreto.
§ 3º Acaso o atestado não seja entregue na DRH no prazo estipulado no *caput*, o atestado deverá ser entregue ao Secretário (a) Municipal de Administração, com justificativa, que decidirá pelo acatamento ou não.
§ 4º Não residindo o servidor no município ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo estabelecido neste artigo.
§ 5º Estando o servidor fora do Município ou do Estado, o atestado poderá ser enviado eletronicamente, no prazo desse artigo, estando obrigado a apresentar o original no primeiro dia útil após o seu retorno.
§ 6º Não apresentado o atestado na forma do artigo 2º e ou o original de que trata paragrafo anterior, fica o servidor obrigado a restituir o erário municipal, com desconto dos valores na folha de pagamento do mês seguinte.

Art. 3º Quando o atestado médico ou odontológico for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar atestado hábil, que obrigatoriamente deverá constar:
I – Diagnóstico
II – Data da emissão com registro de dados legíveis;
III – Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia;

Art. 4º Cabe ao Município, o pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do servidor, a partir daí será encaminhado ao Instituto de Previdência, ficando o pagamento do servidor sob sua responsabilidade.

Art. 5º Tendo o servidor apresentado atestado de 15 (quinze) dias, e apresentar novo atestado com mesmo CID, num intervalo de até 60 (sessenta) dias, o servidor será encaminhado ao Instituto de Previdência.

Art. 6º Acaso o servidor apresente mais de um atestado com períodos inferiores a 15(quinze) dias, com CID específico, os dias serão somados e a partir do décimo sexto dia será encaminhado ao Instituto de Previdência.
§ 1º Comprovado a incapacidade, após a perícia do ROLIM PREVI, a partir do 16º dia, passará a receber o auxílio-doença.

§ 2º Não se comprovando a incapacidade, o servidor será obrigado a retornar ao trabalho, não podendo mais continuar a apresentar atestado dentro de 60 (sessenta) dias, sob pena deadvertência,suspensãoe até demissão por justa causa.

Art. 7º Se o servidor apresentar mais de um atestado com períodos alternados, com CID diferente, os dias serão somados e a partir do décimo sexto dia será encaminhado ao Instituto de Previdência.

Art. 8º O controle e a fiscalização de Perícias e atestados médicos e odontológicos superiores a 15 (quinze) dias cabem ao Instituto de Previdência.

Art. 9º Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público, apenas serão aceitos se emitidos por profissional competente, e que:
I – conter data da emissão e especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, por extenso e numericamente determinado;
II – estabelecer o diagnóstico, indicando o CID respectivo à causa da dispensa à atividade;
III – registrar dados de maneira legível;
IV – identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.
§ 1º Fica consignado que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.
§ 2º A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor, sem o CID, poderá suscitar agendamento de perícia por profissional de rede municipal, para confirmação.
§ 3º Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou dentista conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal, podendo ser reconhecida, inclusive, justa causa para demissão pelo empregador, nos moldes do artigo 482, alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10 Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 11 Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico ou dentista particular, poderá o atestado, a critério da Administração, ser submetido à validação do médico ou dentista da rede pública de saúde do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado,
Parágrafo único. É vedado ao profissional médico ou dentista, simplesmente transcrever o atestado, sem avaliação profissional, podendo o profissional responder perante o Conselho de Ética Profissional, bem como administrativamente.

Art. 12 Os atestados médicos de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas nos seguintes casos:
I – por até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de esposa ou companheira, nos termos do inciso X do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (por analogia);
II – por 1 (um) dia por mês para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o diagnóstico (CID) correspondente e o período de realização da consulta;
III – pelo prazo de 15 (quinze) dias para acompanhar filho menor de 18 anos, em tratamento médico continuo fora da Comarca, observado o disposto no inciso anterior;
IV - por uma vez ao ano, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos, para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, quando a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, emprego ou função, apurada através de exame médico e acompanhamento social por profissional pertencente ao quadro municipal.
§ 1º A licença prevista no inciso III e IV é única e não pode ser fracionada conforme a conveniência do servidor, independentemente do tempo de sua duração, observando sua limitação.
§ 2º O atestado de acompanhante deverá ser apresentado na forma do artigo 2º, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.
§ 3º Deverá constar no atestado o Código Internacional de Doenças.

Art. 13 Será justificada, mas não abonada à ausência do trabalho decorrente de:
I – consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassarem a 6 (seis) consultas anuais.
II – acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos, ressalvados os casos previstos no art. 10 deste Decreto.
III – tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.
§ 1º O disposto neste artigo somente será aplicado se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

Art. 14 Todos os Secretários deverão ter ciência escrita do presente Decreto, dele dando ampla publicidade, ficando sob sua responsabilidade dar conhecimento aos servidores lotados em sua Secretaria.

Art. 15 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser observadas ainda as disposições de Lei.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

ADEMILSON CÉSAR BORGES
Secretário Municipal de Administração
CRA/RO 5343

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:22273944

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.209/2018

"Regulamenta o quantitativo de plantões obrigatórios dentro da carga horária dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional I a XXIV da Lei Complementar nº 101/2012, que cumprem jornada de trabalho em regime de plantão."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a falta de regulamento específico do quantitativo de plantão dentro da carga horária obrigatória;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município, já exposta no Memorando nº 33/PGM/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a quantidade plantão obrigatório dentro da carga horária de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores integrantes dos Grupos Ocupacionais I à XXIV da Lei Complementar 101/2012, que cumprem jornada de trabalho em regime de plantão, devem observância ao disposto nesse Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido 14 (quatorze) plantões obrigatórios dentro da carga horária de trabalho, para os servidores que cumprem carga horária mensal em regime de plantão.
Parágrafo único - Os plantões realizados, após a quantidade estabelecida no *caput*, serão considerados plantões extras.
Art. 3º As escalas de plantões levarão em consideração o quantitativo acima, sendo que a escala de plantões extras, para todos os cargos, não poderão ultrapassar o disposto da Lei nº 1.071/2003.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

ADEMILSON CÉSAR BORGES
Secretário Municipal de Administração
CRA/RO 5343

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BDA02725

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 005/2018

ERRATA nº 005/2018

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

1. ONDE SE LÊ:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ADEMIR SCHOCK, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70, com sede e foro à Rua Duque de Caxias, 3687, Alto Alegre dos Parecis/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

LEIA SE:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ADEMIR SCHOCK, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, através do **FUNDO MINICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.851.282/0001-80**, com se de e foro na AV Curitiba, S/N, Bairro planalto doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70, com sede e foro à Rua Duque de Caxias, 3687, Alto Alegre dos Parecis/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

Rolim de Moura/RO, 27 de junho de 2018.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município de Rolim de Moura/RO
Mat. 7006 |OAB/RO 6710

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7B40E76E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 006/2018

REPUBLICA a Lei nº 3.443/2018 em decorrência de erro material.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2018.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006 |OAB/RO 6710

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C757DD2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.214/2018

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 3.326 de 24 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:70FBCBAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.446/2018

"Fica instituído o dia municipal do ciclista".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rolim de Moura, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia **19 de agosto**.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º São os objetivos deste Dia:
I- difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
II- promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III- desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
Art. 4º Para atender o disposto nessa Lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para Saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A06411E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologação a licitação nº ***024/2018*** *modalidade* ***Dispensa*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 2414/2018, Contratação de empresa especializada para serviços de troca e instalação de lona do toldo de cobertura da entrada da Prefeitura Municipal.***

Empresa vencedora:

Empresa: SOUZA & ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 08.397.376/0001-93
Valor: R$ 5.874,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

Rolim de Moura,28 de Junho de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:4AFB70C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 63 /18	Portaria Nº 61 /18			Empenho Nº116/18
Beneficiário	CPF			
UESNEI CLEITON DA SILVA	682.170.212-87			
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( )Aéreo
Oficial				
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	26/06/2018	Término		27/06/2018
Nº Diárias	Valor Unitário			Valor Total
2	R$ 350,00			R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município junto aos órgãos estaduais.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO25 de junho de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CF4987EF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº63/18	Portaria Nº59/18		Empenho Nº114/18
Beneficiário	**CPF**		
ALDAIR LEITE RODRIGUES	456.881.922-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	26/06/2018	Término	27/06/2018
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2	R$ 350,00		R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto ao gabinete do Deputado Jean Oliveira que ele intervir junto ao órgão competente para destinar recursos para aquisição de 02 grades de 14 discos hidráulicos, para as seguintes associações Aprucam, linha 180sul,km 7,5 e Asprubev, linha 180 sul, km 12, e que o deputado também posa intervir junto ao DER para autorizar serviços de colocação de manilhas nos trechos críticos da linha 180 sul, para melhor conservação do leito carroçável e acompanhar o Prefeito municipal queira tratar de assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO25 de junho de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:8973A0D0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº63/18	Portaria Nº58/18	Empenho Nº115/18	
Beneficiário	**CPF**		
THIAGO PINHEIRO MOREIRA	530.266.912-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	26/06/2018	Término	27/06/2018
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2	R$ 350,00	R$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de junto da Assembléia Legislativo e Palácio Rio Madeira tratar de diversos assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO25 de junho de2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:224EB782

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 113/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2018

"Cria gratificação de desempenho de trabalho especial aos servidores membros da Comissão permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar-CPSPAD".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Cria gratificação de desempenho de trabalho especial aos servidores membros da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD do Município de Santa Luzia D´Oeste.

§ 1º - A gratificação de que trata o caput, em razão da sua natureza jurídica, poderá ser acumulada com os vencimentos, bem como a remuneração dos cargos de direção, chefia e assessoramento do quadro de pessoal do Município.

§ 2º - A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos de aposentadoria ou pensão, subsistindo tão somente enquanto o servidor compor a Comissão.
Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior será nos seguintes valores:
I – Presidente R$ 700,00 (Setecentos reais);
II – Secretário R$ 500,00 (Quinhentos reais);
III – Membro R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar se reunirão pelo menos 01 (uma) vez por semana fora do horário de expediente, para deliberações,

expedição e juntada de documentos, emissão de relatórios e demais serviços correlatos.

Art. 4º Não fará jus à gratificação, o membro que deixar de comparecer as reuniões sem apresentação de justificativa.

Parágrafo único: Não fará jus à gratificação no período em que não existir procedimento administrativo instaurado.

Art. 5º O membro que deixar de comparecer em 03 (três) reuniões será destituído da Comissão.

Art. 6º As atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar serão regulamentadas por Decreto.

Art. 7º Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2018.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2018, 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1DCF7691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 046/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046/2018.

> "Dispõe sobre a regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza, no Município de Santa Luzia D'Oeste-Rondônia".

Nelson José Velho, Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual de que trata a Lei Complementar Federal n. 123/2006;

CONSIDERANDO, o termo de adesão do Município para implantação e implementação da politica de instituição da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM-RO, e;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010.

DECRETA

Grau de Risco e Atividades Econômicas

Art. 1º - Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas realizadas por estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Art. 2º - Para fins de concessão de Alvará de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza e de inscrição fiscal no Cadastro Mobiliário Tributário, o Município adotará a definição do grau de risco das atividades econômicas previstas na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSIM) nº 22, de 22 de junho de 2010 (DOU de 11.06.2010 Republicada no DOU de 10.09.2010), com suas atualizações posteriores.

Art. 3º - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.
Parágrafo único: O grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 25 de junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-Se.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESOLUÇÃO N° 22, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

O **COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM**, no uso das competências que lhe conferem o § 7º do art. 2º e o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Esta Resolução define o grau de risco das atividades econômicas realizadas por empresários e sociedades empresárias e as regras sobre pesquisas prévias, alvará de funcionamento provisório ou definitivo e licenciamento.

Parágrafo único: As disposições desta Resolução se aplicam aos órgãos e entidades da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, responsáveis pelo processo de abertura, funcionamento e fechamento de empresas no âmbito da REDESIM conforme disposto no *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no *caput* do art. 2º da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se:
I – atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;
II – grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;
III – parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuam a esta determinado grau de risco;
IV – atividade econômica de baixo grau de risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades

responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
V – atividade econômica de alto grau de risco: as atividades econômicas, relacionadas nos Anexo I (Microempreendedores Individuais – MEI) e Anexo II (demais empresas) a esta Resolução, que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

VI – pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas à:

a) Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento; e
b) Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária, podendo a consulta ser feita via internet ou na própria Junta Comercial, neste último caso devendo a resposta ser dada em apenas um único atendimento;
VII – parecer de viabilidade: a resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme alínea "a" do inciso VI;

VIII – ato de registro empresarial: a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso VII;
IX - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelos Municípios para atividades de baixo risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade;
X – Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;
XI - conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;
XII – licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de baixo risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;
XIII – integrador nacional: o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações e dados com os integradores estaduais.
XIV – integrador estadual: o sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional.

Art. 3º Para a realização da pesquisa prévia de que trata a alínea "a" do inciso VI do art. 2º, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio do integrador estadual ou por meio de um único atendimento da própria Prefeitura Municipal em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 4º Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal ou a Junta Comercial, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.

§ 1º As informações referidas no *caput* poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrições para o exercício das atividades no local escolhido.
§ 2º A observância das restrições referidas no parágrafo anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

Art. 5º Caberá aos órgãos e entidades dos entes federativos responsáveis pelo licenciamento definir atividades cujo grau de risco seja considerado alto e exija vistoria prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.

Parágrafo único: Inexistindo a definição das atividades de alto risco, na forma do *caput*, deverão ser adotadas pelos órgãos e entidades estaduais e municipais competentes as listas constantes dos Anexo I e II, desta Resolução, no âmbito da REDESIM.

Art. 6º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do inicio de funcionamento.

Parágrafo único: O grau de risco da solicitação será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 7º Definidas as atividades de alto risco na forma do artigo 5º, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 8º As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de baixo risco receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do art. 6º da Lei nº 11.598, de 2007, observado o disposto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º desta Resolução.

§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de baixo risco poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.
§ 2º A inexistência de integrador estadual ou nacional não impede o registro empresarial e o funcionamento de empresas e negócios em conformidade com os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.598, de 2007.

Art. 9º A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de baixo risco, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

Art. 10. A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

§ 1º O preenchimento das declarações referidas no *caput* será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, onde não houver conexão com o integrador estadual.
§ 2º A legislação a que se refere o *caput* será disponibilizada ao Microempreendedor Individual – MEI por meio de material educativo

elaborado em linguagem simples e acessível pelos integrantes do CGSIM.

Art. 11. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capitulo VII da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os órgãos e entidadesdos entes federativos responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora aoMicroempreendedor Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei complementar, aplicáveis quando:

I - a atividade contida na solicitação for considerada de baixo risco; e,
II - não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 12. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

I - a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

Art. 13. O procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual (MEI) permanece regido pela Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, e alterações.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Fica revogada a Resolução CGSIM nº 11, de 07 de outubro de 2009, publicada no DOU, Seção I, p. 98, de 14 de outubro de 2009.

IVAN RAMALHO
Presidente Substituto

ATIVIDADES DE ALTO RISCO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00	Fabricação de papel
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00	Fabricação de colchões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
9603-3/04	Serviços de funerárias

ATIVIDADES DE ALTO RISCO - EXCETO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e

	materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos.
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais.
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate.
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não específicados anteriormente
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual.
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional.
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não específicados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificada anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4F7DC60D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2018

DECRETO Nº 047/2018

Institui e disciplina a Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Município de Santa Luzia D´Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

Considerando a necessidade de que a Comissão de Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar sejam conduzidos por uma qualificada Comissão, com conhecimentos específicos em Direito Administrativo Disciplinar;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei de Complementar nº 113/2018, resolve:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art.1º A Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, constitui função administrativa inserida na estrutura organizacional do Município de Santa Luzia D´Oeste, instaurada pelo Chefe do Executivo Municipal, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre revestida.

Art. 2º Constituem objetivos da Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores do Município de Santa Luzia D´Oeste/RO;

II - planejar e executar as ações processuais;

III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores do Município de Santa Luzia D´Oeste.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º São atribuições da Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar:
I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida;
II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, realizando as reuniões e as audiências da comissão em caráter reservado;
III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
IV- convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
V - indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;
VII - elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis e apresentá-lo ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D´Oeste/RO, para julgamento; e,
VIII - desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar é composta por três membros, sendo um presidente um secretário e um membro, escolhidos entre os servidores efetivos do Município, designados pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º Os membros serão escolhidos entre os servidores do quadro permanente do Município, que não tenham inquérito disciplinar em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar julgada.
§ 2º Dentre os membros quando da procedência de Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, o indiciado possuir graduação ou pós-graduação, deve ser indicado os membros, que por sua vez, deverá ter graduação e pós-graduação.
§ 3º Os integrantes da comissão só poderão ser destituídos em razão de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar por comissão instituída para tal fim, ou devidamente justificada ao Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Aos servidores titulares integrantes da Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar será atribuído gratificação conforme previsto na Lei Complementar nº 113 de 26 de junho de 2018.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes.
§1º As reuniões da comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.
§ 2º As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 6º Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não podendo ser comprovada de outra forma.
Parágrafo único: O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão:
I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da comissão;
II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;
III - presidir e dirigir os trabalhos da comissão;
IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas às normas vigentes;
V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;
VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da comissão;
VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;
IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
X - garantir o sigilo das declarações;
XI - comunicar o início do feito ao Chefe do Executivo, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo.

SEÇÃO II
DO MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 8º Compete ao Membro da Comissão:
I - assessorar os trabalhos gerais da comissão;
II - diligenciar na busca da verdade real;
III - sugerir medidas no interesse da comissão;
IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
V - zelar pela incomunicabilidade das testemunhas;
VI - garantir o sigilo das declarações;
VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

SEÇÃO III
DO SECRETÁRIO

Art. 9º Compete ao Secretário da Comissão:
I- receber e autuar os processos e os documentos;
II- registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;
III- elaborar as atas das reuniões;
IV- proceder à juntada de documentos;
V- certificar atos processuais;
VI- proceder a intimações;
VII- emitir expedientes;
VIII- manter controle sobre os prazos processuais;
IX- organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
X- efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;
XI- realizar o controle dos documentos da CPP.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 A Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar deve apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Chefe do Executivo Municipal.
Art.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo ao Chefe do Executivo Municipal.
Art.12 A Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão e deverão dedicar-se prioritariamente aos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art.13 Cabe à Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar Processante, sob a coordenação do Departamento de Gestão de Pessoas, trabalhar em programas preventivos e corretivos, sobretudo de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na perfeita compreensão das proibições e das responsabilidades.
Art.14 Os processos já instaurados por Portaria permanecerão a cargo das comissões originárias.
Art.15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 28 de junho de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1653F697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2018

DECRETO Nº 048/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 81 – Valor: R$ 9.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 91 – Valor: R$ 40.000,00
Valor total .....R$ 49.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 75 - Valor: R$ 9.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 90 – Valor: R$ 40.000,00
Valor total .....R$ 49.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de junho de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7783AFB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2018

DECRETO Nº 049/2018

"Decreta ponto facultativo no dia 02 de julho de 2018".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2018, marcado para o dia 02 de julho de 2018, segunda-feira;

Considerando o constante no Decreto Estadual nº 22.979/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de julho (segunda-feira), em todas as repartições públicas da Administração Municipal, tendo em vista a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo – 2018.

Art. 2º Em razão da natureza e essencialidade do serviço, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar, não aderindo ao referido Decreto.

Art. 3º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar não sofrerão descontinuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de junho de 2018, 130º da República.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E0A28531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ELENICE MENEGOTTO DOS SANTOS,** para fins de tomar posse no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 HORAS o qual foi empossado conforme edital de convocação 010/2018 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 25/06/2018.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 25 de Junho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:57EDA5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE COMISSÃO

Port.: 076/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR COMISSÃO de Ética da 1ª copa Santa Luzia de Futebol de Campo Amador, para fins de nortear as ações de deliberação durante a realização dos jogos, em conformidade com o art. 7º do Regulamento Geral da Competição, composta pelo seguintes membros:
Rodrigo Ferreira Barbosa
Pedro Vieira do Nascimento
Anedir Lampugnani
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de junho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:797A068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE COMISSSÃO

Port.: 078/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo para comporem comissão para fins de levantamento e acompanhamento do procedimento de Leilão de bens a serem leiloados pelo Município de Santa Luzia D Oeste/RO.
Juliano Cardoso Dias
Nelson Aparecido Bernardo
Pedro Vieira do Nascimento
Narciso Alves de Souza
Alex Sandra Cândida de Paula
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de junho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:88021033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 14/2018
PROCESSO N. 397/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUASL REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PENSO PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94.
Contratado L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
Obs.: A íntegra da Ata n. 16/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE JUNHO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:379713C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 14/2018
PROCESSO N. 397/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUASL REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PENSO PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94.
Contratado CCAF. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.917.181/0001-55
Obs.: A íntegra da Ata n. 15/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE JUNHO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:10D0DF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 14/2018
PROCESSO N. 397/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUASL REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PENSO PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94.
Contratado BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0004-82
Obs.: A íntegra da Ata n. 14/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE JUNHO DE 2018

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F9D0B4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 100/GAP/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº. 100/GAP/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"Nomeia o Ger. Ger. Mun. do Gabinete Inter Secretarias, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **ANDERSON RODRIGUES TELLES**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1009839 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 885.161.302-82 no cargo de Ger. Ger. Mun. do Gabinete Inter Secretarias, vinculado Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 26/06/2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/06/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:626986D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 101/GAP/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº. 101/GAP/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

"Nomeia o Ger. Ger. Mun. De Esportes, Lazer e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **OZORITO PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG. Nº. 208502 SSP /RO e CPF/MF nº. 139.341.122-34 no cargo de Ger. Ger. Mun. De Esportes, Lazer e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 28/06/2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/06/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6DE0395E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA I EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

ERRATA I

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 01/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda vem através deste comunicar que fica prorrogado o prazo para inscrições do seletivo 01/2018 para psicólogo (a) até o dia 29/06/2018, , devidamente publicado no diário oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 bem como fica alterado o cronograma do PSS para a seguinte maneira:
Atividades e Datas:
Período de inscrição 26/06/2018 a 29/06/2018;
Seleção dos habilitados e desabilitados: 02/07/2018;
Homologação das inscrições 02/07/2018;
O restante das atividades permanece inalteradas conforme o edital 01/2018

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9C139452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018

A Secretaria Municipal de Gabinete– Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº096/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 982/2018/SEMUG tendo como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**,** Art. 24 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.724.317/0001-07, no valor de R$ 7.910,00 (sete mil e novecentos e dez reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de junho de 2018.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Municipal de Gabinete

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:7CEA0B6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	352/2018
b) Licitação Nrº :	54/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	15/06/2018
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Mão de Obra que serão utilizados na Manutenção, Conservação e Reforma do Hospital Municipal Massao Okamoto e dos Centros de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A A CRISPIN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.354.417/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 180.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:FEEECC38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	668/2018
b) Licitação Nrº :	56/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	27/06/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ADESIVO E BANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PARA SER UTILIZADO NA IDENTIFICAÇAO DE VEICULOS E DAS SALAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. COMACHIO PUBLICIDADE - ME
CNPJ/CPF: 18.394.492/0001-02
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.072,51

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:F203477E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	668/2018
b) Licitação Nrº :	56/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	27/06/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ADESIVO E BANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PARA SER UTILIZADO NA IDENTIFICAÇAO DE VEICULOS E DAS SALAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.070,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:2A6BDA26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	96/2018
b) Licitação Nrº :	84/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	26/06/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS EM FAVOR DA EMPRESA IMPRENSA NACIONAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 10.903,20

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:8E34ECDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	982/2018
b) Licitação Nrº :	57/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	28/06/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SE FAZ NECESSARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO AMAROK PLACA NCL6492.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 7.910,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de junho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:0F71F9D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**506/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98; referente à **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.** no valor total de **R$ 1.100,00** em favor da empresa**: TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.303.331/0001-05;** no valor total de **R$ 3.710,00** em favor da empresa **L. V DA CUNHA EIRELI-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **25.316.740/0001-62.**

Seringueiras,28 de junho de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:DB3DD397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018 PROCESSO Nº 588/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 34.721.449/0001-60.**

O valor da total de **R$ 524,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER O VEICULO VAN RENAULT MASTER MINIBUS STANRD LH2H2..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 28 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F248EFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 588/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 26/CPL/2018 , Processo Nrº 588/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER O VEICULO VAN RENAULT MASTER MINIBUS STANRD LH2H2.,** em favor da empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60,** no valor total de **R$ 524,00.**

Seringueiras, 28 de junho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5BFEE23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N°001/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N°001/CPL/2018

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Processo Administrativo Nº 1113/SEMEC/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro de Seringueiras-RO, através do Presidente da CPL**, TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2018,** na sede da Prefeitura, foi **DECLARADO DESERTO**, por falta de interessados no certame a repetição da licitação **TOMADA DE PREÇO N°001/CPL/2018**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO, RECURSOS ORIUNDO DO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAC203084/2012.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Junho de 2018.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port.N°183/GAB/2017

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A86BEE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº.004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254/SEMEC/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** entidade publica municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 183/GAB/PMS/2017, datada de 07/07/2017, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimentos dos interessados **A SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254/SEMEC/2018**, tendo em vista, a necessidade de Retificação do Edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) COZINHA NA ESCOLA VENCESLAU BRAS, ÁREA Á CONSTRUIR 52,29M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS**

ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. CONVÊNIO Nº 277/PGE/2017. Sendo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando os prazos legais pertinentes em lei. Maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 28 de Junho de 2018.

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Port. Nº. 183/GAB/PMS/2017
Presidente Da CPL

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:97D85BFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO , referente à Execução de obra Reforma e Ampliação da Creche Arco-Iris localizada na Rua Nova Esperança S/N Município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis /RO, 28 de junho de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F0EF3EAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 442/2018

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão às Atas de Registro de Preço N.º 86 e 87/2017, originária do Pregão Eletrônico nº 046/PMCNR-CPL/2017, do processo n° 0475/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, com objetivo Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e Materiais Pensos, totalizando um valor de R$ 3.777,80 (três mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) em favor das empresas JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**,** CNPJ nº 13.287.059/0001-54 e L.E ALMEIDA COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ n° 27.358.419/0001-76.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 28 de Junho de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:52E71DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 PROCESSO Nº 483/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

O Municípiode Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMAGRI, SEMMA E SEMTAS), DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE RS: 122.666,45 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). conforme Processo Administrativo sob o nº. 483/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **29 de junho de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:30** horas do dia **10 de julho de 2018** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. E através do site http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos e E-mail: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO,28 de junho de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E088AC89

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA E ARQUIBANCADA NO CAMPO DE FUTEBOL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, REPRESENTADA PELO SR. CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS TORNA PUBLICO, QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA DE THEOBROMA, A LICENÇA PRÉVIA (LP), PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE PALMARES E ARQUIBANCADA NO CAMPO DE FUTEBOL.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:604E68AC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/GP/PMT/2018.
PROCESSO 717/PMT/SEMOSP/2018.
CONVÊNIO 012/FITHA/DER/2017

ATA REGISTRO 18/2017
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) GEREMIAS & ALMEIDA LTDA - ME.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços aquisição de troca de óleo de motor, troca de embuchamento, óleo patrol, óleo para atender a frota da secretária municipal de obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 717/SEMOSP/2018, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/GP/SEMOSP/2018
VALOR R$ 32.000,71 (Trinta e dois mil e setenta e um centavos)

Theobroma – RO, 28 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:1ECC68C2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/GP/PMT/2018.
PROCESSO 699/PMT/SEMOSP/2018.
CONVÊNIO 011/FITHA/DER/2017
ATA REGISTRO 21/2017
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) H C RECUPERADORA DE PNEUS LTDA ME.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de recapagem de pneus para atender a frota da secretária municipal de obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 699/SEMOSP/2018, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/GP/SEMOSP/2018
VALOR R$ 32.260,00 (Trinta e dois mil e duzentos e sessenta reais)

Theobroma – RO, 28 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:513916C5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/GP/PMT/2018.
PROCESSO 628/PMT/SEMOSP/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 46/2017.
CONVÊNIO 033/FITHA/DER/2017
ATA REGISTRO 24/2017
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA ME.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de recapagem de pneus para atender a frota da secretária municipal de obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 628/SEMOSP/2018, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/GP/SEMOSP/2018
VALOR R$ 84.686,50 (Oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Theobroma – RO, 28 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:22CE21B0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/GP/PMT/OBRAS2018.
PROCESSO 786/PMT/SEMOSP/2017.
CONVÊNIO 011/FITHA/DER/PJ/2017
ATA REGISTRO 18/2017
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) GEREMIAS & ALMEIDA LTDA - ME.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de manutenção em maquinas pesadas troca de óleo para atender a frota da secretária municipal de obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 786/SEMOSP/2017, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786/GP/SEMOSP/2018
VALOR R$ 13.869,97 (Treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Theobroma – RO, 28 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:75D4FC8E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/GP/PMT/OBRAS2018.
PROCESSO 614/PMT/SEMOSP/2018.
PREGÃO ELETRONICO 27/2016
CONVÊNIO 012/FITHA/DER/PJ/2017
ATA REGISTRO 21/2017

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Aquisição de óleo de motor fluidos, para manutenção em maquinas pesadas para atender a frota da secretária municipal de obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 614/SEMOSP/2018, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/GP/SEMOSP/2018
VALOR R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)

Theobroma – RO, 28 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:DD588E73

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/GP/PMT/OBRAS2018.
PROCESSO 614/PMT/SEMOSP/2018.
PREGÃO ELETRONICO 27/2016
CONVÊNIO 012/FITHA/DER/PJ/2017
ATA REGISTRO 21/2017

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Aquisição de óleo de motor fluidos, para manutenção em maquinas pesadas para atender a frota da secretária municipal de obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 614/SEMOSP/2018, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/GP/SEMOSP/2018
VALOR R$ 25.984,00 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Theobroma – RO, 28 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:97350346

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/GP/PMT/OBRAS2018.
PROCESSO 302/PMT/SEMOSP/2018.
PREGÃO ELETRONICO 20/2018

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) SIDNEY DO NASCIMENTO ME.

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de 250 horas caminhão tanque tipo (PIPA) capacidade para 10.000L auto carregável 210W, pot 281,49 HP para atender a frota da secretária municipal de obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 302/SEMOSP/2018, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/GP/SEMOSP/2018

Theobroma – RO, 28 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:7D1C7A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o Resultado do Procedimento de Licitação em tela ,configurado nos autos deste certame.Considerando,que após lance e negociação com a Pregoeira foram conseguidas valores de acordo com pesquisa de preço de mercado,realizada pela Câmara Municipal. Considerando que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os itens do edital. Considerando a Ata da Reunião do dia 20/06/2017 e seus anexos para fins de cumprimento do item do Edital **do Pregão Presencial nº002/2018**, na qual houve resposta por unanimidade positiva do objeto em questão,considerando que não houve qualquer manifestação e interposição de recursos,estando,por tanto,precluso o direito de contrapor as decisões por parte das licitantes.Considerando o resultado do **Pregão na Modalidade Presencial n°002/2017,**referente ao Processo Administrativo n:026/2018,que tem por objetivo: A contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos da Câmara Municipal de Urupá-RO**: Homologa em favor da Empresa abaixo relacionada.**

Fornecedor: **CRISTIANO ZIELINSKI DA SILVEIRA**

CNPJ: 24.090.884/0001-80

Item	Qtde	Un	Especificação	Vlr Unit.	V.total
001	22	SV	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PASSEIO ETIOS,PLACA QRA 5820	38,00	843,26
002	22	SV	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PLACA OHO 3466	50,00	1.100,00
003	12	SV	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTO HONDA NXR 150 PLACA NDC 8490	11,67	140,04
004	24	SV	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTO HONDA NXR 160 PLACA QRA 8639 E DA PLACA QRA 8599	11,67	280,08
TOTAL GERAL 2.363,38					

Urupá-Ro,27 de Junho de Dois Mil e Dezoito.

ELIANAI MARTINS
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá

PUBLICADO
De :27/06/2018 à 05/07/2018

PUBLICADO
De: 27/06/2018 à 05/07/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5B3A578C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica o resultado do Pregão Eletrônico n. 614/2017/SUPEL, Processo Administrativo n. 01-1712.07587-00/2016, conforme indicado no quadro abaixo, referente ao **Processo nº 770/2018/SEMSAU, PE 320/18**, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉSDE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO PELA SUPEL, TODO O PROCEDIMENTO FOI REALIZADO POR ESTE ÓRGÃO, A PREFEITURA DE URUPÁ APENAS INTENCIONOU E A EQUIPE DE LICITAÇÕES DE URUPÁ APENAS FARA A INSERÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

Fornecedor: BASCEL SOLUÇOES LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 21.515.353/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML 01 ML	HIPOLABOR	6.000,00	R$ 2,38	R$ 14.280,00

Valor Total Homologado - R$ 14.280,00

Urupa, 28 de junho de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Munícipio de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B8B6C7E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 PROCESSO Nº 241/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ REMARCADA a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO BENS E IMÓVEIS. PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, TRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI., valor estimado R$ 396.120,60(trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte reais e sessenta centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 241/2018. FORAM ALTERADOS NOS ITENS 3.2, 6.0, ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS ITENS, EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES É NECESSARIO A REMARCAÇÃO DA Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública PARA **as 08:00horas do dia 12 de julho de 2018, EM OBSERVANCIA AO ART, 21, § 4º DA LEI 8666/93.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 28 de junho de 2018

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7CCD5E0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 PROCESSO Nº 240/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PROPOSTA 08966.882000/1170-06, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LINHA MA 04, NUCLEO SÃO MARCOS, DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.**, Valor estimado R$ 39.990,00(trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 240/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **28 de junho de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **16 de julho de 2018** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site cpl@valedoanari.ro.gov.br ou cpl.prefeitura@hotmail.com link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 26 de junho de 2018

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D3E57864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 PROCESSO Nº 247/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) URBANA , DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, DO ESTADO DE RONDONIA. PROPOSTA 08966.882000/1170-05, Valor estimado R$ 99.975,00(noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 247/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **28 de junho de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **11 de julho de 2018** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO,20 de junho de 2018

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F3877DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 PROCESSO Nº 248/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) URBANO E UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LINHA PA 18 NUCLO BARRAGEM MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA. PROPOSTA 08966.882000/1170-09** Valor estimado R$ 199.991,00(cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 248/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **28 de junho de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **19 de julho de 2018** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site cpl@valedoanari.ro.gov.br ou cpl.prefeitura@hotmail.com link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO,26 de junho de 2018

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:311DDB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo
Contrato no 067/GP/PMVA/2015.
Processo: 451/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal d e Vale do Anari.
Contratada: GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra poliesportiva com vestiário. Medindo 980,40 m², na escola municipal Oribe Antonio dos Santos, no núcleo São Marcos, no município de Vale do Anari/RO, conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos, proveniente do termo de compromisso PAC 2 nº 208857/2014/PAC - FNDE

Vigência: O prazo de execução do objeto fica prorrogado pelo prazo de mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de 23 de novembro de 2017 até a data de 30 de junho de 2018.

Vale do Anari/RO, 22 de novembro de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Edmilson Maturana Junior
Código Identificador:1B1C7097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2018 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP,

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.
PROCESSO Nº 1-541/SEMPLAD/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: aquisição de **Materiais de consumo (GRÁFICO)** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 6.204,00 (seis mil e duzentos e quatro reais).
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:**www.licitanet.com.br**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**27/06/2018**	**Até às 07:50 hs do dia**	**18/07/2018**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**18/07/2018**	**Até às 09:50 hs do dia**	**18/07/2018**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**18/07/2018**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 27 de junho de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:1D1F7ED5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/CPL/2018

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº **1-379/SEMPLAD/2018**, ADJUCO E HOMOLOGO o procedimento de licitação **Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2018**, cujo objetivo é a **aquisição de**

material permanente (01 veículos do tipo minivan 0km) para atender as necessidades do Hospital Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira deste município, de acordo projeto Básico, Plano de Trabalho, e conforme valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES – EIRELI - EPP, CNPJ: 28.515.824/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 27 de Junho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:DEDD8164

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2018

Com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2-120/**SEMSAU** /2018, homologo o procedimento de licitação e adjudicação pregão eletrônico nº 011/CPL/2018, **aquisição de material permanente (03 veículos 0Km) para atender os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência/Minuta de contrato.**

Empresa(s) Vencedora(s):
INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME .
CNPJ: 03.478.563/0001-88,
VALOR: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 27 de Junho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:33EB2125

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN

PROCESSO N°581/18

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA – DETRAN

OBJETO: Abertura de processo para pagamento de taxas do Departamento de Transito do Estado de Rondônia – **DETRAN.**

VALOR ESTIMADO: R$ 305,44 (Trezentos e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Programação Orçamentária: 20.606.1020.2060

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 513

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso, 28 de Junho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:FF7A2CCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2018
CONTRATO Nº 43/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
PRODULIM EIRELI - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 43/2018 que tem por objeto a Aquisição de material de limpeza e higienização, elétricos e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE, celebrado em 24/05/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente ás obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CELEBRAÇÃO: 26/06/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-530/2018.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Junho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9F446182

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5492 DE 27 DE JUNHO DE 2018

Concede à servidora ALINE HOTTIS DA SILVA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 2-175/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE HOTTIS DA SILVA**, contratada na função de Visitador Sanitário, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de Junho de 2018 a 29 de Agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2486D472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5491 DE 27 DE JUNHO DE 2018

Concede à servidora ADENIRA PONATH DE SENA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-562/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ADENIRA PONATH DE SENA**, contratada na função de Professor 50 h, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de Agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir 01 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A9080445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5490 DE 27 DE JUNHO DE 2018

Concede ao servidor CLÉCIO DIAS CARDOSO, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 2-250/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLÉCIO DIAS CARDOSO**, contratado na função de Odontólogo, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de Julho de 2018 a 28 de Setembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir 01 de Julho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CE687FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 085 DE 28/06/2018

Ementa: Da Nova redação ao decreto nº 74/2018 de 11/06/2018 que passa a Vigorar com a seguinte redação: "Fica Aberto Credito Especial e suplementar no valor de R$ 3.214.495,30 (Três Milhões, Duzentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos) no orçamento vigente, nas funcionais programáticas abaixo e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária924/2018 de 04/06/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, através dos ofícios de 037/SEMDUR/2018 E OFICIO 098/SEMOSP/2018.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 865.048,59 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quarenta e oito reais e cinquenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	460	04.12.00	10.301.0009.2034	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	773	04.12.00	10.301.0009.2130	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.49	62.682,59
Crédito	481	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	774	04.12.00	10.301.0009.2131	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.07	14.920,92
Crédito	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	775	04.12.00	10.301.0009.2131	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.07	136.758,40
Crédito	483	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.33.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	776	04.12.00	10.301.0009.2131	3.3.90.33.00.00.00.00	01.07.07	6.460,00
Crédito	485	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	777	04.12.00	10.301.0009.2131	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.07	90.118,02
Crédito	486	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.95.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	778	04.12.00	10.301.0009.2131	3.3.90.95.00.00.00.00	01.07.07	5.000,00
Crédito	488	04.12.00	10.301.0030.2084	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.99	
Recurso	779	04.12.00	10.301.0030.2132	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.99	125.884,13
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	780	04.12.00	10.302.0009.2133	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	250.000,00
Crédito	497	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	781	04.12.00	10.302.0009.2133	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.16	73.627,00
Crédito	503	04.12.00	10.303.0009.2039	3.3.90.32.00.00.00.00	01.07.12	
Recurso	782	04.12.00	10.303.0009.2134	3.3.90.32.00.00.00.00	01.07.12	80.557,43
Crédito	511	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	783	04.12.00	10.305.0009.2135	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.15	19.040,10

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 61.579,70 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	787	02.14.00	15.451.0017.2139	4.4.90.52.00.00.00.00	02.14.37	

Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	15.000,00
Crédito	788	02.10.00	12.364.0007.2140	4.4.90.52.00.00.00.00	02.12.36	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	17.847,67
Crédito	790	02.14.00	15.451.0017.2142	4.4.90.51.00.00.00.00	02.14.36	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	28.732,03

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	792	04.12.00	10.301.0009.2034	3.1.90.09.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	773	04.12.00	10.301.0009.2130	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.49	1.000,00
Crédito	793	04.12.00	10.301.0009.2034	3.1.91.13.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	773	04.12.00	10.301.0009.2130	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.49	19.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.194.357,01 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e um centavo), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, repasse Transferências Voluntarias Governo Federal e Estadual.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	787	02.14.00	15.451.0017.2139	4.4.90.52.00.00.00.00	02.14.37	
Recurso	151	02.09.00	CONV 06/PGE/18	2.4.7.2.99.00.00.00.00	01.15.57	295.000,00
Crédito	788	02.10.00	12.364.0007.2140	4.4.90.52.00.00.00.00	02.12.36	
Recurso	145	02.10.00	CONV 096/dpcn/16	2.4.7.1.02.00.00.00.00	02.12.36	387.819,00
Crédito	789	02.14.00	15.451.0017.2141	4.4.90.51.00.00.00.00	02.14.37	
Recurso	150	02.09.00	Conv 707702/09	2.4.7.2.05.00.00.00.00	02.14.37	174.011,90
Crédito	790	02.14.00	15.451.0017.2142	4.4.90.51.00.00.00.00	02.14.36	
Recurso	147	02.09.00	Conv 788128/13/cx	2.4.7.1.99.01.00.00.00	02.14.36	937.526,11
Crédito	791	04.12.00	10.301.0009.2143	4.4.90.51.00.00.00.00	02.13.36	
Recurso	144	04.12.00	Conv 26271035464/16	2.4.7.1.01.00.00.00.00	02.12.36	400.000,00

Artigo 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 73.510,00 (setenta e três mil, quinhentos e dez reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro programa Fundo Municipal de Saude, seguintes programas e c/c bancarias com saldos em 31/12/2017.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	794	04.12.00	10.305.0009.2041	3.1.90.11.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	01.07.15	Cc 15.098-3 BLATb				57.510,00
Crédito	795	04.12.00	10.305.0009.2041	3.1.90.09.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	01.07.15	Cc 15.095-9 BLATS				1.000,00
Crédito	796	04.12.00	10.305.0009.2041	3.1.91.13.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	01.07.15	Cc 15.098-3 BLATb				15.000,00

Artigo 6º - O crédito autorizado no artigo 1º, 2º e 3º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos e os dispostos no artigo 4º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Recursos de Transferências Voluntarias de Convênios Federais e Estaduais nas fichas de Receitas 144, 145, 147, 150 e 151, considerando Termos de Convênios Assinados, e os dispostos no Art. 5º, será coberto por superávit financeiro, de saldo existentes nas c/c 15.095- 9- rec BLATS, e na c/c 15.098-3 – Recurso BLATb, existente no Fundo Municipal de saúde em 31/12/2017. Conforme prescreve o (Art. 43, Inc.I, II e III do paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3CFE2DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 037/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 718/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 037/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor o Cardápio da Merenda Escolar.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 037/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
C.N.P.J. 27.029.482/0001-69
TEL: (69) 9.9382-8961/9.9229-9876
END: RUA RIO DE JANEIRO Nº 2020 SALA A SETOR 03, CPE: 76.890-000- JARU/RO.
REPRESENTANTE: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
28	630	Kg	Feijão De primeira qualidade, tipo I, classe carioquinha, conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg ou 05 Kg, em fardos de no máximo 30 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente.	Brasileirinho	3,50	2.205,00
33	320	Kg	Fubá de moinho d água próprio para angu ou mingau. Embalagem de 1kg	Bernardo	2,03	649,60
39	800	Kg	Macarrão parafuso de 1ª qualidade Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma (açafrão). pcts de 500g	Amalia	1,94	1.552,00
46	420	Kg	Polpa de fruta congelada (abacaxi) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Cachoeirinha	9,00	3.780,00
47	360	Kg	Polpa de fruta congelada (acerola) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Cachoeirinha	7,00	2.520,00
48	300	Kg	Polpa de fruta congelada (Cacau) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Cachoeirinha	7,00	2.100,00
49	360	Kg	Polpa de fruta congelada (cupuaçu) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Cachoeirinha	7,50	2.700,00
50	300	Kg	Polpa de fruta congelada (maracujá) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Cachoeirinha	7,50	2.250,00
54	72	L	Vinagre de álcool claro fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado, garrafas de 750 ml.	Virrosas	2,18	156,96
Total R$ 17.913,56						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº037/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **037/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **037/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 28 de Junho de 2018.

WILMA A. DO CARMO FERREIRA.	*FARLY DE SOUZA GUIMARÃES*
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	CNPJ: 27.029.482/0001-69

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:6AB9795A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 037/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 718/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 037/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor o Cardápio da Merenda Escolar.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 037/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J.C.R. ALIMENTOS EIRELI.
C.N.P.J. 17.747.568/0001-73
TEL: (69) 99252-7190
END: AVENIDA AFONSO PENA Nº2163 BAIRRO CENTRO CPE: 76.928-000 TEIXEIROPOLIS/RO.
REPRESENTANTE: JAIRO COELHO RESPLANDE
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
03	108	Kg	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, não conter glúten, aparência pó homogêneo, sabor e cheiro próprio. Embalagem em sacos de polietileno atóxico, contendo 400	Choco Celli	4,83	521,64

			gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.			
14	585	Kg	Bolacha doce tipo maisena, leite ou Maria, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. em pct de 400g	Naga	6,15	3.597,75
16	585	Kg	Bolacha salgada tipo água e sal pct de 400g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans.	Naga	6,14	3.591,90
18	400	Kg	Canjiquinha/xerem subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Bernardo	2,99	1.196,00
24	117	Kg	Colorau em pó Natural de primeira qualidade mistura fubá, óleo vegetal e corante natural urucum pcts contendo 220g e 500g.	Puro Sabor	7,39	864,63
37	8.500,00	L	Leite UHT INTEGRAL produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, ultrapasteurizado, embalagem de 1L (cx 12x1) com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Italac	2,70	22.950,00
40	245	Kg	Margarina vegetal óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0% de gordura trans, com 65% de lipídeo podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal embalagem de 500g.	Delicia	5,24	1.283,80
41	400	Kg	Milho de Canjica Branco ou amarelo de 1ª qualidade pct com 400g	Bernardo	4,87	1.948,00
Total R$ 35.953,72						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2018/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº037/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **037/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **037/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 28 de Junho de 2018.

WILMA A. DO CARMO FERREIRA.	***J.C.R. ALIMENTOS EIRELI.***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	CNPJ: 17.747.568/0001-73

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:541C5AA3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 037/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 718/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 037/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor o Cardápio da Merenda Escolar.**

Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 037/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: INOVAÇÃO EIRELI-ME
C.N.P. J: 19.634.357/0001-50
TEL: (69) 3535-3018/3535-3068
END.: ALAMEDA DO YPE Nº 1740 SETOR 01 CEP: 76.870-074 ARIQUEMES/RO.
REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
01	380	Kg	Abacaxi de 1ª qualidade, livres de sujidades, sem ferimentos ou defeitos, contendo somente parte da coroa, com 70% de maturação. Transportadas de forma adequada.	Regiao	2,20	836,00
04	2.160,00	Kg	Açúcar cristal, fardo de 30 kg, embalados em pct de 2 kg. Obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.	Doce Dia	3,50	7.560,00
07	16	Kg	Amido de milho embalagem em 250 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	Bernardo	6,50	104,00
08	7.730,00	Kg	Arroz Agulhinha de primeira qualidade, tipo I, polido, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 . Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente.	Soberano	2,00	15.460,00
09	66	Kg	Arroz integral de primeira qualidade, produto classificado conforme os padrões do ministério da agricultura, com certificado de classificação, acondicionamento em embalagens plásticas, com peso de 1 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	Bernardo	2,70	178,20
10	630	Kg	Batata inglesa: de 1ª qualidade, tamanho médio sem partes estragadas, livre de amasso. Pcts contendo 5 kg cada	Nacional	2,72	1.713,60
11	630	Kg	Beterraba de 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, in natura. Pcts com 5 cada.	Nacional	2,65	1.669,50
12	72	Kg	Bolacha de mel farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionado de mel e açúcar, bicarbonato de sódio ou fermento químico, podendo ou não ser adicionado de gordura, 0% gordura trans em patc de 500g.	Racine	8,20	590,40
13	18	Kg	Bolacha doce maisena ou Maria sem lactose, especificações técnicas: pct de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de no mínimo 12 meses contar da data de entrega.	Liane	6,90	124,20
15	18	Kg	Bolacha salgada tipo água e sal zero lactose. Especificações técnicas: pct de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de no mínimo 12 meses contar da data de entrega.	Liane	6,90	124,20
17	376	Kg	Bolacha tipo Rosquinha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. em pct de 400g	Liane	7,20	2.707,20
19	2.800,00	Kg	Carne bovina corte Acém, porcionado em cubos, de aproximadamente 30g, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas)Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	Frig Dallas	12,97	36.316,00
20	3.200,00	Kg	Carne bovina, corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	Frigon	10,16	32.512,00
21	640	Kg	Cebola nacional (branca) de 1º qualidade, tamanho médio, nova, in natura. Pcts contendo 5 kg	Nacional	3,30	2.112,00
22	630	Kg	Cenoura média de primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, Pcts contendo 5 kg	Nacional	3,40	2.142,00
23	360	Kg	Chuchu verde de 1ª qualidade in natura, sem defeitos e ferimentos, embalagem contendo 2 kg	Nacional	2,60	936,00
25	360	Kg	Farinha de mandioca: branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Emb? 1kg	Santa Rosa	4,97	1.789,20
26	45	Kg	Farinha láctea. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	Nestle	34,38	1.547,10
27	135	Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), sem fermento em pct de 1Kg	Consolata	3,34	450,90
29	360	Kg	Feijão preto, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (caruncho), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente	Bernardo	4,45	1.602,00
30	16	Kg	Fermento químico amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio embalagem de 200g	Dona Benta	29,45	471,20

31	5.280,00	Kg	Frango abatido/colonial congelado (inteiro). São permitidas apenas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal; proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve ter controle sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e/ou (SIF) ou (SIE).	Avenorte	5,75	30.360,00
34	408	L	Iogurte leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêssego, açúcar cristal), espessante goma guar, corante e aroma natural, conservante (sorbato de potássio), expessante e fermento lácteo, embalagem plástica de 850 ml	Real	5,10	2.080,80
35	17	L	Iogurte sem lactose integral, sabor variados, embalagem com 850 ml cada.	Verygurt	9,48	161,16
36	80	L	Leite semidesnatado, zero lactose, embalagem UHT de 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Italac	3,48	278,40
38	1.280,00	Kg	Maçã Nacional vermelha de 1ª qualidade, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, in natura.	Nacional	3,55	4.544,00
43	64	DZ	Ovos de galinha caipira de 1ª qualidade livre de rachaduras, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada.	Granja Brasil	6,89	440,96
45	200	Kg	Pão francês. Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Da Kasa	12,87	2.574,00
51	490	Kg	Repolho verde: de 1ª qualidade, tamanho médio livre de amasso, mofos e partes estragadas, Pcts contendo uma unidade cada	Nacional	3,48	1.705,20
52	320	Kg	Sal ? Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Bernardo	1,23	393,60
53	485	Kg	Tomate de 1ª qualidade da região tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	Regiao	4,60	2.231,00
Total						**R$ 155.714,82**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2018/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº037/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **037/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **037/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 28 de Junho de 2018.

WILMA A. DO CARMO FERREIRA.	***INOVAÇÃO EIRELI-ME.***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	CNPJ: 19.634.357/0001-50

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4DB53D1F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 037/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 718/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 037/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor o Cardápio da Merenda Escolar.**

Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 037/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: Z.J DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME
C.N.P. J: 24.912.308/0001-71
TEL: (69) 3536-7013
END.: AVENIDA CANAÃ Nº 4547 SETOR 04 CEP: 76.873-467 ARIQUEMES/RO.
REPRESENTANTE: ISAAC JÚLIO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
02	17	Kg	Açafrão Puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30 g, com rótulo nutricional.	Bernardo	13,69	232,73
05	03	L	Adoçante dietético liquido ? 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	adoçil	13,98	41,94
06	290	Kg	Alho nacional branco De primeira qualidade, graúdo, novo, in natura Pcts contendo 5 kg.	Nacional	14,39	4.173,10
32	01	Kg	Folha De Louro Não Deverá Apresentar Resíduos De Impurezas Ou Cheiro Não Característico. Em Embalagem Contendo 10 G Do Produto, Devendo Estar Intacta, Bem Vedada E Constar: Data De Fabricação De No Máximo 6 Meses Da Data De Entrega Do Produto E Prazo De Validade, Informações Nutricionais E Ingredientes.	Bernardo	29,89	29,89
42	1.200,00	L	Óleo De Soja Produto Obtido Do Grão De Soja. Líquido Viscoso Refinado, Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas. Refinado ? Garrafas De 900ml	Soya	3,85	4.620,00
44	02	Kg	Orégano Desidratado, Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Contendo10g Cada, Com Identificação Na Embalagem (Rotulo) Dos Ingredientes, Valor Nutricional, Peso, Fornecedor, Data De Fabricação E Validade. Isento De Sujidade, Parasitas, Larvas E Material Estranho. Validade Mínima De 12 A Contar Da Data De Entrega.	Bernardo	11,98	23,96
Total R$ 9.121,62						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº037/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **037/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **037/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 28 de Junho de 2018.

WILMA A. DO CARMO FERREIRA..	***Z.J DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	CNPJ: 24.912.308/0001-71

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3F8E4F70

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 645/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 038/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações pregdo Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza Higiene e Copa e Cozinha.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 038/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA-ME
C.N.P.J. 29.004.099/0001-81
TEL: (69) 3441-5906

END: AVENIDA DOIS DE JUNHO Nº2354 CPE: 76.963-864- CACOAL/RO.
REPRESENTANTE: MATHEUS MORENO DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
10	04	Unid.	Dispenser Em Plástico Abs, Para Papel Interfolha Duas Ou Três Dobra, Cor Branco Com Fundo Cinza Possui Fechadura E Acompanha Chave Em Plástico Abs, Tem Com Um Kit Para Fixação Na Parede Contendo Buchas E Parafusos. Medidas: 29cm(Altura)X25cm(Altura)X 12cm(Profundidade).	Premisse	62,39	249,56
11	04	Unid.	Dispenser Para Sabonete Liquido Em Reservatório, Feito Em Plástico Abs Para Parede Com Suporte De Fixação E Capacidade Para 500ml.	Premisse	53,74	214,96
19	05	Par	Luva Multiuso-Tamanho G Em Látex Natural, Com Espessura De 0,40mm Ou 0,50mmcom Comprimento De 29 Cm. Interior Forrado E Palma Anti ? Deslizante Cor Azul.	Volk	3,59	17,95
23	12	Fardo	Papel Higiênico - Branco Neutro Ultra Macio Folhas Duplas, Fardo 16x1x4 Rolos De 30 M X 10 Cm Cada.	Claramax	61,05	732,60
30	40	Fardo	Toalha Interfolha Papel Branco Luxo, 2 Dobras, Fardo Com 1000 Folhas (Próprio Para Uso Em Dispenser.	Snow	10,23	409,20
Total						**R$1.624,27**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº038/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **038/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 28 de Junho de 2018.

WILMA A. DO CARMO FERREIRA.	***BONIN & BONIN LTDA-ME***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	C.N.P.J. 29.004.099/0001-81

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D834544E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 645/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e

Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 038/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações pregdo Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza Higiene e Copa e Cozinha.**

Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 038/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COMERCIAL TS LTDA-ME
C.N.P.J. 18.666.293/0001-06
TEL: (69) 3423-0823/8465-5588
END: AVENIDA MARECHAL RONDON Nº1319 BAIRRO CENTRO CPE: 76.900-100- JI-PARANÁ/RO.
REPRESENTANTE: SERGIO PEREIRA ROCHA
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
02	10	Unid.	Caixa Plástica Organizadora Tipo De Mercado.	Arqplast	36,50	365,00
06	24	Unid.	Colher De Inox Colher De Sopa Em Aço Inox Em Formato Simétrico E Bordas Cuidadosamente Arredondada Totalmente Feita Em Aço Inox Altamente Durável Com Característica Originais.	Clean	1,50	36,00
07	20	Caixa	Copo Para Água, Descartável, Capacidade 180 Ml, Em Polipropileno Pp Branco, Não Tóxico, Com Frisos E Saliência Na Borda, Peso Por 100 (Cento) Do Copo Deverá Ser Igual Ou Superior A 220 Gramas E De Acordo Com Norma Nbr 14.865/2002. Embalagem Caixa De Papelão, Acondicionamento Em Caixa Com 25 Sacos Com 100 Unidades Em Cada, Devidamente Identificados.	Cristalcopo	45,00	900,00
09	05	Caixa	Copo Plástico Descartável Para Café, Capacidade 50 Ml, Em Polipropileno "Pp" Branco, Não Tóxico, Com Frisos E Saliência Na Borda, Peso Por 100 (Cento) Do Copo Deverá Ser Igual Ou Superior A 75 Gramas E De Acordo Com A Norma Nbr 14.865/2002. Embalagem Em Caixa De Papelão, Acondicionamento Em Caixa Com 50 Sacos Com 100 Unidades Em Cada, Devidamente Identificados Com A Descrição Resumida.	Cristalcopo	57,95	289,75
12	02	Unid.	Esponja Dupla Face Sintético Aproximadamente 110x75x20mm Embalagem Com 100 Unidades.	Brilhus	59,00	118,00
13	24	Unid.	Faca De Mesa Em Inox Faca De Mesa Para Refeição, Totalmente Em Aço Inox Com Lamina Temperada Que Garante Maior Dura Habilidade No Fio De Corte E Maior Resistência A Corrosão, Caraterísticas Originais.	Clean	3,62	86,88
14	24	Unid.	Garfo Em Inox Garfo Para Refeição Polidos Na Parte Interna, Com Formato Apropriado Para A Boca, Bordas Arredondadas, Totalmente Feito De Aço Inox, Altamente Durável Com Caraterísticas Originais	Clean	1,50	36,00
16	06	Unid.	Isqueiro A Gás Corpo Revestido Em Plástico, Com Acendedor, Gás Embutido Descartável.	Bic	3,75	22,50
22	30	Unid.	Papel Alumínio Rolo, Largura De 45 Cm E Comprimento De 7,5m. Não Perecível Inodoro E Atóxico.	Wida	3,98	119,40
26	10	Unid.	Rodo De Plástico 60 Cm, Borracha Dupla, Com Cabo Roscável E Revestido Com Material Plástico, Medindo 60 Cm De Base Com Cabo.	Puxa Seca	8,59	85,90
29	10	Unid.	Sabonete Liquido Perolado, Aroma Diversos, Agentes Emolientes E Umectantes, Enriquecido Com Glicerina Próprio Para Uso Em Saboneteira Embalagem 5 Litros.	Audax	19,50	195,00
31	03	Unid.	Touca Descartável Com Elástico Sanfonada Embalagem Com 100 Unidades.	Descarpack	13,30	39,90
33	10	Unid.	Vassoura De Pelo, Com Cerdas Sintéticas, Com Base Em Plástico Resistente, Cerda Com Comprimento Mínimo (Saliente) De 8 Cm, Dispostas Em No Mínimo 4 Carreiras De Tufos Justapostos Homogêneos De Modo A Preencher Toda A Base. Cabo De Madeira Plastificado, Com Gancho Na Ponta Do Cabo.	Carvalho	7,45	74,50
34	06	Unid.	Vassourinha Para Sanitário Em Plástico Composta De Material Sintético Metal E Pigmento Com Tamanho De 30 Cm Aproximadamente.	Limpamania	4,00	24,00
Total						**R$ 2.392,83**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº038/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **038/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 28 de Junho de 2018.

WILMA A. DO CARMO FERREIRA.	***COMERCIAL TS LTDA-ME***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	C.N.P.J. 18.666.293/0001-06

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:62243225

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 645/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 038/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações pregdo Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza Higiene e Copa e Cozinha.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 038/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
C.N.P.J. 27.029.482/0001-69

TEL: (69) 9.9382-8961/9.9229-9876
END: RUA RIO DE JANEIRO Nº 2020 SALA A SETOR 03, CPE: 76.890-000- JARU/RO.
REPRESENTANTE: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
01	100	Unid.	Agua Sanitária, Embalagem De 1litro, Alvejante, Desinfetante E Bactericida, Hipoclorito De Sódio E Agua, Principio Ativo.	Alvejax	1,84	184,00
25	20	Unid.	Papel Toalha Branco Para Cozinha, Pacote Com 2 Rolos Contendo 50 Toalhas Picotadas Tamanho 22 Cm X 19 Cm.	Stylus	4,91	98,20
27	08	Unid.	Sabão Em Barra Essências Diversas, Embalagem Com 5 Unidades De 200g.	Jamary	4,26	34,08
28	02	Caixa	Sabão Em Pó Lava Roupas Embalagem 500g Caixa Com 24 Unidades.	Tixan	69,99	139,98
32	10	Unid.	Vassoura De Nylon Vassoura 30cm Nylon Especial Com Cabo Com Base Em Plástico Resistente, Cerda Com Comprimento Mínimo (Saliente) De 11 Cm, Dispostas Em No Mínimo 4 Carreiras De Tufos Justapostos Homogêneos De Modo A Preencher Toda A Base. Cabo De Madeira Plastificado, Com Gancho Na Ponta Do Cabo.	Viaceli	8,65	86,50
Total R$ 542,76						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº038/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **038/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 28 de Junho de 2018.

WILMA A. DO CARMO FERREIRA.	***FARLY DE SOUZA GUIMARÃES***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	CNPJ: 27.029.482/0001-69

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:BF62F56F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 645/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 038/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações pregdo Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza Higiene e Copa e Cozinha.**

Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 038/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P. J: 28.493.685/0001-74
TEL: (69)-3239-2240/3221-0593/99246-6019
END. RUA AGENOR PEREZ N° 984, BAIRRO AGENOR CARVALHO CEP 76.820-228 PORTO VELHO/RO.
REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
03	03	Unid.	Cesto Para Paes, Feito De Bambu Tipo Artesanal Oval Medindo 60cm (Comprimento) 40cm (Largura) 25cm D E (Profundidade)	Zein	149,44	448,32
15	04	Unid.	Jarra De Vidro Capacidade 1,5 Material Vidro Incolor.	Mor	20,43	81,72
17	02	Jogo	Jogo De Xícara Para Café Em Porcelana, C/ Pires, Cor Branca, Capacidade Aprox. 70ml; Medidas Aprox. 6 Cm De Altura E 5cm De Diâmetro Para A Xícara E 1,5cm De Altura E 11cm De Diâmetro Para O Pires, Embalagem Com 6 Unidades.	Brasil	41,88	83,76
18	02	Jogo	Jogo De Xícara Para Chá, Em Porcelana, Com Pires, Cor Branca, Capacidade Aprox. 200ml; Medidas Aprox. 8 Cm De Altura E 7 Cm De Diâmetro Para A Xícara E 2cm De Altura E 14cm De Diâmetro Para O Pires, Embalagem Com 6 Unidades	Brasil	41,39	82,78
20	50	Unid.	Pano De Chão, Em Tecido 100% Algodão Medidas Aprox. 80cm De Comprimento E 45cm De Largura, Cor Predominante Branca.	Pll	8,49	424,50
21	50	Unid.	Pano De Prato, Em Tecido 100% Algodão Felpudo, Medidas Aprox. 70cm De Comprimento E 45cm De Largura, Cor Predominante Branca.	Pll	4,62	231,00
Total R$ 1.352,08						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura e Esporte. Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº038/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **038/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 28 de Junho de 2018.

WILMA A. DO CARMO FERREIRA..	*SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	C.N.P. J: 28.493.685/0001-74

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F14323AB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 040/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 524/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 040/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material para Tratamento de Água (Sulfato de Alumínio; Cloro Granulado e kit de Estojo de Análise).**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 040/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90
TEL: (41) 3151-0688/9660-9953
END.: RUA JACOB GUBAUA Nº250 CEP. 83507-500 ALMIRANTE TAMANDARÉ/PARANÁ.
REPRESENTANTE: ALEXANDRE STRESSER
VENCEDORA DO(S) ITENS

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	1800	Kg	Cloro Granulado balde com 10kg ou 50kg, hipoclorito de cálcio 65%	Domclor	13,85	24.930,00

02	6.000	Kg	Sulfato de Alumínio isento de ferro Al2(SO4)3 – granulado saco com 25 kg	Suall	3,13	18.780,00
03	10	Kg	Kit de estojo de analise cl/ph, para analise de cloro livre e ph.	Domclor	41,97	419,70
Total R$: 44.129,70						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos Srº: Sebastião Nascimento Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 040/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **040/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **040/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 28 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES	***SANIGRAN LTDA***
Secretário de Obras e Serviços Públicos.	CNPJ: 15.153.524/0001-90

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:030DB7F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/CPL/2018
PROCESSO Nº 359-1/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo: **359-1/2018 – PREGÃO ELETRONICO Nº 05/CPL/2018, Objeto: Aquisição de Material de Consumo (material de expediente),** em favor de:

Licitante Ganhador:

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT	VALOR REGISTRADO	VL TOTAL
1	Confecção de Agenda ano 2018, tipo anual, capa dura, personalizada com logotipo da contratante, com folhas	TILIBR	Und.	189	R$ 29,44	R$ 5.564,16

	pautadas, 1 dia por página, exceto sábado e domingo (mesma página), calendário ano anterior, ano atual e ano seguinte, tipo encadernação em espiral, medindo, 145x205mm.					
2	Almofada para carimbo nº2, dimensões do produto: 12 x 8 x 2 cm ; 454 g	**JAPAN**	Und.	126	**R$ 4,34**	**R$ 546,84**
3	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, suporte para 2 canetas de quadro branco, cor preta.	**BRW**	Und.	70	**R$ 12,10**	**R$ 847,00**
7	Base para mouse com Apoio em Gel – Preto, dimensões 25x22x2cm, peso líquido de 300g.	**MULTILASER**	Und.	203	**R$ 23,24**	**R$ 4.717,72**
8	COLA QUENTE (BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE /EMBALAGEM C/12), 40GR	**LEONORA**	Pct.	260	**R$ 20,84**	**R$ 5.418,40**
9	Bloco para recado autocolante (tipo post-it) 38x50, Pct. com 4 blocos com 100fls cada	**BRW**	Pct.	404	**R$ 3,66**	**R$ 1.478,64**
11	Borracha branca p/ lápis sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, comprimento mínimo: 31mm, larg.:22mm, espessura mínima 5mm. - caixa com 60 unidades.	**LEO E LEO**	Cx.	50	**R$ 12,80**	**R$ 640,00**
12	CADERNO CAPA DURA GRANDE BROCHURA CONTENDO 100 FLS 200x275 mm	**3B**	Und.	60	**R$ 6,18**	**R$ 370,80**
13	Caderno capa dura- pequena brochura- 48 folhas TAMANHO DO CADERNO 14CM x 20CM	**3B**	Und.	344	**R$ 5,55**	**R$ 1.909,20**
14	Caixa arquivo morto ofício polipropileno - AZUL 250x130x350mm	**ALAPLAST**	Und.	380	**R$ 2,68**	**R$ 1.018,40**
15	Caixa correspondência dupla fume, Dimensões 111 x 253 x 435 mm	**WALEU**	Und.	103	**R$ 23,55**	**R$ 2.425,65**
16	Caixa correspondência tripla vertical em acrilico: cor Fume 3 Lugares Tamanho aprox. 24x34x12	**WALEU**	Und.	119	**R$ 42,99**	**R$ 5.115,81**
17	CAIXA ORGANIZADORA VAZADA, 50 LITROS – PLÁSTICO- MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 30X35X55CM. 1º OPÇÃO DE COR VERDE. 2ª OPÇÃO DE COR PRETA	**AGPLAST**	Und.	223	**R$ 54,02**	**R$ 12.046,46**
18	Caixa organizadora em polionda grande, 24 CM DE ALTURA(COM A TAMPA), 31 CM DE LARGURA, 42 CM DE COMPRIMENTO	**AGPLAST**	Und.	222	**R$ 7,70**	**R$ 1.709,40**
19	Calculadora de mesa 12 dígitos, gráfico de coordenadas regulares, gráfico paramétrico, de desigualdades e integração. Apresentação exponencial, permutação e combinação. Cálculos fracionários, cálculos estatísticos. Função de programação similar ao Basic. Display grande de 80 x 48 pontos. Memória de programação de até 20 Kb.	**BRW**	Und.	172	**R$ 21,02**	**R$ 3.615,44**
20	Caneta Esferográfica Cristal ponta média azul Cx./c 50 Und.	**COMPACTOR**	Cx.	180	**R$ 21,06**	**R$ 3.790,80**
21	Caneta Esferográfica Cristal ponta média preta Cx./c 50 Und.	**COMPACTOR**	Cx.	155	**R$ 56,12**	**R$ 8.698,60**
22	Caneta Esferográfica Cristal ponta média vermelha Cx./c 50 Und.	**COMPACTOR**	Cx.	84	**R$ 23,33**	**R$ 1.959,72**
23	Caneta p/CD/ DVD/blu-ray preta. Ponta poliéster de 2.0 mm com tinta à base de álcool resistente à água. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, filmes e vidros. Espessura de escrita: 0.5 mm.	**BRW**	Und.	156	**R$ 1,44**	**R$ 224,64**
24	Carimbo automático corpo em plástico base em resina retangular do tipo printer 20 nas medidas 38 x 14mm retangular. Texto a ser informado.	**COLOP PRINTER**	Und.	119	**R$ 30,97**	**R$ 3.685,43**
25	Carimbo automático corpo em plástico base em resina retangular do tipo printer 40 nas medidas 58 x 22mm (comprimento x largura), protocolo. Texto a ser informado.	**COLOP PRINTER**	Und.	169	**R$ 20,47**	**R$ 3.459,43**
26	Carimbo automático corpo em plástico base em resina retangular do tipo printer 60 nas medidas 75 x 36mm (comprimento x largura), confere com o original. Texto a ser informado.	**COLOP PRINTER**	Und.	90	**R$ 50,98**	**R$ 4.588,20**
27	Cartolina cores mistas Und. 600x600	**VMP**	Und.	1620	**R$ 0,60**	**R$ 972,00**
49	Cartucho Impressora Laser Jet M 1132 MPF	**CARTRIDGE**	Und.	34	**R$ 58,82**	**R$ 1.999,88**
51	Cesto de lixo capacidade de 20 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.	**PLASNEW**	Und.	10	**R$ 107,50**	**R$ 1.075,00**
52	Clipes niquelados nº 2/0, produzido em arame de aço, Cx. com 100 Und.	**CHAPARRAU**	Cx.	481	**R$ 1,75**	**R$ 841,75**
53	Clipes niquelados nº 4/0, produzido em arame de aço, Cx. com 50 Und.	**CHAPARRAU**	Cx.	535	**R$ 1,68**	**R$ 898,80**
54	Clipes niquelados nº 6/0, produzido em arame de aço, Cx. com 100 Und.	**CHAPARRAU**	Cx.	531	**R$ 5,60**	**R$ 2.973,60**
55	Clipes niquelados nº 8/0, produzido em arame de aço, Cx. com 100 Und.	**CHAPARRAU**	Cx.	510	**R$ 3,22**	**R$ 1.642,20**
56	Cola Branca para papel 90g, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. c/12 unidade.	**GR QUIMICA**	Cx.	72	**R$ 15,96**	**R$ 1.149,12**
57	COLA INSTANTANEA MULTIUSO . Und.	**JOCAR OFFICE**	Und.	360	**R$ 11,05**	**R$ 3.978,00**
58	Colchete de aço metálico nº07 caixa com 72 Und.	**CHAPARRAU**	Cx.	56	**R$ 4,22**	**R$ 236,32**
59	Colchete de aço metálico nº10 caixa com 72 Und.	**CHAPARRAU**	Cx.	56	**R$ 4,91**	**R$ 274,96**
60	Colchete de aço metálico nº12 caixa com 72 Und.	**CHAPARRAU**	Cx.	243	**R$ 6,93**	**R$ 1.683,99**
61	Colchete de aço metálico nº15 caixa com 72 Und.	**CHAPARRAU**	Cx.	232	**R$ 11,47**	**R$ 2.661,04**
62	Copo descartável, polietileno, branco leitoso, 200 ml, para água, suco ou refrigerante.	**TOTALPLAST**	Pc.	9876	**R$ 3,43**	**R$ 33.874,68**
63	Copo descartável, polietileno, branco leitoso, 300 ml, para água, suco ou refrigerante.	**TOTALPLAST**	Pc.	1053	**R$ 6,76**	**R$ 7.118,28**
66	Crachás transparentes, presilhas fixa 7x10 cm	**ACP**	Und.	2221	**R$ 0,99**	**R$ 2.198,79**
67	Dispenser em acrílico e inox para copos de 300ml descartáveis.	**GLOBO**	Und.	80	**R$ 34,99**	**R$ 2.799,20**
68	E.V.A comum (40 x 50) na cor amarela	**BRW**	Folha	173	**R$ 3,35**	**R$ 579,55**
69	E.V.A comum (40 x 50) na cor azul	**BRW**	Folha	173	**R$ 1,30**	**R$ 224,90**
71	E.V.A comum (40 x 50) na cor lilás	**BRW**	Folha	173	**R$ 1,28**	**R$ 221,44**
72	E.V.A comum (40 x 50) na cor rosa	**BRW**	Folha	173	**R$ 1,29**	**R$ 223,17**
73	E.V.A comum (40 x 50) na cor vermelha	**BRW**	Folha	173	**R$ 1,30**	**R$ 224,90**
74	Elástico amarelo nº 18. Pacote com 100 gramas.	**RED BOR**	Pct.	87	**R$ 2,62**	**R$ 227,94**
75	Envelope Kraft Pardo Grande 22,90x32,4 - 100 Und.	**RELUC ENVELOPES**	Cx.	125	**R$ 18,52**	**R$ 2.315,00**
76	Envelope Kraft Pardo Médio 17,6x25 - com 100 Und.	**RELUC ENVELOPES**	Cx.	74	**R$ 25,00**	**R$ 1.850,00**
77	Envelope saco kraft natural 80g 229x324 40sk. Caixa com 250 Und.	**RELUC ENVELOPES**	Cx.	58	**R$ 45,68**	**R$ 2.649,44**
79	Estilete Largo 18mm Cabo Plástico	**BRW**	Und.	257	**R$ 6,11**	**R$ 1.570,27**
80	Etiqueta adesiva pequena para preço rolo com 1000 Und.	**POLIFIX**	ROLO	51	**R$ 6,83**	**R$ 348,33**
81	EVA COM GLITTER COR AMARELO. Und. - 40X60	**BRW**	Folha	410	**R$ 4,29**	**R$ 1.758,90**
82	EVA COM GLITTER COR AZUL ESCURO. Und. - 40X60	**BRW**	Folha	110	**R$ 7,77**	**R$ 854,70**
83	EVA COM GLITTER COR PRETO. UND - 40X60	**BRW**	Folha	110	**R$ 4,70**	**R$ 517,00**
84	EVA COM GLITTER COR VERDE. UND – 40X60	**BRW**	Folha	110	**R$ 4,86**	**R$ 534,60**
85	EVA COM GLITTER COR VERMELHO. UND - 40X60	**BRW**	Folha	110	**R$ 4,86**	**R$ 534,60**
86	EVA COR ALARANJADO LISO. UND - 40X60	**BRW**	Folha	330	**R$ 1,31**	**R$ 432,30**
87	EVA COR AZUL ESCURO LISO. UND - 40X60	**BRW**	Folha	630	**R$ 1,31**	**R$ 825,30**
90	EVA COR MARROM LISO. UND - 40X60	**BRW**	Folha	660	**R$ 1,31**	**R$ 864,60**
91	EVA COR PRETO LISO. UND - 40X60	**BRW**	Folha	330	**R$ 1,31**	**R$ 432,30**
92	EVA COR ROSA LISO. UND - 40X60	**BRW**	Folha	630	**R$ 1,31**	**R$ 825,30**
95	EVA COR VERDE ESCURO LISO. UND - 40X60	**BRW**	Folha	330	**R$ 1,31**	**R$ 432,30**
96	EVA COR VERMELHA LISO. UND - 40X60	**BRW**	Folha	630	**R$ 1,31**	**R$ 825,30**
97	Extrator de grampos espátula zincado	**BRW**	Und.	1584	**R$ 0,79**	**R$ 1.251,36**
98	Filtro de papel para cafe, tamanho 102, com 30 unidades.	**BRASILEIRO**	Cx.	235	**R$ 3,71**	**R$ 871,85**
99	Filtro de papel para cafe, tamanho 103, com 30 unidades	**BRASILEIRO**	Cx.	120	**R$ 3,74**	**R$ 448,80**
100	Fita Adesiva à Base de Polipropileno - Transparente - 48mm x 50m, embalagem individual.	**EUROCEL**	Und.	596	**R$ 3,08**	**R$ 1.835,68**
102	FITA DUPLA FACE SUPER FINA 12MM X 30 METROS	**CELTA**	Und.	20	**R$ 5,65**	**R$ 113,00**
103	Fita dupla face transparente adesivo acrílico, Filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. 24mm x 30m.	**CELTA**	Und.	30	**R$ 17,63**	**R$ 528,90**
105	Garrafa térmica de 1,8 litros formato redondo, revestida em aço inox, tampa acoplada, Dimensões aproximadas (L x A x P): 36 x 08 x 08 cm.	**INVICTA**	Und.	12	**R$ 204,41**	**R$ 2.452,92**
106	Grampeador de mesa 26/6 20 fl médio	**BRW**	Und.	270	**R$ 10,13**	**R$ 2.735,10**
108	Grampeador de Pressão - 106	**ROCAMA**	Und.	20	**R$ 98,95**	**R$ 1.979,00**
109	Grampo 23/8 galvanizado caixa c/5000 Und.	**BRW**	Und.	30	**R$ 16,60**	**R$ 498,00**
110	Grampo 26/6 galvanizado caixa c/5000 Und.	**BRW**	Cx.	367	**R$ 3,80**	**R$ 1.394,60**

111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO - 106 cx.3000 unids.	**BACCHI**	Cx.	82	**R$ 15,03**	**R$ 1.232,46**
112	Grampo plástico branco ou preto para pasta suspensa pct com 50 unidades	**DELLO**	Pct.	65	**R$ 9,06**	**R$ 588,90**
115	KIT DE TINTAS PARA PINTURA FACIAL INFANTIL, PESO LÍQ: 12g, tamanho:3x6.8 cm	**COLOR MAKE**	Und.	30	**R$ 17,09**	**R$ 512,70**
116	KIT PINCÉIS PARA PINTURA FACIAL INFANTIL	**COLOR MAKE**	Und.	20	**R$ 20,49**	**R$ 409,80**
119	Lápis preto, material corpo de madeira, formato nº2 cx. com 50 unidades.	**BRW**	Cx.	90	**R$ 21,00**	**R$ 1.890,00**
120	Livro Ata sem margem, numerado, 200 Folhas, Dimensões: 20,6 x 30 cm, tamanho A4	**SÃO DOMINGOS**	Und.	335	**R$ 19,58**	**R$ 6.559,30**
121	Livro de protocolo 1/4 com 100 FLS	**SÃO DOMINGOS**	Und.	246	**R$ 13,02**	**R$ 3.202,92**
122	Marca texto formato triangular ergonômico na cor amarelo caixa c/12 Unidades	**BRW**	Cx.	84	**R$ 17,16**	**R$ 1.441,44**
123	Marca texto formato triangular ergonômico na cor verde claro caixa c/12 Und.	**BRW**	Cx.	83	**R$ 12,55**	**R$ 1.041,65**
124	Marca texto triangular ergonômico na cor Rosa caixa c/12 Und.	**BRW**	Cx.	80	**R$ 12,56**	**R$ 1.004,80**
125	Marcador para retroprojetor 2.00mm.	**BRW**	Und.	426	**R$ 2,88**	**R$ 1.226,88**
126	Midia Virgem CD-R 700MB 52x	**ELGIN**	Und.	343	**R$ 3,35**	**R$ 1.149,05**
128	PAPEL ALMACO C/ PAUTA E MARGEM, RESMA C/400	**OFF PAPER**	Und.	853	**R$ 43,43**	**R$ 37.045,79**
129	Papel carbono azul A4. Caixa com 100 FL	**GRNIAL**	Cx.	74	**R$ 16,08**	**R$ 1.189,92**
130	PAPEL CARTÃO COM BRILHO NA COR AZUL CLARO. PACOTE COM 10 UND - 48X66	**VMP**	Und.	40	**R$ 1,24**	**R$ 49,60**
131	PAPEL CARTÃO COM BRILHO COR ALARANJADA. PACOTE COM 10 UND - 48X66	**VMP**	Und.	40	**R$ 3,37**	**R$ 134,80**
132	PAPEL CARTAO COM BRILHO NA COR AMARELO. PACOTE COM 10 UND 48X66	**VMP**	Und.	40	**R$ 3,47**	**R$ 138,80**
133	PAPEL CARTÃO COM BRILHO NA COR BRANCA. PACOTE COM 10 UND 48X66	**VMP**	Und.	40	**R$ 1,30**	**R$ 52,00**
134	PAPEL CARTÃO COM BRILHO NA COR ROSA. PACOTE COM 10 UND 48X66	**VMP**	Und.	40	**R$ 2,50**	**R$ 100,00**
135	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, PLÁSTICO COM ADESIVO DE ÓTIMA QUALIDADE, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: laminado de PVC autoadesivo e protejido no verso por papel siliconado.	**VMP**	Rolo	10	**R$ 60,00**	**R$ 600,00**
136	Papel Kraft 800x600. (rolos)	**ON PAPER**	Und.	65	**R$ 121,35**	**R$ 7.887,75**
137	Papel pérsico creme A4 180G c/50 folhas	**ACP**	Pct.	82	**R$ 16,80**	**R$ 1.377,60**
138	Papel pérsico na cor rosa A4 180G c/50 folhas	**ACP**	Pct.	82	**R$ 16,80**	**R$ 1.377,60**
139	Pasta a/z lombo largo, tamanho:34,5x8 cm –cartão com espessura de 1,7 mm	**FRAMA**	Und.	1858	**R$ 8,36**	**R$ 15.532,88**
140	Pasta arquivo material plástico 290x290. Material: polionda, Tamanho: ofício, Medidas: 350 x 245 x 55 mm	**ALAPLAST**	Und.	1202	**R$ 2,78**	**R$ 3.341,56**
141	Pasta arquivo, material plástico, tipo AZ, largura 270mm, altura 350mm, lombada 85mm, prendedor interno com trilho, características adicionais com 2 furos, ferragem removível, aplicação arquivo de documento.	**FRAMA**	Und.	572	**R$ 8,98**	**R$ 5.136,56**
142	PASTA CATÁLOGO (PORTFÓLIO) A4 COM 100 FLS CAPA DURA PRETA	**ACP**	Und.	80	**R$ 29,18**	**R$ 2.334,40**
145	Pasta com elástico polipropileno, na cor azul. Tamanho Ofício.	**ACP**	Und.	442	**R$ 1,58**	**R$ 698,36**
146	Pasta em "L" cristal, Und. Tamanho Ofício	**ACP**	Pct.	500	**R$ 1,93**	**R$ 965,00**
147	Pasta plástica A3 c/alça transparente	**ACP**	Und.	148	**R$ 12,93**	**R$ 1.913,64**
148	PASTA Registrador a/z com rotulo formato A4. Tamanho: 34,5 x 6 cm, Cartão com espessura de 1,7mm, Forrado com papel monolúcido 75g plastificado, Mecanismo niquelado tipo exportação, Olhal e compressor metálico, Cor: preta	**FRAMA**	Und.	312	**R$ 8,98**	**R$ 2.801,76**
149	Pasta registrador a/z preta luxo mola alta 800x800 com visor	**FRAMA**	Und.	272	**R$ 12,94**	**R$ 3.519,68**
150	Pasta sanfona plástica ofício com 31 divisões, de A a Z	**ACP**	Und.	310	**R$ 42,41**	**R$ 13.147,10**
151	Pasta suspensa kraft 170g haste plásticas , Caixa com 50 UM	**FRAMA**	Cx.	172	**R$ 50,81**	**R$ 8.739,32**
153	Perfurador médio em metal, corpo metálico com haste plástica para guia para 2 furos, 60 folhas, em chapa de aço, Pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, Base de fechamento.	**JOCAR OFFICE**	Und.	184	**R$ 55,13**	**R$ 10.143,92**
154	Pincel marcador permanente - azul Und.	**BRW**	Und.	528	**R$ 1,83**	**R$ 966,24**
156	Pincel marcador permanente - vermelho Und.	**BRW**	Und.	372	**R$ 1,27**	**R$ 472,44**
157	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, cor azul, características adicionais ponta 4mm, espessura escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	**BRW**	Und.	134	**R$ 1,82**	**R$ 243,88**
159	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, cor vermelha, características adicionais ponta 4mm, espessura escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	**BRW**	Und.	103	**R$ 1,84**	**R$ 189,52**
161	PLACA ISOPOR - 1000X500X0,20MM	**ISOESTE**	Und.	20	**R$ 4,54**	**R$ 90,80**
162	Porta Lápis canetas/Clips/Papel Conjunto Triplo injetado em poliestireno Fume.	**WALEU**	Und.	198	**R$ 5,88**	**R$ 1.164,24**
164	Refil para carimbo com 06 dígitos automático, auto-entintados, tamanho 75 x 36 mm	**RADEX**	Und.	64	**R$ 22,25**	**R$ 1.424,00**
167	Refil para carimbo, auto-entintados, tamanho 75 x 36 mm	**WALEU**	Und.	66	**R$ 25,37**	**R$ 1.674,42**
170	Régua Modelo 30cm, alumínio Anodizado, tamanho.: 1,0X300X30mm	**BRW**	Und.	281	**R$ 2,83**	**R$ 795,23**
171	SULFITÃO (A3) 297x420 mm	**CHAMEX**	Pct.	80	**R$ 30,87**	**R$ 2.469,60**
172	Tesoura grande sem ponta, com cabo revestido em plástico e borracha, formato anatômico e resistente. Tamanho 21 cm.	**BRW**	Und.	176	**R$ 5,33**	**R$ 938,08**
174	Tinta Guache 500ml solúvel em água, não tóxica, cor amarela	**ACRILEX**	Und.	7	**R$ 13,99**	**R$ 97,93**
175	Tinta Guache 500ml solúvel em água, não tóxica, cor azul	**ACRILEX**	Und.	7	**R$ 13,99**	**R$ 97,93**
176	Tinta Guache 500ml solúvel em água, não tóxica, cor branca	**ACRILEX**	Und.	7	**R$ 13,99**	**R$ 97,93**
177	Tinta Guache 500ml solúvel em água, não tóxica, cor preta	**ACRILEX**	Und.	7	**R$ 13,99**	**R$ 97,93**
178	Tinta Guache 500ml solúvel em água, não tóxica, cor verde	**ACRILEX**	Und.	7	**R$ 13,99**	**R$ 97,93**
179	Tinta Guache 500ml solúvel em água, não tóxica, cor vermelha	**ACRILEX**	Und.	7	**R$ 13,99**	**R$ 97,93**
181	Tinta para carimbo cor azul Frasco de 40 ml	**JAPAN**	Frasco	192	**R$ 9,48**	**R$ 1.820,16**
182	Tinta para carimbo cor preta. Frasco de 40 ml	**JAPAN**	Frasco	204	**R$ 6,04**	**R$ 1.232,16**
183	Tinta para carimbo cor vermelha. Frasco de 40 ml	**JAPAN**	Frasco	150	**R$ 3,33**	**R$ 499,50**
188	TNT COR LILÁS Largura: rolo de 1,40 m x 50 metros	**ACETEC**	Rolo	11	**R$ 105,00**	**R$ 1.155,00**
192	TNT, tecido de fibra sintética, rolo de 50 metros x 1,40.cor pink	**ACETEC**	Rolo	22	**R$ 105,00**	**R$ 2.310,00**
193	TNT, tecido de fibra sintética, rolo de 50 metros x 1,40.cor vermelho	**ACETEC**	Rolo	22	**R$ 105,00**	**R$ 2.310,00**
197	Visor plástico em polipropileno para pastas suspensas. Permite visualização em dois ângulos, com etiqueta branca. Cx com 50 unidades	**DELLO**	Cx.	30	**R$ 11,48**	**R$ 344,40**
TOTAL						**R$ 332.764,89**

LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ: 34.770.156/0001-73

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT	VALOR REGISTRADO	VL TOTAL
32	Cartucho de Toner BLACK - GT-H540A/CE320/210. IMPRESSORA COLOR LASERJET HP . MODELOS CP1215/1515/1518/CM1312MFP/CM1415MFT/CP 1525NN	**CHINAMATE**	Und.	40	**R$ 87,44**	**R$ 3.497,60**
33	Cartucho de Toner AMARELO - CB 542A/CE322A/CF212A YE. IMPRESSORA COLOR LASERJET HP . MODELOS CP1215/1515/1518/CM1312MFP/CM1415MFT/CP 1525NN	**CHINAMATE**	Und.	40	**R$ 149,99**	**R$ 5.999,60**
34	Cartucho de Toner AZUL - CB541A/CE321A/CF211A CY. IMPRESSORA COLOR LASERJET HP . MODELOS CP1215/1515/1518/CM1312MFP/CM1415MFT/CP 1525NN	**CHINAMATE**	Und.	40	**R$ 112,47**	**R$ 4.498,80**
35	Cartucho de Toner Cartridge TN-620/TN-650. Impressora DCP-8080 DN Network.	**CHINAMATE**	Und.	10	**R$ 166,49**	**R$ 1.664,90**
36	Cartucho de Toner CB 436 – (435/285/278A)	**CHINAMATE**	Und.	244	**R$ 38,40**	**R$ 9.369,60**
37	Cartucho de Toner CE505A - HP LASERJET P2035,	**CHINAMATE**	Und.	40	**R$ 124,97**	**R$ 4.998,80**
38	Cartucho de Toner DSI 10/21/30/59 - SAMSUNG - ML 1610/ ML-2010/ ML 2510	**CHINAMATE**	Und.	108	**R$ 73,13**	**R$ 7.898,04**
39	Cartucho de Toner Impres. Laser Jet M1132 MPF	**CHINAMATE**	Und.	90	**R$ 38,81**	**R$ 3.492,90**
40	Cartucho de Toner Impres. Laser Jet M125A MPF	**CHINAMATE**	Und.	120	**R$ 37,36**	**R$ 4.483,20**
41	Cartucho de Toner Impres. SAMSUNG ML1665	**CHINAMATE**	Und.	36	**R$ 60,64**	**R$ 2.183,04**
42	Cartucho de Toner Impres. SAMSUNG ML2165 – D101s	**CHINAMATE**	Und.	47	**R$ 56,99**	**R$ 2.678,53**

43	Cartucho de Toner LaserJet - CARTRIDGE D104 - COMPATÍVEL - ML.1660/1660K/1665/1665K/1666/1661	**CHINAMATE**	Und.	36	**R$ 108,33**	**R$ 3.899,88**
44	Cartucho de Toner MAGENTA - GT - H543A/CE323/213. IMPRESSORA COLOR LASERJET HP . MODELOS CP1215/1515/1518/CM1312MFP/CM1415MFT/CP 1525NN	**CHINAMATE**	Und.	40	**R$ 59,49**	**R$ 2.379,60**
45	Cartucho de Toner S1043S - SAMSUNG ML 1666/1660/1661/1665/SCX3201/3206	**CHINAMATE**	Und.	36	**R$ 59,55**	**R$ 2.143,80**
46	Cartucho Impressora HP Laser 35A	**CHINAMATE**	Und.	4	**R$ 36,49**	**R$ 145,96**
47	Cartucho Impressora HP Laser Jet M1120 MFP.	**CHINAMATE**	Und.	34	**R$ 33,49**	**R$ 1.138,66**
48	Cartucho Impressora HP Laser 55A Preto - CE255AB	**CHINAMATE**	Und.	4	**R$ 92,06**	**R$ 368,24**
50	Cartucho Impressora Samsung M2161 – D101S	**CHINAMATE**	Und.	10	**R$ 55,89**	**R$ 558,90**
152	Pen Drive 16GB Usb 2.0	**MULTILASER**	Und.	288	**R$ 35,67**	**R$ 10.272,96**
194	Toner CE505A	**CHINAMATE**	Und.	40	**R$ 42,49**	**R$ 1.699,60**
195	Toner MLT D101S SAMSUNG SCX 3404,	**CHINAMATE**	Und.	20	**R$ 49,99**	**R$ 999,80**
196	Toner MLT D104S SAMSUNG ML 1165	**CHINAMATE**	Und.	20	**R$ 49,99**	**R$ 999,80**
TOTAL						**R$ 75.372,21**

COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT	VALOR REGISTRADO	VL TOTAL
4	Apontador de lápis metálico 340x340. 18 Kb	**LEO E LEO**	Und.	221	**R$ 0,79**	**R$ 174,59**
5	Apontador sortidos em plástico, Com lâmina de aço temperado especial, com depósito.	**LEO E LEO**	Und.	269	**R$ 1,48**	**R$ 398,12**
6	Barbante 8 fios 100% algodão c/305 mts. (Rolo)	**BANDEIRANTES**	Rolo	44	**R$ 11,69**	**R$ 514,36**
10	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, TIPO REMOVÍVEL.	**LEO E LEO**	Und.	1744	**R$ 2,23**	**R$ 3.889,12**
28	Cartolina simples na cor amarela 600x600	**SANTANA**	Und.	261	**R$ 0,57**	**R$ 148,77**
29	Cartolina simples na cor azul 600x600	**SANTANA**	Und.	261	**R$ 2,68**	**R$ 699,48**
30	Cartolina simples na cor branco 600x600	**SANTANA**	Und.	261	**R$ 2,10**	**R$ 548,10**
31	Cartolina simples na cor rosa 600x600	**SANTANA**	Und.	261	**R$ 0,53**	**R$ 138,33**
64	Copos descartáveis em poliestireno Atóxico, 50ml pacote com 100 unidades.	**CRISTALCOPO**	Pct.	3469	**R$ 1,36**	**R$ 4.717,84**
65	Corretivo a base d´agua frasco com 18 ml caixa c/12 Und.	**DELTA**	Cx.	159	**R$ 10,48**	**R$ 1.666,32**
70	E.V.A comum (40 x 50) na cor branca	**LEO E LEO**	Folha	173	**R$ 1,32**	**R$ 228,36**
88	EVA COR BEGE CLARO LISO. UND - 40X60	**LEO E LEO**	Folha	330	**R$ 1,31**	**R$ 432,30**
89	EVA COR BRANCA LISO. UND - 40X60	**LEO E LEO**	Folha	630	**R$ 1,31**	**R$ 825,30**
93	EVA COR ROXO LISO. UND - 40X60	**LEO E LEO**	Folha	330	**R$ 1,31**	**R$ 432,30**
94	EVA COR VERDE CLARO LISO. UND - 40X60	**LEO E LEO**	Folha	330	**R$ 1,32**	**R$ 435,60**
101	Fita Adesiva Crepe 18mm x 50m 1 Rolo	**ADELBRAS**	Und.	466	**R$ 2,09**	**R$ 973,94**
104	Flanela em algodão – tamanho 30 x 50 cm	**MC FLANELA**	Und.	40	**R$ 1,06**	**R$ 42,40**
107	Grampeador grande de mesa profissional para 100 folhas	**BRW**	Und.	26	**R$ 41,29**	**R$ 1.073,54**
113	Grampo trilho plástico transparente para 600fls, Pct. 50 Und.	**BRW**	Pct.	128	**R$ 7,68**	**R$ 983,04**
114	Hidrocor grande cx com 12, ponta macia e resistente, rinta lavável não toxica	**LEO E LEO**	Cx.	63	**R$ 2,49**	**R$ 156,87**
117	Lápis de cera grosso cx. com 12 cores, formato anatômico, não tóxico.	**KOALA**	Cx.	76	**R$ 1,89**	**R$ 143,64**
118	Lápis de cor grande cv com 12 cores, Produzido em madeira de manejo florestal, atóxico, dimensões aprox. da embalagem (24 x 10)cm (AxL)	**SERELEPE**	Cx.	33	**R$ 0,96**	**R$ 31,68**
127	Papel A4 - resma com 500 Folhas	**REPORT**	Und.	5522	**R$ 13,76**	**R$ 75.982,72**
143	PASTA COM ABA E ELASTICO, TAMANHO OFICIO, PP, 20MM. CONFECCIONADA EM PLASTICO PP RESISTENTE, ABAS LATERAIS E DIMENSÕES DE 33X245X20MM	**POLIBRAS**	Und.	624	**R$ 1,18**	**R$ 736,32**
144	Pasta com aba e elástico, tamanho Ofício, PP, 40 mm. Confeccionada em plástico PP resistente, abas laterais, e dimensões de 335x245x30 mm.	**POLIBRAS**	Und.	543	**R$ 1,18**	**R$ 640,74**
158	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, cor preta, características adicionais ponta 4mm, espessura escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	**BRW**	Und.	111	**R$ 2,61**	**R$ 289,71**
160	Pistola profissional para bastão cola quente grossa	**CLASSE**	Und.	125	**R$ 20,80**	**R$ 2.600,00**
163	Prancheta poliestireno ofício cristal; Feito em poliestireno;	**WALEU**	Und.	263	**R$ 13,30**	**R$ 3.497,90**
168	Régua em acrilico 30cm	**WALEU**	Und.	115	**R$ 1,46**	**R$ 167,90**
169	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, graduação centímetro cm/pol, tipo material flexível. Pct com 10 Und.	**WALEU**	Pct.	6	**R$ 18,33**	**R$ 109,98**
173	Tesoura pequena sem ponta, com cabo revestido em plástico e borracha, formato anatômico e resistente. Tamanho 13 cm.	**BRW**	Und.	120	**R$ 4,00**	**R$ 480,00**
180	Tinta Guache cx com 6 unidades de 15ml, não tóxica	**KOALA**	Cx.	4	**R$ 12,50**	**R$ 50,00**
184	TNT COR AMARELO Largura: rolo de 1,40 m x 50 metros	**SANTA FÉ**	Rolo	33	**R$ 248,48**	**R$ 8.199,84**
185	TNT COR AZUL Largura: rolo de 1,40 m x 50 metros	**SANTA FÉ**	Rolo	33	**R$ 84,84**	**R$ 2.799,72**
186	TNT COR AZUL ROYAL Largura: rolo de 1,40 m x 50 metros	**SANTA FÉ**	Rolo	11	**R$ 69,35**	**R$ 762,85**
187	TNT COR BRANCO Largura: rolo de 1,40 m x 50 metros	**SANTA FÉ**	Rolo	33	**R$ 71,15**	**R$ 2.347,95**
189	TNT COR PRETO Largura: rolo de 1,40 m x 50 metros	**SANTA FÉ**	Rolo	11	**R$ 71,15**	**R$ 782,65**
190	TNT COR ROXO Largura: rolo de 1,40 m x 50 metros	**SANTA FÉ**	Rolo	11	**R$ 71,15**	**R$ 782,65**
191	TNT COR VERDE Largura: rolo de 1,40 m x 50 metros	**SANTA FÉ**	Rolo	33	**R$ 71,15**	**R$ 2.347,95**
TOTAL						**R$ 121.232,88**

TOTAL GERAL: **R$ 529.369,98** (Quinhentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Candeias do Jamari, 28 de junho de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AE919ABF

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 003/CPL/2018
PROCESSO Nº 379-1/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo: **379-1/2018 – PREGÃO ELETRONICO Nº 03/CPL/2018, Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) Merenda Escolar,** em favor de:

Licitante Ganhador:

NG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 12.331.679/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR REGISTRADO	VL TOTAL
01	**ABACAXI -** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	3.500	R$ 5,35	R$ 18.725,00
02	**ABÓBORA TIPO CABOTIA –** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	4.500	R$ 1,82	R$ 8.190,00
03	**ACHOCOLATADO EM PÓ** – Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo pelo menos 400 G, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	MARATÁ	PCT	12.912	R$ 6,48	R$ 83.669,76
04	**AÇÚCAR CRISTAL** – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 02 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não contém glúten	BARRACOOL	PCT	6.670	R$ 5,73	R$ 38.219,10
05	**ALFACE CRESPA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano, em ramalhetes com a raiz.	REGIONAL	PÉS	2.200	R$ 4,20	R$ 9.240,00
06	**ALHO BRANCO** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	1.130	R$ 16,79	R$ 18.972,70
07	**AMIDO DE MILHO** – Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUERO	PCT	4.180	R$ 4,42	R$ 18.475,60
08	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1** – Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FACCIO	KG	8.000	R$ 16,08	R$ 128.640,00
09	**AVEIA CEREAL INTEGRAL** – em flocos finos, prensado integralmente aveia, pacote de 250g.	NUTRIBOM	PCT	2.400	R$ 5,12	R$ 12.288,00
10	**APRESUNTADO PRÉ COZIDO** – **Ingredientes: perfil c**arne suína, Água, proteína vegetal de soja, fécula de mandioca, maltodextrina, sal, espessante carragena, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromasnaturais de pimenta vermelha, pimenta preta, cravo, canela, e noz moscada, antioxidante eritorbato de sódio,conservadores nitrito de sódio e nitrato de sódio e corante natural carmim de cochonilha INS120.Entregar em pacotes fracionados de 500g.	PEPERI	KG	1.000	R$ 16,79	R$ 16.790,00
11	**BANANA DA TERRA -** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	2.760	R$ 4,19	R$ 11.564,40
12	**BANANA NANICA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	3.210	R$ 4,30	R$ 13.803,00
13	**BATATA DOCE** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	3.490	R$ 3,40	R$ 11.866,00
14	**BATATA INGLESA LISA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	3.738	R$ 3,29	R$ 12.298,02
15	**BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO** – Ingrediente: leite integral e ou/ leite integral rescontituido, soro de leite, açúcar, preparado de morango, (açúcar, polpa de morango, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural de carmim cochonilha e corante artificial vermelho ponceau, estabilizante pectina cítrica e conservante sorbato de potássio), espessante amido modificado, mistura de estabilizantes (Goma guar, gelatina, carboximetil de celulose e carragena) culturas lácteas, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de carmim cochonilha e corante artificial vermelho borde, NÃO CONTÉM GLÚTEN – CONTÉM LEITE; Embalagem de 900g. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	REAL	UNID	3.250	R$ 4,23	R$ 13.747,50
16	**BEBIDA LÁCTEA, FERMENTADA COM POLPA DE SALADA DE FRUTAS –** Ingrediente: leite integral e ou/ leite integral reconstituído, soro de leite, açúcar, preparado de frutas amarelas, (açúcar, polpa de mamão, banana e maça, suco congelado de laranja, aroma idêntico ao natural de mamão, banana e maça, amido modificado estabilizante pectina cítrica, corante artificial amarelo crepúsculo, corante artificial vermelho ponceau e conservante sorbato de potássio), espessante amido modificado, mistura de estabilizantes (Goma guar, gelatina, carboximetil de celulose e carragena) culturas lácteas, aroma idêntico ao natural de lasada de frutas e corante natural de urucum, NÃO CONTÉM GLÚTEN – CONTEM LEITE; embalagem de 900ml. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	REAL	UNID	3.250	R$ 8,22	R$ 26.715,00
17	**BETERRABA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	750	R$ 2,61	R$ 1.957,50
18	**BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER –** amanteigado, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), creme vegetal, açúcar, amido de milho, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina, aromatizante, e melhorador de farinha alfa amilase, aroma de manteiga.	DALLAS	PCT	6.630	R$ 4,24	R$ 28.111,20
19	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA -** de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses da data da entrega.	DALLAS	PCT	2.100	R$ 5,33	R$ 11.193,00
20	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO:** Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amigo, Açúcar Invertido, Sal, EmulsificanteLecitina de Soja, Aromatizante, Acidulante Ácido Láctico, Fermentos Químicos Bicarbonato de Sódio eBicarbonato de Amônio. Pacote com 400g; Contém glúten. Validade mínima de 06 meses da data da entrega.	DALLAS	PCT	2.150	R$ 6,20	R$ 13.330,00
21	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE:** Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico. Pacote com 400g.	DALLAS	PCT	2.150	R$ 4,48	R$ 9.632,00
22	**CARNE BOVINA ACEM** – em cubo, de segunda, sem osso, "in natura", produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	FRIGON	KG	4.590	R$ 15,51	R$ 71.190,90
23	**CARNE BOVINA COXÃO MOLE** – em cubo, de primeira, sem osso. "in natura", produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	FRIGON	KG	4.590	R$ 21,35	R$ 97.996,50
24	**CARNE BOVINA COXÃO DURO** – em cubo, de segunda, sem osso. "in natura", produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	FRIGON	KG	4.780	R$ 19,40	R$ 92.732,00
25	**CARNE BOVINA MOÍDA** – Produto obtido da parte do musculo do boi, devidamente moída duas vezes adequado, "in natura", produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	FRIGON	KG	5.450	R$ 14,11	R$ 76.899,50
26	**CARNE BOVINA CHARQUEADA** – Composição: carne bovina dianteiro com 10% de gordura e sal. Produto próprio para consumo humano. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	STA ELVIRA	KG	2.260	R$ 22,56	R$ 50.985,60
27	**ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA** – Ingredientes: carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água,	BORDON	UNID	1.120	R$ 11,47	R$ 12.846,40

	polpa de tomate, farinha de trigo, farinha de rosca, amido de milho, cebola, proteína de soja, fécula de mandioca, sal, açúcar, especiarias, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio e corante natural de caramelo. Embalagem em lata, peso líquido: 800g. Contem Glúten.					
28	**CARNE DE AVE (COXA E SOBRECOXA) –** de primeira qualidade, acondicionados em embalagens de 10 kg, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	SEARA	KG	3.000	R$ 6,91	R$ 20.730,00
30	**CEBOLA BRANCA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	2.600	R$ 2,59	R$ 6.734,00
31	**CENOURA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	2.436	R$ 3,55	R$ 8.647,80
32	**CEREAL DE ARROZ** – alimento pré-cozido e de fácil preparo, pacote de pelo menos 230g. Contem Glúten.	MARATA	PCT	1.000	R$ 5,99	R$ 5.990,00
33	**COCO RALADO** – Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote com 50g.	MAIS COCO	PCT	4.560	R$ 2,02	R$ 9.211,20
34	**COLORIFICO (COLORAU)** – natural em pó fino, na cor vermelho – Composição: urucum, fubá de milho, óleo de soja, livre de fungos e impurezas, pacote com 500g.	MARATÁ	PCT	1.860	R$ 5,45	R$ 10.137,00
35	**COUVE – couve manteiga,** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com talo, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	MAÇOS	4.500	R$ 2,52	R$ 11.340,00
36	**EXTRATO DE TOMATE** – concentrado, composição: tomada, cebola, sal, açúcar, amido, óleo vegetal, salsa, aipo, pimenta preta, realçador de sabor: glutamato monossódico e aromatizante, com sachê de 2kg. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data de entrega.	**QUERO**	**UNID**	**339**	R$ 14,00	R$ 4.746,00
37	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 –** tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	TIA ELIZA	PCT	2.650	R$ 6,01	R$ 15.926,50
38	**FARINHA DE MILHO (FUBÁ)** – Ingredientes: produto 100% de milho triturado e refinado, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, com cheiro e sabor próprios – NÃO CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 1kg. Validade mínima de 06 meses.	MIKA	KG	3.300	R$ 3,22	R$ 10.626,00
39	**FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA** – Ingredientes: goma de mandioca, NÃO CONTÉM GLÚTEN - embalagem de 1Kg. Validade mínima de 06 meses.	Q-DELICIA	KG	1.890	R$ 7,43	R$ 14.042,70
40	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	FACCIO	KG	3.550	R$ 3,35	R$ 11.892,50
41	**FEIJÃO PRETO TIPO 1** – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	BASTIDA	KG	1.230	R$ 6,42	R$ 7.896,60
42	**FRANGO ABATIDO INTEIRO**, de primeira qualidade, congelado, embalagem plástica atóxica – Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM)	AVENORTE	KG	7.250	R$ 7,57	R$ 54.882,50
43	**LARANJA PÊRA TIPO EXTRA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	2.850	R$ 2,45	R$ 6.982,50
44	**LEITE UHT INTEGRAL** – embalagem longa vida de 01 Litro – (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente .Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	TRADIÇÃO	LITRO	20.560	R$ 3,45	R$ 70.932,00
45	**LEITE SEM LACTOSE UHT** – embalagem longa vida de 01 Litro – (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente .Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	PIRACANJUBA	LITRO	40	R$ 7,84	R$ 313,60
46	**LINGUIÇA CALABRESA** – Ingredientes: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, água, proteína vegetal de soja, sal, açúcares, especiarias naturais (pimenta vermelha, alho, cebola, pimenta). Lactato de sódio, tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico; realçador de sabor glutamato monossódico, eritorbato de sódio, nitrito de sódio e nitrato de sódio; aromas naturais (pimenta, cebola, páprica, alho, canela, cravo), corante natural carmim de cochonilha.NÃO CONTÉM GLÚTEN – Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	ESTRELA	KG	2.740	R$ 14,30	R$ 39.182,00
48	**MAÇÃ** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado.	REGIONAL	KG	2.680	R$ 5,41	R$ 14.498,80
49	**MACARRÃO LONGO TIPO ESPAGUETE** – Ingredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizado, corante naturais de urucu e cúrcuma. – pacote de 500g. Contem glúten. Com validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	BORTOLINI	PCT	4.480	R$ 2,85	R$ 12.768,00
50	**MACARRÃO COM OVOS NINHO, Nº 2 –** ingredientes: macarrão de sêmola com ovos pasteurizados, farinha de trigo tipo 1, enriquecido com ferro, ácido fólico, corantes naturais. Embalagem com 500g. **Contém Glúten.**	DALLAS	KG	3.500	R$ 4,57	R$ 15.995,00
52	**MARGARINA CREMOSA COM SAL** – Margarina com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	DELINE	UNID	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
53	**MAMÃO PAPAIA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado.	REGIONAL	KG	1.105	R$ 4,07	R$ 4.497,35
54	**MELANCIA -** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	8.000	R$ 2,74	R$ 21.920,00
55	**MILHO BRANCO PARA CANJICA** – produto natural com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas – CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 500g.	MIKA	PCT	2.500	R$ 3,46	R$ 8.650,00
56	**MILHO VERDE** – ingredientes: milho verde, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio – NÃO CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 2kg Refinado. Validade mínima de pelo menos 06 meses,	QUERO	UNID	1.200	R$ 14,33	R$ 17.196,00
57	**ÓLEO DE SOJA TIPO 01** – Ingredientes: óleo de soja refinado e antioxidante acido cítrico, NÃO CONTEM GLÚTEN – frasco de 900ml.	CONCORDIA	FRASCO	4.367	R$ 4,24	R$ 18.516,08
58	**ÓLEO DE MILHO TIPO 01** – Ingredientes: óleo de milho refinado e antioxidante acido cítrico, NÃO CONTEM GLÚTEN – frasco de 900ml.	LIZA	FRASCO	1.800	R$ 8,34	R$ 15.012,00
59	**PÃO FRANCÊS 50G –** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, e ácido fólico, gordura vegetal de palmas, sal, fermento biológico, monoglicerídeos destilados de ácido graxos, conservante proprionato de cálcio, ovos de frango, CONTEM GLÚTEN – pacote c/ 20 pães de 50g cada.	IN NATURA	PCT	6.000	R$ 8,63	R$ 51.780,00
60	**PÃO MASSA FINA 50G** – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palmas, sal, fermento biológico, monoglicerídeos destilados de ácido graxos, conservante proprionato de cálcio, CONTEM GLÚTEN – pacote c/ 10 pães de 50g cada.	IN NATURA	PCT	6.000	R$ 11,46	R$ 68.760,00
61	**PEPINO** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado.	REGIONAL	KG	1.630	R$ 3,28	R$ 5.346,40
63	**POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU** – Ingredientes: polpa de fruta natural de caju rico em potássio, carboidratos, fósforo e vitaminas A, B e C. Seu índice de vitamina C, NÃO CONTEM GLÚTEN; embalagem em pacote com 2 Kg. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	ZANATA	PCT	1.400	R$ 11,92	R$ 16.688,00
64	**POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CUPUAÇU** – Ingredientes: polpa de fruta natural cupuaçu rico em ferro, fósforo, proteínas e vitaminas A, B1 e PP. É, NÃO CONTEM GLÚTEN; embalagem em pacote com 400g. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	ZANATA	PCT	1.360	R$ 7,45	R$ 10.132,00
65	**POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA** – Ingredientes: polpa de fruta natural de goiaba rico em vitaminas	ZANATA	PCT	540	R$ 7,45	R$ 4.023,00

	A, B1, B2, B6 e C. Possui razoável quantidade de cálcio e fósforo, NÃO CONTEM GLÚTEN; embalagem em pacote com 400g. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).					
66	**POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ –** Ingredientes: polpa de fruta natural de maracujá rico em vitaminas A, B2 e C, potássio, ferro, fósforo, glicídios e niacina, NÃO CONTEM GLÚTEN; embalagem em pacote com 400g. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	ZANATA	PCT	12.550	R$ 6,85	R$ 85.967,50
67	**QUEIJO MUÇARELA FATIADO** – Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, (sal refinado), fermento lácteo, cloreto de cálcio, e coalho bovino. acondicionado em embalagem à vácuo. Não contém glúten.	ITALAC	KG	1.000	R$ 25,90	R$ 25.900,00
68	**REPOLHO BRANCO -** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	REGIONAL	KG	4.600	R$ 3,15	R$ 14.490,00
69	**SAL REFINADO** – Ingredientes: CLORETO DE SÓDIO, Iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de sódio, NÃO CONTEM GLÚTEN Informação Nutricional: sódio 300mg e iodo 25g, pacote de 1kg.	LEBRE	PCT	1.210	R$ 1,90	R$ 2.299,00
70	**SARDINHA AO ÓLEO** – Ingredientes: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, NÃO CONTEM GLÚTEM; acondicionado em embalagem metálica contendo 125g.	**88**	**UNID**	**3.500**	R$ 3,79	R$ 13.265,00
71	**SELECTA DE LEGUMES EM CONSERVA** – ingredientes: ervilha, cenoura, batata, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio – embalagem de 200g Refinado.	QUERO	UNID	12.000	R$ 3,68	R$ 44.160,00
72	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU** – composição: suco integral de caju, água, suco concentrado de caju, acidulante acido cítrico, aromatizante natura de caju, estabilizante: goma xantana e celulose vicrocristalina, conservantes: bemzoato de sódio e metabissulfito de sódio, NÃO CONTEM GLÚTEN, apresentação: líquido concentrado; frasco de 500ml.	DAFRUTA	FRASCO	800	R$ 6,22	R$ 4.976,00
73	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA** – composição: polpa de goiaba, água, acidulante acido cítrico, concenvadores: bemzoato de sódio e metabissulfito de sódio, corante natural carmim, antiespumante: polidimetilsiloxano, NÃO CONTEM GLÚTEN, apresentação: líquido concentrado; frasco de 500ml.	DAFRUTA	FRASCO	800	R$ 6,22	R$ 4.976,00
74	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ** – composição: suco integral de maracujá, água, suco concentrado de caju, acidulante acido cítrico, aromatizante natura de maracujá, estabilizante: goma xantana e celulose vicrocristalina, conservantes: bemzoato de sódio e metabissulfito de sódio, corante matural: carmim, antiespumante: polidimetilsiloxano, NÃO CONTEM GLÚTEN, apresentação: líquido concentrado; frasco de 500ml.	DAFRUTA	FRASCO	400	R$ 7,63	R$ 3.052,00
75	**TOMATE COMUM** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado.	REGIONAL	KG	3.950	R$ 5,02	R$ 19.829,00
76	**VINAGRE DE ÀLCOOL** – Ingredientes: álcool, água potável, conservador, corante natural, acidez volátil 4,0%, NÃO CONTEM GLÚTEN – Frasco de 750 ml.	VIRROSAS	UNID	1.500	R$ 7,39	R$ 11.085,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.737.573,71**

TOTAL GERAL: R$ 1.737.573,71 (Um milhão setecentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

Candeias do Jamari, 28 de junho de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:567965B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018 - VS DA COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa VS COSTA & CIA LTDA, estabelecida na Francelho, n° 69, bairro Vila Nova, no Município de Arapongas/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 05.286.960/0001-83, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor Valdir da Silva Costa, Identidade RG nº xxxx-1 SSP/PR, CPF nº xxxxxxx-68 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 10

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Autoclave horizontal de mesa, capacidade para até 75 litros e mínimo de 40 litros, câmara de esterilização em aço inox conforme norma ABNT, disposta em gabinete com pintura epoxi e firmado sobre pés de borracha para melhor instalação ao móvel, modo de operação digital, voltagem: 220v.	Un.	1	10	STERMAX-40ASE	3.800,00	38.000,00

Lote 12

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Eletrocardiógrafo portátil, 12 canais, display lcd, detecção da onda r, por software inteligente, reconhecimento e validação do pulso de marca-passo, 01 cabo de ecg 10 vias, derivações: di, dii, diii, avr, avl, avf, v1 a v6, faixa de medição: 30 a 300 bpm, precisão: 1 bpm ou 2% (qual for o maior), ecg: filtro off: 0,05 hz a 100 hz, sensibilidade: 0,5 - 1 - 2 mv/cm, ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 0 mm, desligamento automático no caso de limite mínimo de carga da bateria, dados de impressão: 12 derivações de ecg, sinal de calibração 1 mv/10mm, frequência cardíaca, sensibilidade, velocidade, filtro e tempo de registro, do manual: registro livre de cada derivação, modo automático: registra 4 segundos de cada uma das 12 derivações, mensagens diversas, inclusive eletrodo solto, filtros digitais, filtros de 60 hertz, aquisição simultânea das 12 derivações, registrando as arritmias no mesmo instante em todas as derivações e laudo interpretativo	Un.	1	5	BIONET-CARDIOCARE 2000	6.000,00	30.000,00

Lote 26

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira de rodas adulto, em aço/ferro pintado, rodas de trás pneumáticas de 600 mm, apoio de pés rebatível e desmontável, braços fixos, capacidade para até 100 kg.	Un.	1	25	PROLIFE	650,00	16.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: VS COSTA & CIA LTDA**,** CNPJ: 05.286.960/0001-83.
Representante Legal: Valdir da Silva Costa, portador da Cédula de Identidade nº. 4.217.497-1 SSP/PR e do CPF nº. 563.814.419-68, Telefone: (43) 3252-7897, Endereço: Francelho, nº 69, Bairro/centro, CEP 86.707-040, cidade Arapongas/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea “b.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

VS COSTA & CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:1FC56911

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018 - VS DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, estabelecida na Cacoal, n° 2432, bairro Bnh, no Município de Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 05.255.167/0001-17, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhora Valquiria Souza dos Santos , Identidade RG nº XXXX, SSP/BA, CPF nº XXXXX-00 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e

Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 15

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Balde com pedal, em polipropileno, capacidade de 30 a 49 litros.	Un.	18	25	RISCHIOTO 34 LITROS	59,97	1.499,25

Lote 18

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa de escritório, confeccionada em madeira/mdp/mdf ou similar, composição simples, cor: tabaco/branco, com 02 gavetas. Dimensões aproximadas: 75,5 x 136 x 89 cm(a x l x p).	Un.	8	20	PANDIN MX120 MXG02	226,70	4.534,00

Lote 28

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Balde com pedal, em polipropileno, capacidade mínima de 30 litros.	Un.	18	25	RISCHIOTO 34 LITROS	56,99	1.424,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**,** CNPJ: 05.255.167/0001-17.
Representante Legal: Valquiria Souza dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 5041185 SSP/BA e do CPF nº. 389.629.502-00, Telefone: (69) 3536-6063, Endereço: Cacoal, nº 2432, Bairro/ Bnh, CEP 76.870-752, cidade Ariquemes/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e

b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:6727A5CB

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018 - RAIMUNDO LÁZARO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° **10/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa RAIMUNDO LAZARO DA SILVA, estabelecida na Rua Cuaca, n° 2570, bairro Cohab, no Município de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 19.530.759/0001-04, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor Raimundo Lazaro da Silva, Identidade RG nº XXXXXX-8, SSP/SP, CPF nº XXXXXX-30 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro,

Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 16

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Geladeira/refrigerador, capacidade de 250 a 299 ltrs, 110v ou bivolt.	Un.	2	25	CONSUL CRA30FBBNA	1.199,95	29.998,75

Lote 23

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superficie de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12	Un.	1	25	NARDELLI NR003	498,99	12.474,75

Lote 24

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa de reunião, formato redondo, confeccionado em mdf/madeira/mdp ou similar, tam.: 1,20m de diâmetro	Un.	1	15	PANDIN MX1030	233,00	3.495,00

Lote 35

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário de aço com 2 portas e 4 prateleiras, altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm.	Un.	3	15	PANDIN AP409SL	399,99	5.999,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: RAIMUNDO LAZARO DA SILVA**,** CNPJ: 19.530.759/0001-04.
Representante Legal: Raimundo Lazaro da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 38643023-8 SSP/SP e do CPF nº. 251.028.002-30, Telefone: (69) 9974-6670, Endereço: Rua Cuaca, nº 2570, Bairro/ Cohab, CEP 76.808-074, cidade Porto Velho/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

RAIMUNDO LAZARO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:0D68EF97

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018 - OLMI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, estabelecida na Avenida Mato Grosso, n° 92, bairro Modulo 02, no Município de Juina/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 00.789.321/0001-17, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor Andrey Ricardo Ioris, Identidade RG

nº XXXXX SSP/MT, CPF nº XXXXX-04 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 19

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira de escritório fixa em aço/ferro pintado, em polipropileno.	Un.	19	50	JOTA / FIXA	76,34	3.817,00

Lote 29

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar condicionado split - quente/frio de 9.000 a 12.000 BTUS e controle remoto.	Un.	12	25	KOMECO / KOS09	1.330,00	33.250,00

Lote 32

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Nobreak com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Un.	1	25	TS SHARA / UPS COMPACT PRO	449,00	11.225,00

Lote 34

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Bebedouro, purificador/refrigerado, modelo tradicional de coluna em aço inox, conta com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo.	Un.	1	25	MASTER FRIO / MF40	669,00	16.725,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA EPP**,** CNPJ: 00.789.321/0001-17.
Representante Legal: Andrey Ricardo Ioris, portador da Cédula de Identidade nº. 16.79811 SSP/MT e do CPF nº. 907.910.101-04, Telefone: (66) 3566-1240, Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 92, Bairro/ Modulo 02, CEP 78.320-000, cidade Juina/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

OLMI INFORMATICA LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:4B955989

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018 - MEDICAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa MEDICAL CIRÚRGICA LTDA, estabelecida na Itacuruça, n° 325, bairro Vila Santa Catarina, no Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 60.683.786/0001-10, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor Andre Olivia Tucci, Identidade RG nº XXXXX-6, SSPSP, CPF nº XXXXX-XX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 14

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Bisturi elétrico, potência até 100w, micro controlado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ecg. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d"água com leitura digital de potência, ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, medias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e vide cirurgia. Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas. As saídas de corte baixo e coagulação baixa utilizam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletro cirurgia. Principais características: memoriza a ultima potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modos de operação: bipolar (baixo, médio e macro), monopolar (corte e coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e videocirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis, deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 pedal monopolar, 01 pedal bipolar, 01 cabo para eletrodo de retorno paciente/placa e alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	Un.	1	10	MEDCIR MODELO SMARTCUT	7.400,00	74.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA**,** CNPJ: 60.683.786/0001-10.
Representante Legal: Andre Olivia Tucci, portador da Cédula de Identidade nº. 43.935.543-6 SSP/SP e do CPF nº. 223.118.878-31, Telefone: (11) 5060-3032, Endereço: Itacuruça, nº 325, Bairro/ Vila Santa Catarina, CEP 04.367-030, cidade São Paulo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão

gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

MEDICAL CIRÚRGICA LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:63536569

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018 - MBR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa MBR FERNANDES EPP, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, n° 2601, bairro Princesa Isabel, no Município de Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 16.845.253/0001-04, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO, CPF nº XXXXXX-15 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 2

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Carro de curativos, com tampo superior, suporte para bisnagas com guarnições e pés, com bacia e balde, tudo em aço inoxidável.	Un.	1	25	santa luzia	877,94	21.948,50

Lote 8

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte de soro, pedestal sem rodízios, ajuste de altura regulável, haste em aço inoxidável.	Un.	7	50	santa luzia	167,99	8.399,50

Lote 9

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Seladora hospitalar a pedal, embalagens grau cirúrgico, indicada para longos períodos de uso, solda largura de 08 mm, largura da embalagem 400 mm, comprimento 310 mm, altura 940 mm, tempo de selagem 6 segundos, bivolt 110/220	Un.	1	15	rbaiao	880,00	13.200,00

Lote 11

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxímetro de pulso portátil, econômico, destinado para verificação de spo2 e frequência cardíaca em clínicas, geriátricas, monitoramento contínuo, utilização: adulto e pediátrico, características: portátil - peso mínimo 28 gr sem pilhas, visor com led´s, informa o nível da bateria, desliga automático após retirar o dedo, especificações técnicas: 0 a 100%, faixa de pulso: 30 a 240 bpm, alimentação: 02 pilhas alcalinas aaa, consumo de energia - < 30 ma, resolução: spo2 +/- 1% - fc +/- 1 bpm, contendo acessórios: pilhas alcalinas aaa, tira de suporte do equipamento para pendurar no pescoço.	Un.	1	25	rossmax	549,99	13.749,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: MBR FERNANDES EPP**,** CNPJ: 16.845.253/0001-04.
Representante Legal: Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº. 892.790 SSP/ RO e do CPF nº. 956.675.632-15, Telefone: (69) 3443-5059, Endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 2601, Bairro/centro, CEP 76.963-854, cidade Cacoal/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

MBR FERNANDES EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:410B8DE1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018 - MACROLIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS-EIRELI EPP, estabelecida na Rua Dante Angelote, n° 531, bairro Alto, no Município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 05.022.486/0001-82, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora Cintia Fumagalli, Identidade RG nº XXXXXX-8, CPF nº XXXXXX-20 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 13

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Dea - desfibrilador externo automático, pulso com forma de onda senoidal amortecida, forma e duração de acordo com o recomendado pela norma ansi/aami df2-1996 - projetado dentro das normas de segurança nbr iec 60601-1. - relê de contato de tungstênio sinterizado de estado sólido - gabinete em material sintético de alto impacto com alça frontal para transporte, teclado de membrana sensível ao toque e display de cristal líquido com indicação alfanumérica. - 01 eletrodo (pás), aplicação externa ajustável e acionado através das pás, manual do usuário. Alimentação bivolt, bateria com autonomia de até 250 choques.	Un.	1	10	INSTRAMED/ISIS	7.000,00	70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS-EIRELI EPP**,** CNPJ: 05.022.486/0001-82.
Representante Legal: Cintia Fumagalli, portador da Cédula de Identidade nº. 4.869.569-8 SSP/PR e do CPF nº. 874.981.629-20, Telefone: (41) 3367-9996, Endereço: Rua Dante Angelote, nº 531, Bairro/ Alto, CEP 82.820-470, cidade Curitiba/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS-EIRELI EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:68DCBF9C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018 - LDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, estabelecida na Santa Fé, n° 52, bairro centro, no Município de Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 13.389.967/0001-59, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor John Willian Ograjensek, Identidade RG nº XXXX-3 SSP/PR, CPF nº XXXXX-02 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 4

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmara para conservação de imunobiológicos, temperatura entre +2°c e +8°c, circulação de ar forçado, contra porta, discador de emergência, capacidade de 120 a 300 litros, 02 a 05 gavetas/prateleiras, confeccionada em aço inoxidável 304, com sensores internos, contendo sistema de emergência (bateria/bo-break), sistema de registro de dados, devidamente registrado na ANVISA, bivolt.	Un.	1	5	INDREL / RVV 11D	9.150,00	45.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**,** CNPJ: 13.389.967/0001-59.
Representante Legal: John Willian Ograjensek, portador da Cédula de Identidade nº. 7.960.025-3 SSP/PR e do CPF nº. 035.011.479-02, Telefone: (41) 3026-7182, Endereço: Santa Fé, nº 52, Bairro/centro, CEP 83.324-230, cidade Pinhais/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão

gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3986C2F0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018 - LAPTOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, estabelecida na Canaã, n° 3000, bairro Setor 01, no Município de Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 34.770.156/0001-73, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor José Aparecido Bernardineli, Identidade RG nº XXXXX, SESDC/RO, CPF nº XXXXXX-15 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:
Lote 20

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Leitor de código de barras - que esteja em linha de produção pelo fabricante, tipo pistola manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650 nm, indicador sonoro de leitura, velocidade de leitura de 100 linha por segundo, capacidade de ler etiquetas de código de barras com 16cm ou mais de largura, capacidade de decodificação dos códigos: upc/ean, com complementos ucc/ean 128, código 39, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93 msi, código 11, interface usb, garantia de no mínimo 12(doze) meses.	Un.	1	10	DATAMAX M110	251,98	2.519,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**,** CNPJ: 34.770.156/0001-73. Representante Legal: José Aparecido Bernardineli, portador da Cédula de Identidade nº. 1328811, SESDC/RO e do CPF nº. 487.932.999-15, Telefone: (69) 3535-3034, Endereço: Canaã, n° 3000, Bairro/setor 01, CEP 76.870-140, cidade Ariquemes/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:5DF39A73

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018 - JAN CHARLES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa JAN CHARLES RUECKERT EPP, estabelecida na Rua Pernambuco, n° 656, bairro Centro, no Município de Cerejeiras/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 05.011.908/0001-14, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor Laercio Rodrigues Pereira, Identidade RG nº XXXXX, SSP/RO, CPF nº XXXXX-34 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 30

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do equipamento deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Un.	5	20	INTEL/I5	2.979,34	59.586,80

Lote 31

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Un.	1	20	ACER/I5	3.088,00	61.760,00

Lote 33

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa para computador, sendo: base em madeira/mdp/mdf ou similar, material de confecção em madeira/mdp/mdf ou similar, com suporte para cpu, suporte para teclado e suporte para impressora, 03 ou 04 gavetas.	Un.	2	15	VANDAFLEX/EPR PC	429,45	6.441,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: JAN CHARLES RUECKERT EPP**,** CNPJ: 05.011.908/0001-14.
Representante Legal: Laercio Rodrigues Pereira, portador da Cédula de Identidade nº. 812477 SSP/RO e do CPF nº. 961.640.859-34, Telefone: (69) 3342-3000, Endereço: Rua Pernambuco, nº 656, Bairro centro, CEP 76.997-000, cidade Cerejeiras/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

JAN CHARLES RUECKERT EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:CD686DB0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018 - HOSPI BIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI- EPP, estabelecida na Topazio, n° 64, bairro Jardim Cristal, no Município de Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 11.192.559/0001-87, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor Dalceu Gonçalves Ferreira, Identidade RG nº XXXXX-2, SSP/RO, CPF nº XXXXX-34 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:
Lote 1

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Foco refletor ambulatorial - foco clínico ou ginecológico. O foco clínico pode ser utilizado em: ginecologia, pequenas cirurgias, cirurgias plásticas, otorrino, oftalmologia e angiologia, iluminação em led, corpo em metal esmaltado, haste flexível, pintura epoxi, base com rodízios, 110 ou 220v	Un.	1	15	LEVITA/LV 107 LED	350,00	5.250,00

Lote 6

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Poltrona hospitalar, em aço/ferro pintado, estofado courvin, com descanso para pés integrado, reclinação manual com capacidade de até 120kg	Un.	1	25	LEVITA/LV 91	760,00	19.000,00

Lote 7

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Carro maca simples em aço inox, com suporte de soro, grades laterais e colchonete.	Un.	1	15	LEVITA/LV 142i	1.550,00	23.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI- EPP**,** CNPJ: 11.192.559/0001-87.

Representante Legal: **Dalceu Gonsalves Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº. 35.678.920-2 SSP/PR e do CPF nº. 307.935.489-34, Telefone: (43) 3154-4455, Endereço: Topazio,, nº 64, Bairro Jardim Cristal, CEP 86.182-715, cidade Cambé/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI- EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:31BBC8F7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018 - COVAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, estabelecida na Avenida Dom Pedro I, n° 2678, bairro setor 05, no Município de Jaru/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 02.475.985/0001-37, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor Paulo Pedro Stocco, Identidade RG nº 986.134, SSP/RO, CPF nº 943.048.822-87 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:
Lote 3

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Biombo, confeccionado em aço/ferro pintado, com rodízios e tamanho triplo	Un.	4	25	SANTA LUZIA	385,89	9.647,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**,** CNPJ: 02.475.985/0001-37.
Representante Legal: **Paulo Pedro Stocco**, portador da Cédula de Identidade nº 986.134 SSP/RO e do CPF nº. 943.048.822-87, Telefone: (69) 3521-5181, Endereço: Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Bairro setor 05, CEP 76.890-000, cidade Jaru/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:78A71A55

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018 - AGUAMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME, estabelecida na Rua Pedro Kuhnen, n° 580, bairro Fazenda Sacramento, no Município de Águas Mornas/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 25.137.947/0001-70, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhora Giane Meri Rodrigues , Identidade RG nº XXXX, SSP/SC, CPF nº XXXXX-81 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 27

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Central de nebulização com saídas simultâneas mínima de 04 saídas/compressor, bivolt, consumo de 90w, taxa de nebulização 0,19 ml/min.; tamanho da partícula: 1 a 10; micra pressão: 28 psi; motor 60 hz; dimensões e peso (aproximadas - lxaxp): 180 x 150 x 190mm; peso aproximado 2,1 kg.	Un.	1	15	Medicate/MD400BP	1.150,00	17.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME**,** CNPJ: 25.137.947/0001-70.
Representante Legal: **Giane Meri Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade nº. 5.000.359 SSP/SC e do CPF nº. 051.327.539-81, Telefone: (48) 3245-8126, Endereço: Rua Pedro Kuhnen, nº 580, Bairro Fazenda Sacramento, CEP 88.150-000, cidade Águas Mornas/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais equipamentos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:59EFAF18

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018 - PAZINATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa A. PAZINATO MARINGA - ME, estabelecida na Diogo Zuliani, n° 249, bairro Jardim Alvorada, no Município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 04.352.905/0001-81, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor Antônio Pazinato, Identidade RG nº XXXXX-0, SSP/PR, CPF nº XXXXXX-20 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS: Carro de curativos, Biombo, Câmara para conservação de imunobiológicos, Cadeira para coleta de sangue, Poltrona hospitalar, Carro maca simples Suporte de soro, Seladora hospitalar a pedal, Autoclave horizontal de mesa, Oxímetro de Pulso portátil, Eletrocardiógrafo portátil, Dea - desfibrilador externo automático, Bisturi Elétrico, Ar condicionado, Computador, Computador portátil (Notebook), Nobreak, Mesa para computador, Bebedouro, Armário de aço, Balde com pedal, Geladeira, Estante, Mesa de Escritório, Cadeira de escritório, Leitor de código de barras, Carro para Material de Limpeza, Projetor Multi Mídia (Datashow, Tela Projeção, Mesa de Reunião, Banco Longarinas, Cadeira de Rodas Adulto, Central de nebulização e Balde com pedal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 17

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Estante com 6 prateleiras, em chapa de aço. Medidas: 2,00 x 0,92 x 0,30 (a x l x p). Pintura epoxi, cor cinza. Capacidade mínima: 20 kg por prateleira, com reforço.	Un.	8	25	VEGEL ED30	135,94	3.398,50

Lote 21

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Carro para material de limpeza em polipropileno, com balde espremedor, kit mops líquido e pó, placa sinalizadora, pá e saco de vinil.	Un.	1	50	BRALIMPIA CP30	899,77	44.988,50

Lote 22

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Projetor multi mídia (Datashow) tecnologia lcd, resolução mínima nativa de 1024 x768 entrada de cga a full hd com luminosidade de mínimo de 2500, conectividade: entrada/saída rgb e hdmi, garantia de 12 meses	Un.	1	25	TOMATE MPR2002	2.100,00	52.500,00

Lote 25

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Banco longarinas, assento/encosto em polipropileno; base em aço, ferro pintado; capacidade para 03 lugares, não possui braços.	Un.	19	25	VIANFLEX ISO 1303	233,94	5.848,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: A. PAZINATO MARINGA - ME**,** CNPJ: 04.352.905/0001-81.
Representante Legal: **Antônio Pazinato**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.271.840-0 SSP/PR e do CPF nº. 440.681.749-20, Telefone: (44) 3267-3040, Endereço: Diogo Zuliani, nº 249, Bairro Jardim Alvorada, CEP 87.033-030, cidade Maringá - Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 05 de abril de 2018, homologado em 07 de maio/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4) ccomportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 278/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio , Cargo Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 (duas) vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

A. PAZINATO MARINGA - ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3D6DCCA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 27/2018
Diária: 469/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **109/2018**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PODER EXECUTIVO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
WELITON PEREIRA CAMPOS			PRESIDENTE	
Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALESSANDRA COMAR NUNES			PROCURADORA JURIDICA/ MAT. 3015901	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
854.158.391-00	917713/SSP/MS	1	1181-9	32800-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	27/06/2018	30/06/2018		

Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS NO DESLOCAMENTO DA PROCURADORA DO IPRAM PARA CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 27 À 29 DE JUNHO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LICITAÇÃO E SUAS MODALIDADES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28 E 29/06/2018, OFERECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	312,00	936,00	0,00	936,00

Nome	**CPF**	**Qde**	**Valor**	**Total**	**Data**	**Assinatura**
					___/___/____	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:F80F08A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.202/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.202/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para cobrir despesas com rescisões por ordem judicial e a contratação de plantões médicos decorrentes de contratos. a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do FMS	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos De ações e serviços de saúde-Aplicação direta	10.000,00	1
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.34.00.00	01.02.47	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do FMS	Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos	Recursos De ações e serviços de saúde-Aplicação direta	5.000,00	1
Total									15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.92.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do FMS	Despesas de exercícios anteriores	Recursos Livres	15.000,00	1
Total									15.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:7B07E7FB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.204/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.204/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRTANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para cobrir despesas com aquisição de material de consumo, no que tange a manutenção e veículos e aquisição de combustível, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMOSP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos-Da SEMOSP	Material de Consumo-Diveros	Recursos Livres	15.000,00	1
Total									15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos-Da SEMAP	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	15.000,00	1
Total									15.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:2930983A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 54/CPL/2017 4ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 54/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/SEMEC/2017
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 54/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 321.225,70 (trezentos e vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Fornecedor: PORTO REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.850.159/0001-19, com sede no endereço Rua Canarias, nº 1300, bairro três marias, Porto Velho - RO, com o valor total de. R$ 26.355,00 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	MARCA	Quant Licitada.	Quant.. Atual	Valor Unit.	Valor Total Licitado	Saldo atual
01	Coxa da asa de frango, com osso, sem tempero, congelada - kg	pifpaf	1.093,00	823	9,00	9.837,00	7.407,00
02	Linguiça de frango, tipo pura, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, congelada, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, pacote 1 kg.	Pifpaf	1500	840	13,00	19.500,00	10.920,00
03	Salsicha frango tipo hot dog, resfriada, em saco plástico à vácuo, com data fabricação/ vencimento – kg	Pifpaf	300	0,00	6,63	1.989,00	0,00
04	Carne frango tipo steadk, características adicionais embalagem individual congelado.	Pifpaf	600	480	10,00	6.000,00	4.800,00
05	Macarrão parafuso sem ovos - pacote 500g	Santa amalia	500	500	2,40	1.200	1.200,00
06	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, açúcar, lecitina de soja e aromatizante e vitaminas/minerais - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade, pacote de 1 kg	Chocotella	500	260	7,80	3.900,00	2.028,00

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.666.293/0001-06, com sede no endereço avenida Marechal Rondon nº1319 Bairro centro, com o valor total de. R$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	MARCA	Quant. Licitada	Quant. Atual	Valor Unit.	Valor. Total Licitado	Saldo atual
1	Extrato de tomate sache 340g com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, devera ter no órgão competente.	Olé	1700	700	1,70	2.890,00	1.190,00

Fornecedor: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07734851/0001-07, com sede no endereço avenida Angelo Caleffi, nº416 Bairro Centro Município de Barão de Cotegipe - RS , com o valor total de. R$ 347,40 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Quant. Atual	Valor Unit.	Valor Total Licitado	Saldo Atual
1	Chá mate natural, a granel, tostado - caixa 250g	Barão	60	60	5,79	347,40	347,40

Fornecedor: RODRIGUES E OSTROWSKI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.031.432/0001-46, com sede no endereço rua Travessa Papagaio nº 5536 Bairro centro de Ministro Andreazza - RO, com o valor total de. R$ 110.008,07 (Cento e dez mil e oito reais e sete centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant Licitada	Quant. Atual	Valor Unit	Valor Total Licitado	Saldo Atual
01	Abobrinha verde in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas.	granel	1100	500	2.66	2.128,00	1.330,00
02	Cenoura in natura, cor laranja vivo. De aparência fresca, firme e lisa, sem rugas. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Granel	1200	600	3.19	3.828,00	1.914,00
03	Chuchu in natura, pouca rugosidade, tamanho médio e fresca e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Granel	200	150	3,11	622,00	466,50
04	Repolho verde, in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica/biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas	Granel	1500	900	2,63	3.945,00	2.367,00
05	Tomate, in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas	Granel	1400	900	4,56	6.384,00	4.104,00
06	Beterraba in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas	Granel	800	300	2.66	2.128,00	798,00
07	Alface seleciona, 1° qualidade. Isento de lesões de origem física/	Granel	2.000	1.500	3,33	6.660,00	4.995,00

	mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.						
08	Alho Nacional Branco. Os dentes devem estar firme, bem definidos, sem manchas. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas	Granel	800	600	22,96	18.368,00	13.776,00
09	Batata inglesa in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas	Granel	3.000	2.100	3,49	10.470,00	7.329,00
10	Maçã nacional in natura, sem apresentar avarias de casca. Fresca com grau de maturação adequada para consumo. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Granel	300	0,00	4,29	1.287,00	0,00
11	Mandioca in natura, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	Granel	3600	3.000	2,33	8.388,00	6.990,00
12	Carne bovina cubo 2ª, resfriada (patinho), com cor característico, no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, saco plástico transparente contendo identificação e peso do produto	Frigocal	2.000	0,00	14,26	28.520,00	0,00
13	Carne bovina moída 2ª, resfriada (patinho) com cor característico no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, saco plástico transparente, contendo identificação e peso do produto.	Frigocal	3000	0,00	14,26	42.780,00	0,00
14	Leite de soja, sabor original, sem sabor, liquido, embalagem tetra park - 1 L	Mais Vita	300	162	3,90	1.170,00	631,80
15	Leite longa vida integral, UHT, caixa 1L	Tradição	9600	6.600,00	3,11	29.856,00	20.526,00
16	Leite semi desnatado, zero lactose - embalagem UHT de 1 L	Tradição	700	260	3,50	2.450,00	910,00
17	Biscoito cracker integral, pacote 360 g	Pelagio	100	92	4,14	414,00	380,88
18	Coloral - Colorífico em pó fino homogêneo. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 500g. Com cheiro e sabor próprio para consumo humano.	Q Delicia	150	70	4,66	699,00	326,20
19	Farinha de mandioca, seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg	Granel	1500	900	3,91	5.865	3.519,00
20	Farinha de trigo com fermento - especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidade, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico - produto deve atender a resolução n 344 - 13/02/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FÓLICO) Pacote 1 kg	Dona Benta	700	570	3,58	2.506,00	2.040,60
21	Fermento biológico seco instantâneo, para fermentação de pães e massas embalagem - 10g	Saf Instant	50	35	1,50	75,00	52,50
22	Fermento em pó químico para bolo - lata de 100g	Dona Benta	400	340	3,50	1.400,00	1.190,00
23	Fuba de milho fino. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos- pacote 01kg	Primevera	1200	900	2,25	2.700,00	2.025,00
24	Polvilho doce. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote atóxico, resistente, contendo peso de 500 g	Amafil	30	0	3,81	114,30	0,0
25	Sal refinado iodado. Isento mofo e umidade - pacote 1 kg.	União	550	280	1,26	693,00	352,80
26	Açafrão em pó, embalagem fechada de 1° qualidade, pacote 20g.	Bernardo	110	0,00	1,00	110,00	0,00
27	Café, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalagem 500g	Comodoro	60	32	10,01	600,60	320,32
28	Amido de milho caixa 1 kg	Maisecerta	23	16	8,75	201,25	140,00
29	Macarrão argolinha pequena sem ovos. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos- pacote 500g	Amalia	500	236	2,86	1.430,00	674,96
30	Óleo de girassol - embalagem peti - 900ml	Concordia	50	46	3,48	174,00	160,08
31	Vinagre de álcool (branco), embalagem 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, deverá ter no órgão competente	Toscono	84	0	2,41	202,44	0,0
32	Milho branco p canjica. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 500g	Pinduca	300	190	2,63	789,00	499,70
33	Milho verde em conserva. Apresentação, aspecto, cheiro e cor peculiar. Isento ranço, lata amassada ou estufada. Lata 200g	Pinduca	800	500	1,93	1.544,00	965,00
34	Milho para pipoca. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos pacote 500g	Pinduca	100	100	2,03	203,00	203,00
35	Adoçante liquido a base de esteviosideo frasco 200 ml	Adocil	6	6	5,23	31,38	31,38
36	Arroz branco, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 5kg	Primavera	2400	1.450	12,30	29.520,00	17.835,00
37	Arroz integral, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 1kg	Primavera	6	4	4.83	28,98	19,32
38	Margarina vegetal sem sal , com mínimo 60% a menos de lipídeo (gordura). Com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data e validade, pote de 500g	Delicia	600	300	3,46	2.076,00	1.038,00
39	Amendoim cru descascado. Isento de mofo, insetos, parasitas e larvas - embalagem 500g	Pinduca	45	27	11,29	508,05	304,83
40	Canjiquinha amarela/fina. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem deve estar intacta - pacote de 500g	Pinduca	1560	940	2,23	3.478,80	2.096,20
41	Feijão tipo carioca, safra nova, de aspecto brilhoso e liso, 1° qualidade. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo - pacote 1kg	Mestre cuca	1800	1.040,00	6,60	11.880,00	6.864,00
42	Cebola branca, fresca, com extremidades firmes, cor brilhante e haste bem seca. Isento de broto, enfrmidades, lesões de origem física/mecânica/biológica, substancia terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos a superfície, insetos, parasitas e larvas.	Granel	1.100,000	800	3,54	3.894,00	2.832,00

Fornecedor: AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.481.815/0001-19, com sede no endereço rua João de Albuquerque nº3003 Município de Jaru - RO, com o valor total de. R$ 6.861,50 (seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).. com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant Licitada	Quant. Saldo	VLunit.	Valor Total	Saldo Atual
01	Biscoito agua e sal (amanteigada) Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Pacote 400g - 3x1	Racini	1750	40	3,92	6.860,00	156,80
02	Biscoito de água e sal, zero lactose e sem proteina do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Pacote 400g	Liane	470	0,00	3,92	1.870,60	0,00
03	Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Pacote 400g - 3x1	Racini	1750	140	3,98	6.965,00	557,20
04	Biscoito coco zero lactose e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Pacote 400g	Liane	470	0,00	4,57	2.147,90	0,00
05	Óleo de soja - embalagem peti - 900ml	Soya	2600	650	3,48	9.048,00	2.262,00
06	Açúcar cristal branco de 1° qualidade - pacote 2kg Açúcar	Doce Dia	2.000	950	4,09	8.180,00	3.885,50

Ministro Andreazza/RO. 04 Dezembro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/2017/PMMA

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:569BDB9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **018/2018** do Processo Administrativo de Nº. 138/2018, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em confecção de Camisetas para os eventos anuais tipo: Campanhas de Vacinação, Campanha de Prevenção do Câncer, e eventos realizados através das Secretaria de Assistência Social e Educação, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

A M. CALAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 17.332.323/0001-85:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICACÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**05**	Camisa, cor: branca, características: camiseta em 100% algodão, malha penteada fio 28.1, com gramatura de 160g/m², impressão na frente, logomarca da prefeitura na manga esquerda e logomarca da SECDEL na manga direita, manga curta, modelo unissex, decote em "v" com detalhes em vies nas mangas e golas na cor azul. Tamanho: **XG**	UND	**25,50**	**127,50**
02	**10**	Camisa, cor: branca, características: camiseta em 100% algodão, malha penteada fio 28.1, com gramatura de 160g/m², impressão na frente, logomarca da prefeitura na manga esquerda e logomarca da SECDEL na manga direita, manga curta, modelo unissex, decote em "v" com detalhes em vies nas mangas e golas na cor azul. Tamanho: **GG**	UND	**25,50**	**255,00**
03	**50**	Camisa, cor: branca, características: camiseta em 100% algodão, malha penteada fio 28.1, com gramatura de 160g/m², impressão na frente, logomarca da prefeitura na manga esquerda e logomarca da SECDEL na manga direita, manga curta, modelo unissex, decote em "v" com detalhes em vies nas mangas e golas na cor azul. Tamanho: **G**	UND	**25,50**	**1.275,00**
04	**50**	Camisa, cor: branca, características: camiseta em 100% algodão, malha penteada fio 28.1, com gramatura de 160g/m², impressão na frente, logomarca da prefeitura na manga esquerda e logomarca da SECDEL na manga direita, manga curta, modelo unissex, decote em "v" com detalhes em vies nas mangas e golas na cor azul. Tamanho: **M**	UND	**25,50**	**1.275,00**
05	**50**	Camisa, cor: branca, características: camiseta em 100% algodão, malha penteada fio 28.1, com gramatura de 160g/m², impressão na frente, logomarca da prefeitura na manga esquerda e logomarca da SECDEL na manga direita, manga curta, modelo unissex, decote em "v" com detalhes em vies nas mangas e golas na cor azul. Tamanho: **P**	UND	**25,50**	**1.275,00**
06	**50**	Tipo: camisa cor: branca Características: camiseta em 100% algodão, malha penteada fio 28.1, com gramatura de 160g/m², impressão na frente e logomarca da prefeitura na manga esquerda, manga curta, modelo unissex, decote em "v" com detalhes em vies nas mangas e golas na cor azul. Tamanho: **GG**	UND	**25,50**	**1.275,00**
07	**50**	Tipo: camisa cor: branca Características: camiseta em 100% algodão, malha penteada fio 28.1, com gramatura de 160g/m², impressão na frente e logomarca da prefeitura na manga esquerda, manga curta, modelo unissex, decote em "v" com detalhes em vies nas mangas e golas na cor azul. Tamanho: **G**	UND	**25,50**	**1.275,00**
08	**60**	Tipo: camisa cor: branca Características: camiseta em 100% algodão, malha penteada fio 28.1, com gramatura de 160g/m², impressão frente e costas, manga curta, modelo unissex, decote em "v" com detalhes em vies nas mangas na cor azul. Tamanho: **M**	UND	**25,50**	**1.530,00**
09	**60**	Tipo: camisa cor: branca Características: camiseta em 100% algodão, malha penteada fio 28.1, com gramatura de 160g/m², impressão na frente e logomarca da prefeitura na manga esquerda, manga curta, modelo unissex, decote em "v" com detalhes em vies nas mangas e golas na cor azul. Tamanho: **P**	UND	**25,50**	**1.530,00**
10	**60**	Tipo: camisa cor: branca Características: camiseta em 100% algodão, malha penteada fio 28.1, com gramatura de 160g/m², impressão na	UND	**25,50**	**1.530,00**

		frente e logomarca da prefeitura nas mangas, manga curta, modelo unissex, decote em "v" com detalhes em vies nas mangas na cor azul. Tamanho: **PP**			
11	**55**	Tipo: camisa cor: branca Características: camisa para adolescente (07 a 15 anos) em 100% algodão, malha penteada fio 28.1, com gramatura de 160g/m², impressão na frente e logomarca da prefeitura nas mangas, manga curta, modelo unissex, decote em "v" com detalhes em vies nas mangas na cor azul. Sendo: (15 und p/07 anos; 15 und p/ 08 anos; 10 und p/ 11 anos; 08 und p/ 13 anos e 07 und p/ 15 anos). Tamanho: -	UND	**24,00**	**1.320,00**
12	**120**	Camisa em malha fria PV – Composição 67% poliéster e 33% viscose. Cor branca, com estampa na frente, decote em "V" com detalhes nas mangas a escolher a cor. Tam. "P".	UND	**25,50**	**3.060,00**
13	**200**	Camisa em malha fria PV – Composição 67% poliéster e 33% viscose. Cor branca, com estampa na frente, decote em "V" com detalhes nas mangas a escolher a cor. Tam. "M	UND	**25,50**	**5.100,00**
14	**40**	Camisa em malha fria PV – Composição 67% poliéster e 33% viscose. Cor branca, com estampa na frente, decote em "V" com detalhes nas mangas a escolher a cor. Tam. "G".	UND	**25,50**	**1.020,00**
15	**40**	Camisa em malha fria PV – Composição 67% poliéster e 33% viscose. Cor branca, com estampa na frente, decote em "V" com detalhes nas mangas a escolher a cor. Tam. "GG".	UND	**25,50**	**1.020,00**
TOTAL				**R$ 22.867,50**	

Valor Global de R$ 22.867,50 (Vinte e dois mil oitocentos sessenta e sete reais cinquenta centavos).
Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 28 de junho de 2018.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5FEB5CDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

Processo número: 0135/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMI-REBOQUE (PRANCHA 02 EIXOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALIDADE DA ATA: 29.06.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.571.856/0001-66. Situada na AV: Nilo Pecanha, nº 113, Bairro/Distrito Rocha Sobrinho, telefone: 22 30257301 ou 22 30257302 e-mail, vendas.gov@morumbi.ind.br no município de Mesquita - RJ, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Érika Cristina Silva Domingues, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 20883018-2 SSP-DIC-RJ e CPF sob nº 106.459.837-48, residente e domiciliado na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ; Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMI-REBOQUE (PRANCHA 02 EIXOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 07.571.856/0001-66 JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	SEMI-REBOQUE PRANCHA 02 EIXOS, CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA MÍNIMA DE 20 T; MEDINDO 9 M x 3 M DE CARROCERIA; COM PÉ HIDRAULICO, RAMPA HIDRAULICA, ASA DELTA, COM RODAS E PNEUS 2,95, tendo as especificações minimas conforme abaixo descrito Chassi: longarina em aço A36 5/8" estrutura perfil "I"; Travessa em aço A36 1/4 perfil "C", transpassando a alma das vigas do chassi, soldada;	JOAVIC 1000	UN	2,0000	119.448,5000	238.897,00

	Contorno lateral em aço A36 5/16" perfil "C", soldado nas pontas das travessas passantes; Pescoço para engate em caminhão trator (cavalo) 6x4, 6x2 e 4x2; Pé mecânico (hidráulico opicional) Pino Rei: 2", flangeado, conforme norma ABNT; Pára-choque traseiro conforme normas DENATRAN. ESTRUTURA DE CARGA. Reta com assoalho em madeira com espessura de 60mm, parafusado nas travessas passantes; Rampa traseira em aço A36 5/16" perfil "C" e cantoneiras 1/2", auxiliada por 3 molas cada ou (Unidade hidráulica 12 V); Argolas lateral lateral para amarração de carga. SUSPENSÃO. Conjugada em sistema balancim em feixes de molas semielípticas, em conjuntos iguis compostos por 11 lâminas. Suspensão rebaixada com a colocação dos eixos sobre os molejos. Pino de balança 50mm tratamento térmico. Braços tensores com bucha silenciosa. EIXOS E RODANTES. Tubulares quadrados, tratados termicamente, produzidos com aço de elevada resistência. Montado com rolamentos iguais de rolo cônicos. FREIO. A ar comprimido com lonas cônicas de 16,5"x8", no sistema, tubeless. Duas linhas de alimentação, serviço e emergencia, que garantem a segurança do sistema. Complementados com freio de estacionamento " Spring Break". ACESSÓRIOS. Caixa de ferramentas, porta estepe sistema elétrico, lanternas e faixas refletivas. Com 09 rodas e pneus 8,25x22,50. PINTURA. Limpeza com desengruxante; Fundo anticorrosivo; Pintura em esmalte Sintético. GARANTIA. Um ano de garantia.					
Total do Fornecedor:						**238.897,00**
Totalização:						**238.897,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
O objeto deverá ser entregue quando solicitado, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 44.90.52.00 conforme projetos atividades:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratadas:

JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.571.856/0001-66. Situada na AV: Nilo Pecanha, nº 113, Bairro/Distrito Rocha Sobrinho, telefone: 22 30257301 ou 22 30257302 e-mail, vendas.gov@morumbi.ind.br no município de Mesquita - RJ, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Érika Cristina Silva Domingues, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 20883018-2 SSP-DIC-RJ e CPF sob nº 106.459.837-48, residente e domiciliado na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8B84AAC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

Processo número: 850/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES PARA PORTO VELHO.

VALIDADE DA ATA: 29.06.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **CRISTUR TURISMO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.290.419/0001-37. Situada na AV: Recife, nº 5254, telefone: 69 34424895 e-mail, cristur_turismo@hotmail.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Luiz João da Penha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 213485 SSP e CPF sob nº171.337.851-53, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO; Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES PARA PORTO VELHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 08.290.419/0001-37 CRISTUR TURISMO LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Contratação de empresa especializada em transporte de pacientes para (viagens) com ida e volta de Rolim de Moura à Porto Velho, Porto Velho à Rolim de Moura, perfazendo em	serviço	SERV	15,0000	6.421,0000	96.315,00

	média 1.100km (COTA PARTE 75%)					
2	Contratação de empresa especializada em transporte de pacientes para (viagens) com ida e volta de Rolim de Moura à Porto Velho, Porto Velho à Rolim de Moura, perfazendo em média 1.100km (COTA PARTE 25%)	serviço	SERV	5,0000	6.421,0000	32.105,00
Total do Fornecedor:						**128.420,00**
Totalização:						**128.420,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.
A contratada deverá disponibilizar veículo apropriado para o transporte de paciente, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, sendo ônibus com as seguintes características: ar condicionado, bancos individuais e reclináveis, cortinas individuais e capas higiênicas nas cabeceiras, conforme objeto da contratação, após a assinatura do contrato;

Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito á habilitação;

Os serviços serão executados de segunda-feira a sábado, inclusive feriados, nos horários e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo, onde o veículo deverá estar em perfeito estado de uso e conservação;

O veículo a ser apresentado na assinatura do Contrato deverá estar devidamente licenciado e com a documentação regular de acordo com as exigências do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503 e normas do DETRAN/ DER; Seguro Obrigatório; Apólice de Seguro do veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

O veículo deverá ser conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e qualificado, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação e vistoria do veículo;

O motorista da Contratada não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

O veículo, com capacidade mínima de 44(quarenta e quatro) passageiros e no máximo 10(dez) anos de uso, deverá portar autorização especial para o objeto licitado expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (semestral), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverá conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, tanto veículo quanto motorista deverão cumprir as exigências dos Art. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

A Secretaria de Saúde fornecerá a relação de pacientes da zona urbana, com respectivo endereço para que a CONTRATA realize o embarque e desembarque dos passageiros, obedecendo ao agendamento e o horário preestabelecido pela divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, com saída e chegada em Frente ao Hospital Municipal Amélio João da Silva.
Todas as despesas próprias à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;

Ficará a critério da Secretaria de Saúde, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados;

O veículo somente poderá executar os serviços mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços realizados sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante;

Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços;

Caso a contratada seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade do veículo em nome do respectivo associado individual, devendo a comprovação do cooperado ser realizada por meio de Ata;

É obrigatória a contração de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, contendo pelo menos o seguinte: Acidentes pessoais passageiros: – Morte por pessoa R$ 10.000,00 – Invalidez permanente por/pessoa R$ 10.000,00 – Despesas médicas hospitalares por/pessoa Sem cobertura Franquia normal/obrigatória * Veículos destinados ao transporte de pessoas (ônibus) com capacidade de no mínimo 44(quarenta e quatro) passageiros.

A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e principalmente com os passageiros (pacientes e acompanhantes);

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (o), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com Projeto Atividade 2.140; 2.141, da Categoria Econômica 33.90.39.00.
Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

CRISTUR TURISMO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.290.419/0001-37. Situada na AV: Recife, nº 5254, telefone: 69 34424895 e-mail, cristur_turismo@hotmail.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Luiz João da Penha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 213485 SSP e CPF sob nº171.337.851-53, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8343E8AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

Processo número: 5123/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TONERS E RECARGA DE TONERS.

VALIDADE DA ATA: 29.06.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **COPY PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.894.886/0001-76. Situada na AV: T9 647 QD 86 LT 02, telefone: 62 32851220 e mail comercial_copyprint@hotmail.com no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcia Amaral, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2166386 SSP/GO e CPF sob nº758.704.281-49, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO; **CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SUAVE** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.109.820/0001-35. Situada na RUA: Juscelino Kubistschek, nº 0105, telefone (69) 3442-8555 ou (69) 98467-1092, e-mail, luciano-_suave@outlook.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Luciano Suave Coutinho, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 712101 SSP/RO e CPF sob nº 687.257.872-68, residente e domiciliado no município de Rolim de Moura - RO; **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84. Situada na RUA: Capitão Silvio nº 558, Estab. Comercial, e-mail, MSPROJETOS01@GMAIL.COM, telefone, (69)3421-7345/ (69) 3423-3354 no município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629- SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado no município de Ji - Paraná – RO.
Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TONERS E RECARGA DE TONERS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 15.749.688/0001-84 IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	CARTUCHO DE TONER 12/A IMPRESSÃO LASER 120b GRAMAS	PREMIUM QUALITY	UN	5,0000	27,0000	135,00
2	CARTUCHO DE TONER 160 GRAMAS PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D204 L, COMPRIMENTO 34,8 CM, LARGURA 20,7 CM, ALTURA 16,8 CM, PESO COM EMBALAGEM 500 GRAMAS.	PREMIUM QUALITY	UN	10,0000	100,7700	1.007,70
3	CARTUCHO DE TONER 36/A IMPRESSÃO LASER 90 GRAMAS	PREMIUM QUALITY	UN	60,0000	24,1600	1.449,60
5	CILINDRO FOTO CONDUTOR MOD HP2612A (OEM)	PREMIUM QUALITY	UN	10,0000	6,5000	65,00
6	LAMINA DOSADORA (DOCTOR BLADE) HP 2612A (OEM)	PREMIUM QUALITY	UN	10,0000	10,9000	109,00
7	LAMINA DOSADORA (DOCTOR BLADE) HP 436a	PREMIUM QUALITY	UN	10,0000	13,0000	130,00

12	RECARGA DE TONER SAMSUG MLT D30S/D305L	SERVIÇO	SERV	70,0000	125,0000	8.750,00
13	RECARGA PARA TONER 160 GRAMAS IMPRESSÃO A LASER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D204 L, COMPRIMENTO 34,8 CM, LARGURA 20,7 CM, ALTURA 16,8 CM, PESO COM EMBALAGEM 500 GRAMAS.	SERVIÇO	SERV	10,0000	107,5000	1.075,00
15	RECARGA PARA TONER HP LASER JET P1102	SERVIÇO	SERV	48,0000	33,3300	1.599,84
19	RECARGA TONER 36 A /IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1522n A /90 GRAMAS.	SERVIÇO	SERV	360,0000	26,3400	9.482,40
21	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212 MFP	SERVIÇO	SERV	30,0000	26,3300	789,90
22	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 MFP	PREMIUM QUALITY	UN	2,0000	59,0000	118,00
23	TONER 80 A IMPRESSÃO LASER BLACK	PREMIUM QUALITY	UN	20,0000	41,1500	823,00
24	RECARGA DE TONER 12/A IMPRESSÃO LASER 120B GRAMAS	SERVIÇO	SERV	280,0000	31,9600	8.948,80
Total do Fornecedor:						**34.483,24**
Fornecedor: CNPJ: 08.894.886/0001-76 COPY PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP						
Ordem	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	CILINDRO FOTO CONDUTOR MOD 4364(OEM)	COPY PRINT	UN	10,0000	199,9900	1.999,90
8	RECARGA DE TONER COMPLETO XEROX 3225/3215/3260	COPY PRINT	SERV	70,0000	199,9000	13.993,00
10	RECARGA DE TONER ML D3050A/B A IMPRESSÃO A LASER 230 GRAMAS COMPARTILHAMENTO COMPLETO.	COPY PRINT	SERV	60,0000	91,1600	5.469,60
14	RECARGA PARA TONER HP DESK JET INK ADVANTAGE 4646	COPY PRINT	SERV	4,0000	287,2400	1.148,96
18	RECARGA TONER 2612/ IMPRESSÃO A LASER 120 GRAMAS (IMPRESSORA LAZER JET 1020)	COPY PRINT	SERV	52,0000	38,4500	1.999,40
Total do Fornecedor:						**24.610,86**
Fornecedor: CNPJ: 28.109.820/0001-35 CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SUAVE						
Ordem	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
9	Recarga de toner 12A impressão a laser 120gramas	SERVIÇO	UN	40,0000	24,7500	990,00
11	RECARGA DE TONER ML 2850A/B A IMPRESSÃO A LASER 120 GRAMAS COMPARTIMENTO COMPLETO.	SERVIÇO	SERV	60,0000	49,8300	2.989,80
16	RECARGA PARA TONER HP LASER JET P4041 n	SERVIÇO	SERV	20,0000	135,0000	2.700,00
17	RECARGA PARA TONER X264	SERVIÇO	SERV	24,0000	102,0800	2.449,92
20	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M 401 N	SERVIÇO	SERV	50,0000	40,0000	2.000,00
Total do Fornecedor:						**11.129,72**
Totalização:						**70.223,82**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A prestação dos serviços será efetuada por meio de Requisição emitida pelas Secretarias requisitantes, devendo tal solicitação estar devidamente acompanhada da Nota de Empenho.
Sendo que a empresa vencedora do certame terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar os serviços requisitados após a solicitação da Secretaria e os materiais o prazo máximo de 10 (dez) dias.
A empresa vencedora dos itens referente a recarga/remanufatura de toners deverá disponibilizar ou indicar empresa no município de Rolim de Moura para realização dos serviços almejados, sem custos adicionais para o município, através de um documento oficial da empresa assinado tanto pelo representante legal da empresa vencedora do certame quanto da empresa indicada no município sede.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens e contratação dos serviços ocorrerão por conta dos Projetos de Atividade 22.007, 2.093, 2.089, 2.103, 2.104, 2.155, 2.156, 2.157, 2.160, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.170, 2.181, 2.106, 2.004, 2.123, 2.127, 2.137, 2.140, 2.141, 2.145, 2.245 e Elemento de Despesa 33.90.30 e 33.90.39.
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

COPY PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.894.886/0001-76. Situada na AV: T9 647 QD 86 LT 02, telefone: 62 32851220 e mail comercial_copyprint@hotmail.com no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcia Amaral, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2166386 SSP/GO e CPF sob nº758.704.281-49, residente e domiciliado no município de Goiânia – GO.

CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SUAVE empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.109.820/0001-35. Situada na RUA: Juscelino Kubistschek, nº 0105, telefone (69) 3442-8555 ou (69) 98467-1092, e-mail, luciano_suave@outlook.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Luciano Suave Coutinho, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 712101 SSP/RO e CPF sob nº 687.257.872-68, residente e domiciliado no município de Rolim de Moura – RO.

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84. Situada na RUA: Capitão Silvio nº 558, Estab. Comercial, e-mail, MSPROJETOS01@GMAIL.COM, telefone, (69)3421-7345/ (69) 3423-3354 no município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629- SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado no município de Ji - Paraná – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AABEFE9E

ROLIM PREVI
DAIR - MAIO/2018

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo			UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Rolim de Moura			RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV.	63788426000171
Exercicio	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**		**Data de Envio**	**Retificação**
2018	Maio	ENCERRAMENTO_MES	31/05/2018		21/06/2018 16:08:	Não
Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.						
Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.						

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR						
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TIPO DE INSTITUIÇÃO**	**N° TERMO**	**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**DATA DO TERMO**	**DATA DE VALIDADE**
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S/A	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
FOCO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Socopa	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
BANCO BVA S.A	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	15/05/2016	15/05/2017
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	15/05/2017	15/05/2018

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

RESUMO DA CARTEIRA			
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	**Quantidade de APR**	**Valor Total Atual (R$)**	**% de Recursos do RPPS**
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	3	72044131.09	91.60
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	26	57014.99	0.08
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	10706.97	0.02
Renda Variável			
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	3002278.38	3.82
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	1809775.80	2.30
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	1728387.62	2.19
Disponibilidades Financeiras			
	0	209875.39	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	78652294.85		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	78862170.24		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	null	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3A54E626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA N° 012-CPL2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI 302/2018
Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2018
Registro de Preço nº 012/CPL/2018
Edital nº 029/CPL/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER, TINTAS PARA IMPRESSORA, PERIFÉRICOS E OUTROS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico

N°**026/CPL/2018**, realizado em **27/04/2018 ás 09h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-302/2018**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDORES:

ANDRADE & RODRIGUES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º **63.753.693/0001-03**, com sede na RUA POTIGUARA, nº 3673, CENTRO – COLORADO DO OESTE - RO. Fone: (69) 3341-2329. Representado por seu representante legal: CARLOS LOPES ANDRADE, portador do CPF n° **303.552.811-04** e RG n° 271.436 SSP/MT.

EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.314.202/0001-03**, com sede na RUA PRESIDENTE MÉDICI, nº 530, CENTRO – VILHENA - RO. Fone: (69) 9 8150-2006. Representado por seu representante legal: EMERSON SANTOS CIOFFI, portador do CPF n° **730.408.949-00** e RG n° 502.762.561 SSP/PR.

IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.297.963/0001-00**, com sede na AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA, nº 4170, BAIRRO NOVO HORIZONTE – URUPÁ - RO. Fone: (69) 3413-2470. Representado por sua representante legal: LEILA CORREA E SILVA, portadora do CPF n° **730.873.602-44** e RG n° 978.907 SESDC/RO.

RAIMUNDO LÁZARO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.530.759/0001-04**, com sede na RUA CUACA, nº 2570, COHAB – PORTO VELHO - RO. Fone: (69) 9 9974-6670. Representado por seu representante legal: RAIMUNDO LÁZARO DA SILVA, portador do CPF n° **251.028.002-30** e RG n° 386.430.23-8 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER, TINTAS PARA IMPRESSORA, PERIFÉRICOS E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

FORNECEDOR: **ANDRADE & RODRIGUES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **63.753.693/0001-03**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
05	94	UNIDADE	Cartucho tonner original para impressora KYOCERA ESCOSYS FS-1020 MEP.	KYOCERA	R$ 318,00	R$ 29.892,00
VALOR TOTAL:						R$ 29.892,00

R$ R$ 29.892,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: **EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.314.202/0001-03**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
13	220	UNIDADE	55 UND Tinta para impressora Epson L355 nº T6644120C, original, com selo.55 UND Tinta para impressora Epson L355 nº T6644220BK, original, com selo.55 UND Tinta para impressora Epson L355 nº T6644220BK, original, com selo.55 UND Tinta para impressora Epson L355 nº T6644420Y, original, com selo.	EPSON	R$ 48,98	R$ 10.775,60
VALOR TOTAL:						R$ 10.775,60

R$ R$ 10.775,60 (dez mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.297.963/0001-00**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
03	10	UNIDADE	Cartucho tonner original (genuíno), laser jet preto 35A, compatível com as impressoras: HP laser jet pro M1105/1006 MFP; HP laser jet pro P1102W; HP laser jet pro M1214nfh MFP; HP laser jet pro P1104; HP laser jet pro P1005, 100% novo, para impressoras laser jet.	HP	R$ 195,00	R$ 1.950,00
04	20	UNIDADE	Cartucho tonner original laser jet preto HP 36 A, para impressora HP laser jet pro 1120 MFP; HP laserjet, 100% novo.	HP	R$ 99,99	R$ 1.999,80
07	348	UNIDADE	Cartucho tonner para impressora laser jet preto HP 85 A original (genuíno), para impressora HP laser jet pro M1132 MFP; HP laser jet pro P1102W; HP laser jet M1214nfh MFP; HP laser jet pro P1104; HP laser jet pro P1102W.	HP	R$ 152,49	R$ 53.066,52
VALOR TOTAL:						R$ 57.016,32

R$ R$ 57.016,32 (cinquenta e sete mil e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

FORNECEDOR: **RAIMUNDO LAZARO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.530.759/0001-04**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
01	05	UNIDADE	Cabo USB 2.0 para impressora, medindo 1,8m.	STORM USB	R$ 8,13	R$ 40,65
02	02	UNIDADE	Caixa de som amplificada, tipo ativa, modelo: 2500, sistema: bass-refles, woofer: 1, corneta: drive de titânio 01, potência: 100W, divisor de frequência: corte em 3,5 KHz, resposta de frequência: 45 Hz~20KHz (-3DB), impedância: 80 HMS, sensibilidade> 97DB, cor: preto.	CSR 2500	R$ 1.012,54	R$ 2.025,08
06	09	UNIDADE	Cartucho tonner para impressora laser jet preto HP 83 A original (genuíno), para impressora HP laser jet pro MFP M127 FN.	HP 83A	R$ 172,90	R$ 1.556,10
08	06	UNIDADE	Mouse óptico – PS2, com leitor óptico, 03 (três) botões, com scroll, resolução de 800 DPI. Porta PS2, na cor: preta.	HARDLINE FM04	R$ 7,90	R$ 47,40
09	12	UNIDADE	Mouse óptico USB classic box preto M179 multisaer BT.	MYMAX OPM-3006/USB	R$ 10,45	R$ 125,40
10	43	UNIDADE	Pen drive 16 GB, embalagem lacrada, 100% original.	SANDISK - 16GB	R$ 30,00	R$ 1.290,00
11	10	UNIDADE	Pen drive 8 GB, embalagem lacrada, 100% original.	UTECH 8GB	R$ 29,90	R$ 299,00
12	19	UNIDADE	Teclado USB, padrão ABNT2, com teclas de perfil plano e silenciosas, versão em português, design resistente a derramamentos, 106 teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, caracteres	MYMAX MKS-VSC170/USB	R$ 22,93	R$ 435,67

			nítidos e brilhantes.			
VALOR TOTAL:						R$ 5.819,30

R$ R$ 5.819,30 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).

Valor total da ata: R$ 103.503,22 (cento e três mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do **material de processamento de dados** será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
§ 6. O local para a **entrega do material de processamento de dados** obedecerá rigorosamente ao cronograma do GABINETE DO PREFEITO e das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Licitação e Compra - SEMLIC.
§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade do **material de processamento de dados** por ele cotados e executados, no caso de não atendimento ao solicitado.
§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do GABINETE DO PREFEITO e das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Licitação e Compra - SEMLIC, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancaria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo GABINETE DO PREFEITO e pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Licitação e Compra - SEMLIC.
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.
§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA
§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será **até 12 (doze),** contados a partir da publicação da ata.
§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em **(05) cinco** vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 14 de junho de 2018.

Contradada:
Empresa: Andrade & Rodrigues LTDA. EPP
CNPJ Nº: 63.753.693/0001-03
Endereço: Rua Potiguara, Nº 3673, Centro – Colorado do Oeste - RO.
Telefone: (69) 3341-2329.
E-mail: graficataysa@brturbo.com.br

Representante:
CARLOS LOPES ANDRADE
CPF Nº: 303.552.811-04
Cédula de Identidade: 271.436 SSP/MT.

Contradada:
Empresa: Emerson Santos Cioffi Assessoria ME
CNPJ Nº: 23.314.202/0001-03
Endereço: Rua Presidente Médici, Nº 530, Centro – Vilhena - RO.
Telefone: (69) 9 8150-2006.
E-Mail: licitacaovha@gmail.com
Representante:
EMERSON SANTOS CIOFFI
CPF Nº: 730.408.949-00
Cédula de Identidade: 502.762.561 SSP/PR.

Contradada:
Empresa: Imperium Comercio E Serviço EIRELI – ME
CNPJ Nº: 17.297.963/0001-00
Endereço: Av. Moacir de Paula Vieira, Nº 4170, Bairro Novo Horizonte – Urupá - RO.
Telefone: (69) 3413-2470.
E-mail: imperiumcomercioservico@hotmail.com
Representante:
LEILA CORREA E SILVA
CPF Nº: 730.873.602-44
Cédula de Identidade: 978.907 SESDC/RO.

Contradada:
Empresa: Raimundo Lazaro da Silva - ME
CNPJ Nº: 19.530.759/0001-04
Endereço: Rua Cuaca, Nº 2570, Cohab – Porto Velho - RO.
Telefone: (69) 9 9974-6670
E-mail: zzaro8@gmail.com
Representante:
RAIMUNDO LÁZARO DA SILVA
CPF Nº: 251.028.002-30
Cédula de Identidade: 386.430.23-8 SSP/SP.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica:
ALMIRO SOARES
OAB/RO 412-A
Assessor Juríco

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:10B194DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA N° 011-CPL-2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI 317/2018
Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2018
Registro de Preço nº 011/CPL/2018
Edital nº 039/CPL/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO, HIDRO SANITÁRIO E CONSTRUÇÃO) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico **N°036/CPL/2018**, realizado em **10/05/2018 ás 11h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-317/2018**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDORES:

A S COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 27.070.654/0001-48, com sede na **AV** Marechal Rondon, **nº** 2507A, **BAIRRO:** 2 de abril – **Ji-paraná - RO**. **CEP**: 76.900.862, **FONE**: (69) 3422-2949. Representado por seu **representante legal** o Sr. ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS, portador do **CPF n°** 220.029.442-53 e **RG n°** 249.389 SSP/RO**.**

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 03.806.018/0001-73, com sede na **RUA** 13 de junho, **nº** 462, **BAIRRO:** Centro – **CUIABÁ - MT**. **CEP**: 78.020-000. **FONE**: (65) 3624-1777. Representado por seu **representante legal**: MARCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ, portador do **CPF n°** 792.389.631-34 e **RG n°** 106.1046-4 SSP/MT**.**

GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 22.854.208/0001-00, com sede na Avenida Paraná, **nº** 341, **Bairro Novo Horizonte** – **Cacoal - RO**. **CEP**: 76.962-083. **FONE**: (69) 3441-8579. Representado por seu **representante legal**: Fernando Casado Ramires Donadelli, portador do **CPF n°** 779.365.152-91 e **RG n°** 836.658 SESDC/RO.

PONTO DO CONSTRUTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 17.001.037/0001-37, com sede na **Av.** Cabo Barbosa, **nº** 1680, **BAIRRO:** Centro – **Urupá - RO**. **CEP**: 76.929-000. **FONE**: (69) 3413-2450. Representado por seu **representante legal**: OTACÍLIO ARAÚJO SANTOS NETO, portador do **CPF n°** 825.593.842-72 e **RG n°** 849.958 SESDEC/RO**.**

RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 22.968.734/0001-00, com sede na **RUA** Porto Alegre, **nº** 1535, **Bairro Valparaíso** – **Ji-paraná - RO**. **CEP**: 76.908-709. **FONE**: (69) 9 9277-6131. Representado por sua **representante legal**: VENILDE DE ASSIS FURTADO, portadora do **CPF n°** 421.059.862-34 e **RG n°** 455.117 SESP/RO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO, HIDRO SANITÁRIO E CONSTRUÇÃO) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.** Conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

A S COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 27.070.654/0001-48.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
21	15	UND	Chuveiro elétrico 127 v/5500 w, tipo com braço, cor branca.	FAME	R$ 48,95	R$ 734,25
27	50	UND	Conjunto montado lux², 4x2, 3 tomadas, 2 P+T 10A - 250V (afastadas) placas em ABS, auto brilho e módulos em poliamida, módulos largos na cor branca, auto brilho. Acompanha suporte e parafusos. Dimensões do produto; (comp. x larg. x alt.) 122x80x40 mm.	RADIAL	R$ 16,80	R$ 840,00
28	50	UND	Disjuntor bipolar 90A.	SOPRANO	R$ 53,80	R$ 2.690,00
33	16	UND	Extensão Elétrica Bivolt com 3 Tomadas 2 P + T 10 A com Cabo de 10 Metros, fio de 10mm.	RADIAL	R$ 28,70	R$ 459,20
41	10	METRO	Fio cabo flexível 4,0mm.	FORTICON	R$ 2,00	R$ 20,00
46	30	UND	Fita veda rosca 18 mm x 25m.	WORKER	R$ 3,48	R$ 104,40
48	300	UND	Interruptor com caixinha.	RADIAL	R$ 4,89	R$ 1.467,00
56	800	UND	Lâmpada Bulbo 12 w Super Led Bivolt Branco E27 A60.	OUROLUX	R$ 11,32	R$ 9.056,00
58	150	UND	Lâmpada em LED 30 watts, bivolt, base E27 A60, na cor branca.	OUOLUX	R$ 49,80	R$ 7.470,00
VALOR TOTAL:						R$ 22.840,85

R$ 22.840,85 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º 03.806.018/0001-73**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
01	74	UND	Adaptador elétrico multiplicador T 2P+T10A/250V, modelo: 3 saídas 2P+Terra l 10A/250V.	MARGIRIUS	R$ 3,02	R$ 223,48
11	260	UND	Bocal plaflon para lâmpada 12V E-27 louça.	BETEL	R$ 2,60	R$ 676,00
22	15	UND	Chuveiro elétrico com 4 temperaturas, econômico, na cor branca, garantia de um ano pelo fornecedor, 110v, dimensões aproximadas; altura: 15cm, largura: 14cm, comprimento: 42cm. Peso aprox. 410 gramas.	LORENZETTI	R$ 47,90	R$ 718,50
30	10	UND	Disjuntor unipolar 15A.	ELETROMAR	R$ 5,95	R$ 59,50
34	01	UND	Extensão Elétrica Bivolt com 3 Tomadas 2 P + T 10 A com Cabo de 20 Metros, fio de 10mm.	ILUMI	R$ 35,00	R$ 35,00
35	14	UND	Extensão Elétrica Bivolt com 3 Tomadas 2 P + T 10 A com Cabo de 3 Metros, fio de 10mm.	ILUMI	R$ 20,64	R$ 288,96
36	06	UND	Extensão Elétrica Bivolt com 3 Tomadas 2 P + T 10 A com Cabo de 30 Metros, fio de 10mm.	ILUMI	R$ 49,90	R$ 299,40
37	03	UND	Extensão Elétrica Bivolt com 3 Tomadas 2 P + T 10 A com Cabo de 5 Metros, fio de 10mm.	ILUMI	R$ 20,00	R$ 60,00
40	600	METRO	Fio cabo flexível 2,5mm.	TECNOFIOS	R$ 1,00	R$ 600,00
42	02	ROLO	Fio nº8 para energia elétrica rolo de 100 metros.	TECNOFIOS	R$ 365,00	R$ 730,00
43	30	UND	Fita isolante de alta tensão 3 M.	ENERBRAS	R$ 8,00	R$ 240,00
49	100	UND	Interruptor elétrico de embutir bipolar (duas teclas), simples.	PLUZIE	R$ 4,98	R$ 498,00
63	130	UND	Plafon branco, bocal para Lâmpada 12w E-27.	BETEL	R$ 2,95	R$ 383,50
64	10	UND	Plug fêmea 20ah (amperes).	MARGIRIUS	R$ 3,85	R$ 38,50
65	10	UND	Plug macho 20ah (amperes).	MARGIRIUS	R$ 3,65	R$ 36,50
89	100	UND	Tomada elétrica padrão 3 pinos.	PLUZIE	R$ 4,50	R$ 450,00
90	100	UND	Tomada elétrica sistema x 3 pinos .	PLUZIE	R$ 7,50	R$ 750,00
91	80	UND	Tomada embutir 10a AMPERES.	PLUZIE	R$ 6,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL:						R$ 6.567,34

R$ 6.567,34 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 22.854.208/0001-00.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
09	50	UND	Base para relê.	MAPRETRON	R$ 5,49	R$ 274,50
12	310	UND	Bocal para Lâmpada 12w E-27 simples.	DECORLUX	R$ 1,94	R$ 601,40
44	138	UND	Fita Isolante de auto fusão 19mmx10m.	DECORLUX	R$ 18,59	R$ 2.565,42
57	380	UND	Lâmpada de LED 12V, emissão de luz branca, com vida útil de 25 mil horas. Eficácia luminosa 88, com fluxo luminoso de 1060.	EMPALUX	R$ 14,74	R$ 5.601,20
71	50	PACOTE	Prego com cabeça, em aço galvanizado, medidas de 18x24. Pacote de 1 kg.	GERDAU	R$ 7,69	R$ 384,50
75	305	UND	Prego com cabeça, em aço galvanizado, medidas de 25x72. Pacote de 1 kg.	GERDAU	R$ 9,94	R$ 3.031,70
78	100	PACOTE	Rele fotoelétrico 1000 watts, 220 V.	MAPRETRON	R$ 15,49	R$ 1.549,00
VALOR TOTAL:						R$ 14.007,72

R$ 14.007,72 (quatorze mil e sete reais e setenta e dois centavos).

PONTO DO CONSTRUTOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 17.001.037/0001-37.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
03	50	UND	Adesivo (COLA) para PVC, pesando no mínimo 170g.	AMAZONAS	R$ 7,80	R$ 390,00
04	80	UND	Anel de vedação para assentar vaso sanitário	PULVITEC	R$ 6,00	R$ 480,00
06	53	UND	Assento plástico para vaso sanitário com base e tampa de plástico soprado.	HERC	R$ 16,30	R$ 863,90
07	30	UND	Assento plástico para vaso sanitário em cor branca, com maior durabilidade, com certificação do INMETRO, material em polipropileno.	AMANCO	R$ 37,30	R$ 1.119,00
08	20	UND	Bacia sanitária para válvula de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca (modelo convencional)	LOGAZA	R$ 149,00	R$ 2.980,00
10	02	JOGO	Batente de porta de madeira, medindo 2,10 x 0,80 x 0,14 metros. (altura x largura x espessura).	VENECIANA	R$ 59,90	R$ 119,80
13	50	METRO	Brita nº1	REALEZA	R$ 139,90	R$ 6.995,00
14	50	UND	Cadeado 20 mm.	GOLD	R$ 8,99	R$ 449,50
15	54	UND	Cadeado 30 mm.	GOLD	R$ 11,99	R$ 647,46
17	30	UND	Cadeado 50 mm.	GOLD	R$ 29,99	R$ 899,70
19	55	UND	Caixa de descarga em polietileno, com engate acoplado formato retangular, na cor branca, com capacidade 9 litros (caixa convencional).	ASTRA	R$ 24,90	R$ 1.369,50
20	02	UND	Cano soldável, de 025 mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	IDEAL	R$ 12,99	R$ 25,98
23	75	UND	Chuveiro não elétrico, material plástico, tipo com braço, cor branca, bitola de 1,2.	VALEPLAST	R$ 3,99	R$ 299,25
24	310	UND	Cimento CP III 32 para obras de estruturas fortes, com secagem rápida e excelente resistência, (saco com 50 kg).	ITAU	R$ 32,99	R$ 10.226,90
25	05	UND	Cola para cano e conexões, peso aproximado de 175g.	AMAZONAS	R$ 7,80	R$ 39,00
26	50	UND	Conjunto montado lux², 4x2, 2 pontos (afastados), interruptor simples, +1 tomada 2P+T, placa em ABS, auto brilho e módulos em poliamida, módulos largos na cor branca, auto brilho. Acompanha suporte e parafusos, composição; placa: lux² 4x2 2 pontos afastados, 1 interruptor simples ? 10A - 250V1, tomada 2P+T10A 250V, Dimensões do produto; comprimento: 125 mm, largura: 80 mm e altura: 40 mm.	TRAMONTINA	R$ 12,99	R$ 649,50
29	20	UND	Disjuntor tripolar 90A.	SOPRANO	R$ 68,00	R$ 1.360,00
31	49	UND	Dobradiça linha leve 3.1/2 x 2.	META	R$ 4,60	R$ 225,40
38	20	UND	Fechadura de porta para toalete.	SOPRANO	R$ 23,99	R$ 479,80
39	106	UND	Fechadura externa de porta inox 40mm.	SOPRANO	R$ 28,99	R$ 3.072,94
45	65	UND	Fita veda rosca 12 mm x 10m.	MULTIFITA	R$ 1,79	R$ 116,35
47	50	METRO	Forro de PVC, 8 mm x 20 cm x 3 mts (m³) caixa com 6m² na cor branca gelo.	NORTPLAST	R$ 12,90	R$ 645,00
50	20	UND	Interruptor elétrico de embutir bipolar (uma tecla), simples.	ILUMI	R$ 3,99	R$ 79,80
51	100	UND	Interruptor elétrico de embutir tripolar (três teclas), simples.	ILUMI	R$ 3,49	R$ 349,00
53	30	UND	Joelho de 40mm para esgoto, soldável.	AKATO	R$ 0,99	R$ 29,70
59	03	ROLO	Mangueira de 1", rolo de 100m, de cor preta.	PLAST FORT	R$ 149,90	R$ 449,70
66	15	UND	Porta de madeira compensada lisa 80 x 2,10 cm.	CONDOR	R$ 69,90	R$ 1.048,50
68	20	JOGO	Portal para porta 80/210.	VENECIANA	R$ 59,90	R$ 1.198,00
69	08	JOGO	Portal para portas 90/210.	VENECIANA	R$ 69,90	R$ 559,20
70	03	PACOTE	Prego com cabeça, em aço galvanizado, medidas de 17x17. Pacote de 1 kg.	GERDAU	R$ 7,89	R$ 23,67
72	11	PACOTE	Prego com cabeça, em aço galvanizado, medidas de 18x27. Pacote de 1 kg.	GERDAU	R$ 7,74	R$ 85,14
73	60	PACOTE	Prego com cabeça, em aço galvanizado, medidas de 19x36. Pacote de 1 kg.	GERDAU	R$ 7,89	R$ 473,40
74	05	PACOTE	Prego com cabeça, em aço galvanizado, medidas de 22x48. Pacote de 1 kg.	GERDAU	R$ 7,89	R$ 39,45
76	15	UND	Ralo para banheiro em metal, (abre e fecha) medidas: 10x10 cm, quadrado.	VALEPLAST	R$ 12,50	R$ 187,50
77	40	UND	Registro de pressão ¾ para chuveiro simples.	LEAO	R$ 22,90	R$ 916,00
79	20	UND	Reparo para caixa de descarga sanitária.	ASTRA	R$ 85,00	R$ 1.700,00
81	40	UND	Sifão para lavatório, cromado, com saída ¾.	VALEPLAST	R$ 12,90	R$ 516,00
82	83	UND	Sifão para pia de cozinha cromado com saída de 40 mm.	VALEPLAST	R$ 12,90	R$ 1.070,70
84	20	UND	Tê (90º) de 40mm soldável.	AKATO	R$ 3,49	R$ 69,80
85	10	UND	Tee elétrico 10A, dois P, mais (3 pinos).	RADIAL	R$ 3,99	R$ 39,90
86	03	UND	Tela de arame galinheiro, rolo de 50 m x 1,50 m.	WORKER	R$ 189,00	R$ 567,00
87	20	UND	Telha brasilit, 2,44 x 0,50 metros.	BRASILIT	R$ 11,90	R$ 238,00
95	50	UND	Torneira para lavatório, em metal, de meia polegada.	LEAO	R$ 37,00	R$ 1.850,00
98	20,30	METRO	Cerâmica prensada esmaltada produzida por monoqueima, para tráfego intenso, pei 4 ou pei 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante branca, 45 x 45 cm, com 6 mm a 10 mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5 %), mínimo 1000n (e= 7,5mm) mínimo 600n.	CRISTOFOLLETI	R$ 17,90	R$ 363,37
99	50	METRO	Forro de PVC com material incluso, forro branco neve, com espessura de 8 mm.	NORTE PLAST	R$ 12,90	R$ 645,00
100	150	METRO	Perfil para forro tipo U.	NORTE PLAST	R$ 2,60	R$ 390,00
101	50	UND	Argamassa adesiva a base de cimento, areia e/ou outros agregados finos, inertes não relativos, com adição de um ou mais aditivos químicos. Acondicionada em sacos de 20 kg.	ARGAFIX	R$ 9,49	R$ 474,50
103	10,10	KG	Prego 15 x 15.	GERDAU	R$ 8,49	R$ 85,75
VALOR TOTAL:						R$ 46.903,06

R$ 46.903,06 (quarenta e seis mil novecentos e três reais e seis centavos).

RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ** sob o **n.º** 22.968.734/0001-00.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
02	02	UND	Adaptador macho para mangueira de ¼, interna, com rosca.	AMANCO	R$ 2,90	R$ 5,80
16	20	UND	Cadeado 35 mm.	PRADO	R$ 13,98	R$ 279,60
18	50	UND	Caixa Acoplada para Bacia em cerâmica (Caixa de descarga).	ASTRA	R$ 169,00	R$ 8.450,00
32	10	UND	Engate flexível, usado em caixas de descarga, mictórios e bidês.	KRONA	R$ 3,98	R$ 39,80
52	30	UND	Joelho de 1" roscável.	AMANCO	R$ 2,40	R$ 72,00
54	30	UND	Joelho de 40mm, soldável.	AMANCO	R$ 2,20	R$ 66,00
55	07	UND	Joelho em PVC, soldável, 25mm, 90º.	AMANCO	R$ 0,58	R$ 4,06
60	50	METRO	Mangueira reforçada, superfície lisa de ½? x 1,5 mm.	BRIFLEX CRISTAL LISA	R$ 2,36	R$ 118,00
61	100	METRO	Mangueira reforçada, superfície lisa de ½? x 2 mm.	BRIFLEX RECAPADA	R$ 3,11	R$ 311,00
80	20	UND	Sensor de Nível de Água tipo Boia.	SOPRANO	R$ 36,58	R$ 731,60
92	52	UND	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador, assim como acessórios necessários para sua perfeita utilização.	ARAUJO	R$ 70,44	R$ 3.662,88
94	20	UND	Torneira para bebedouro de galão (água mineral)	HERC	R$ 7,25	R$ 145,00
96	01	UND	Vaso sanitário com caixa acoplada, altura: 109 cm, comprimento: 68 cm, cor: branca, com garantia de um ano.	LOGAZA	R$ 419,00	R$ 419,00
VALOR TOTAL:						R$ 14.304,74

R$ 14.304,74 (quatorze mil trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Valor total da ata: R$ 104.623,71 (cento e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 02 (dois) dias. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do **material de consumo** será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
§ 6. O local para a **entrega do material de consumo** obedecerá rigorosamente ao **cronograma das secretarias municipais**.
§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade do **material de consumo** por ele cotada e executada, no caso de não atendimento ao solicitado.
§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estão assegurados no orçamento vigente e próprio das secretarias de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e serão empenhados de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de recebimento.
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.
§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA
§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será **até 12 (doze)**, contados a partir da publicação da ata.
§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 15 de junho de 2018.

Contradada:
Empresa: A S Comercio de Materiais Elétricos e Serviços LTDA
CNPJ Nº: 27.070.654/0001-48
Endereço: Av Marechal Rondon, Nº 2507a, Bairro: 2 de Abril – Ji-Paraná - RO.
CEP: 76.900.862
Telefone: (69) 3422-2949.
E-mail:
Representante:
ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF Nº: 220.029.442-53
Cédula de Identidade: 249.389 SSP/RO.

Contradada:
Empresa: Eletro Mendonça Comercio de Materiais Elétricos LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.806.018/0001-73
Endereço: RUA 13 de junho, nº 462, Bairro: Centro – Cuiabá - MT.
CEP: 78.020-000.
Telefone: (65) 3624-1777.
E-mail: licitacao1@luzecia.net
Representante:
MARCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ
CPF Nº: 792.389.631-34
Cédula de Identidade: 106.1046-4 SSP/MT.

Contradada:
Empresa: Global Lux Comércio e Serviços EIRELI - ME
CNPJ Nº: 22.854.208/0001-00
Endereço: Avenida Paraná, nº 341, Bairro Novo Horizonte – Cacoal - RO.
CEP: 76.962-083.
Telefone: (69) 3441-8579.
E-mail: globallux2015@gmail.com
Representante:
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
CPF Nº: 779.365.152-91
Cédula de Identidade: 836.658 SESDC/RO.

Contradada:
Empresa: Ponto do Construtor Materiais Para Construcao LTDA – EPP
CNPJ Nº: 17.001.037/0001-37
Endereço: Av. Cabo Barbosa, nº 1680, BAIRRO: Centro – Urupá - RO.
CEP: 76.929-000.
Telefone: (69) 3413-2450.
E-mail: supportcontabilidade@hotmail.com
Representante:
OTACÍLIO ARAÚJO SANTOS NETO
CPF Nº: 825.593.842-72
Cédula de Identidade: 849.958 SESDEC/RO.

Contradada:
Empresa: Rondoniana Comercial EIRELI - ME
CNPJ Nº: 22.968.734/0001-00
Endereço: Rua Porto Alegre, nº 1535, BAIRRO: Valparaiso – Ji-Paraná - RO.
CEP: 76.908-709
Telefone: (69) 9 9277-6131
E-mail: rondonianacomercial1@gmail.com
Representante:
VENILDE DE ASSIS FURTADO
CPF Nº: 421.059.862-34
Cédula de Identidade: 455.117 SESP/RO.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica:
ALMIRO SOARES
OAB/RO 412-A
Assessor Juríco

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:279B3EA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2018

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **510/2018** Programa **10.305.0006** Sub/Programa **2.048** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **EPIDEMILOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 5658,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 27 de Junho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/2018

PROCESSO: 510/2018

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 5658, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
01	UND	1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS			
02	UND	1	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS			
03	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS			
04	UND	1	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS			
05	UND	1	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS			
06	UND	1	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS			
07	UND	1	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$						
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES						
08	LT	3,3	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS			
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
09	SERVIÇ	1,0	2º REVISÃO 20.000KM TOYOTA ETIOS			
10	SERVIÇ	0,5	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS			
11	SERVIÇ	0,5	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS			
12	SERVIÇ	1	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS			
13	SERVIÇ	1	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS			
14	SERVIÇ	1	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PARA-BRISA TOYOTA ETIOS			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:
Carimbo do CNPJ

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5660377A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2018

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **460/2018** Programa **10.305.0006** Sub/Programa **2.048** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **EPIDEMILOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 4078,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 27 de Junho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/2018

PROCESSO: 460/2018

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 4078, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
01	UND	1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS			
02	UND	1	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS			
03	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS			
04	UND	1	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS			
05	UND	1	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS			
06	UND	1	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS			
07	UND	1	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$						
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES						
08	LT	3,3	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS			
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
09	SERVIÇ	1	2º REVISÃO 20.000KM TOYOTA ETIOS			
10	SERVIÇ	0,5	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS			
11	SERVIÇ	0,5	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS			
12	SERVIÇ	1	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS			
13	SERVIÇ	1	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS			
14	SERVIÇ	1	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PARA-BRISA TOYOTA ETIOS			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta: Carimbo do CNPJ

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FFB27A1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 13/2018*** *referente ao Processo nº* 510/2018 *que tem como objetivo* REVISAO PROGRAMADA DE 20 MIL QUILOMETROS ETIOS QRA-5658*. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$49,70	R$ 49,70
2	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$4,99	R$ 4,99
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$32,55	R$ 32,55
4	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$66,00	R$ 66,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$60,00	R$ 60,00
6	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$35,40	R$ 35,40
7	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$35,90	R$ 35,90
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R$44,00	R$ 145,20
9	2º REVISÃO 20.000 KM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$247,56	R$ 247,56
10	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$59,90	R$ 29,95
11	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$59,90	R$ 29,95

12	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$24,90	R$ 24,90
13	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$99,90	R$ 99,90
14	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$59,90	R$ 59,90
Valor Total Adjudicado - R$ 921,90					

Urupa,27 de junho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C3C0508F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 14/2018*** *referente ao Processo nº* 460/2018 *que tem como objetivo* REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 4078*. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$49,70	R$ 49,70
2	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$4,99	R$ 4,99
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$32,55	R$ 32,55
4	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$66,00	R$ 66,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$60,00	R$ 60,00
6	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$35,40	R$ 35,40
7	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$35,90	R$ 35,90
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R$44,00	R$ 145,20
9	2º REVISÃO 20.000 KM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$247,56	R$ 247,56
10	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$59,90	R$ 29,95
11	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$59,90	R$ 29,95
12	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$24,90	R$ 24,90
13	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$99,90	R$ 99,90
14	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$59,90	R$ 59,90
Valor Total Adjudicado - R$ 921,90					

Urupa,27 de junho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:AD8C20CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 028

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica o resultado do Pregão Eletrônico n. **28/2018** referente ao **Processo nº 779/2018/SEMAP,** que tem como objetivo **SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

Fornecedor: ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.230.062/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I5 (7ª GERAÇÃO), VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2.5 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.1 GHZ, CACHÊ MÍNIMO DE 3MB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GIGA BYTES. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE WIRELESS, RJ-45 ETHERNET (10/100/1000). TECLADO ALFANUMÉRICO EM PORTUGUÊS (BRASIL) (PADRÃO ABNT2). DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 01 TB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (ORIGINAL). FORMATO DA TELA WIDESCREEN. RESOLUÇÃO DA TELA HD COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 15" E MÁXIMO DE 15.6" POLEGADAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACOMPANHA CARREGADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELL, ACER, SONY VAIO.	ACER/A515-51-51UXI5	84,00	R$ 2.697,49	R$ 226.589,16
2	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I7 (7ª GERAÇÃO), VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2.7 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.5 GHZ, CACHÊ DE 4MB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GIGA BYTES. PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4GB. CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE WIRELESS, RJ-45 ETHERNET (10/100/1000). TECLADO ALFANUMÉRICO EM PORTUGUÊS (BRASIL) (PADRÃO ABNT2). DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 01 TB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (ORIGINAL). FORMATO DA TELA WIDESCREEN. RESOLUÇÃO DA TELA HD COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 15" E MÁXIMO DE 15.6" POLEGADAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACOMPANHA CARREGADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELL, ACER, SONY VAIO.	ACER/ASUS-72DB/COREI7	5,00	R$ 4.571,99	R$ 22.859,95

Valor Total Homologado - R$ 249.449,11

Urupa, 28 de junho de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:55EAD06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de Dispensa licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado da Dispensa Licitação ***nº 15/2018*** *referente ao Processo nº 784* /2018, *que tem como objetivo a aquisição de* Material de distribuição gratuita, Recurso Lei Péle que objetiva Aquisição de materiais esportivos para atender 82 crianças que participa da Escolinha de Futebol.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO FORRO TRIMENSIONAL 32 MALHAS EM LATEX NATURAL	Penalt	9	R$ 84,72	R$ 762,48
2	JOGO DE COLETE DE 24 PECAS CADA JOGO, COMPOSICAO 100% POLIÉSTER, DE DUPLA FACE, COR AMARELO E PRETO, TAMANHO 01 GRANDE, 01 MÉDIO E 01 PEQUENO.	Região	1	R$ 287,85	R$ 287,85
3	JOGO DE UNIFORMES DE 13 A 16 ANOS NUMERADAS DE 01 A 18, COM 18 PEÇAS CONTENDO, 18 CALÇOES 17 CAMISAS E 18 MEIOES E 01 CAMISA PARA GOLEIRO,COMPOSIÇAO 100% POLIESTER SENDO UM DE COR PRETA E AMARELA E OUTRO DE COR BRANCO E AMARELO,COM SLOGAN E SIMBOLO DO MUNICIPIO	Região	1	R$ 746,17	R$ 746,17
4	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO DE CEDA 6 MM, MEDINDO. 2,50 X 7,50.	Matrix	1	R$ 357,63	R$ 357,63
5	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, FIO CEDA 4MM.	Matrix	1	R$ 240,16	R$ 240,16
6	CONE MINI, PARA TREINAMENTO FISICO DE ATLETAS.	Punifue	23	R$ 7,43	R$ 170,89

Valor Total Adjudicado - R$ 2.565,18

Urupa-RO, 27 de junho de 2018.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:960E1DB0

